

LIDO
Em 09 / 11 / 05 ÀS 15:58h

Assessoria de Plenário

À MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROC 60/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário, 10/11/05


Sumar Pinheiro Lopes
Chefe da Assessoria de Plenário

O Deputado **WIGBERTO FERREIRA TARTUCE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 033.296.071-49, e do RG 317.871, SSP-DF, domiciliado na QI 15 chácara 20, Lago Sul, Brasília, DF, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, oferecer a presente

REPRESENTAÇÃO POR
QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

contra o Deputado **JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO**, podendo ser citado na Câmara Legislativa do Distrito Federal - **Gabinete nº 24**, SAIN - Parque Rural - CEP 70.086-900 - Brasília-DF, pelos fundamentos de fato e de direito abaixo para, ao final, requerer o que se segue.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 01 <i>Paulo</i>

10/11/05 15:58:01

1. DO OBJETO

O Deputado WIGBERTO TARTUCE requer a cassação do mandato do Deputado JOSÉ EDMAR pela quebra do decoro parlamentar, haja vista o fato de o Deputado JOSÉ EDMAR ter difamado, ameaçado de morte e, principalmente, encomendado a morte do Deputado WIGBERTO TARTUCE, mediante a contratação de um pistoleiro.

1. DO CRIME DE AMEAÇA

São singelos os fatos que cercam o presente caso concreto.

É fato público e notório que, em 1º.07.03, o eminente Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias, do colendo TRF 1ª Região, expediu Mandado de Prisão contra o requerido, sendo este recolhido à carceragem da Polícia Federal em 07.07.03, e lá permanecendo por 29 dias, sob a acusação da prática dos crimes de *“formação de quadrilha, corrupção passiva, parcelamento irregular do solo urbano, e lavagem de dinheiro”*, conforme consta do texto do referido mandado.

Por razões totalmente desconhecidas, o requerido atribui ao requerente a responsabilidade por sua prisão, o que se afigura verdadeiro absurdo, pois tal prisão decorreu de longa e ampla investigação de uma força tarefa integrada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal denominada *“Operação Grilo”*, que culminou com uma ordem de prisão expedida por Juiz competente, mediante despacho ampla e fartamente fundamentado.

O requerente não possui e jamais possuiu qualquer influência sobre as referidas autoridades e, ainda mais para levar um deputado distrital à prisão, cuja causa foi única e exclusivamente as provas colhidas ao longo da profunda e detalhada investigação perpetrada por tais autoridades.

Não obstante, desde meados de janeiro/2004 até a presente data, nas dependências da Câmara Legislativa e outros locais públicos, o requerido, sempre diante de várias pessoas presentes, tem disparado inúmeras frases difamatórias e injuriosas contra o requerente, seguidas da seguinte ameaça de morte contra o mesmo:

“EU VOU MATAR O VIGÃO”!

Os presentes normalmente tentam, ainda que em vão, dissuadir o requerido do seu propósito homicida, mas o mesmo sempre recusou qualquer proposta conciliatória, afirmando nutrir enorme ódio pelo requerente, ao qual atribui plena e total responsabilidade por sua prisão.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº <u>60 105</u>
Fls. Nº <u>02</u> <i>Paula</i>

A ameaça ora noticiada torna-se ainda mais grave pelo fato de que requerente e requerido atuam como parlamentares na mesma Casa Legislativa, o que obriga um convívio intenso e diário, além de debates muitas vezes calorosos em defesa de suas idéias que, não raro, acarretam o aumento de diferenças pessoais já existentes por outras causas.

Destarte, verifica-se, em tese, a prática do crime de ameaça, previsto no art. 147, do Código Penal, que dispõe:

“Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação”.

1.1. CONCEITO E OBJETIVIDADE JURÍDICA

A doutrina ora colacionada foi extraída dos preciosos ensinamentos do eminente professor Damásio E. de Jesus, da sua obra intitulada Direito Penal, 2º volume, Parte Especial.

A ameaça é o fato de o sujeito, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, prenunciar a outro a prática de mal contra ele ou contra terceiro.

A objetividade jurídica é a paz de espírito, a tranqüilidade espiritual, o agente busca atemorizar o sujeito passivo.

No caso, o requerido anunciou que matará o requerente, fato este que retirou toda a paz de espírito, a tranqüilidade espiritual, bem como atemorizou sobremaneira o requerente e seus familiares. Mas o requerido não parou aí, pois contratou um pistoleiro para matar o requerente.

1.2. ELEMENTOS OBJETIVOS DO TIPO

O núcleo do tipo é o verbo ameaçar, que significa prenunciar. O crime consiste em o sujeito anunciar à vítima a prática de mal injusto e grave, consistente num dano físico, econômico ou moral.

A ameaça pode ser:

- a) **direta: endereçada ao sujeito passivo, o que é o caso;**
- b) indireta: dirigida a terceira pessoa, ligada à vítima, como, por exemplo, intimidar a mãe, por um mal ao filho;
- c) **explícita: quando manifestada às claras, o que é o caso;**
- d) implícita: ex.: “para solucionar o problema não temo ser preso”;
- e) condicional: ex.: “vai apanhar se repetir o que disse”.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 03 Pauls

1.3. QUALIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA

A ameaça é um crime formal. O tipo descreve a conduta e o resultado visado pelo sujeito. A conduta está no emprego da palavra escrita, oral, gesto ou de qualquer meio simbólico.

O resultado visado pelo agente é a intimidação do ofendido. Entretanto, para a consumação não há necessidade de que a vítima se sinta ameaçada.

É suficiente que o comportamento do sujeito tenha condições de atemorizar um homem prudente e de discernimento.

Conforme já afirmado, o comportamento do requerido não teve apenas poder de atemorizar o requerente, mas este ficou de fato atemorizado com a ameaça de morte que recebeu, não só pela sua própria vida, mas também pelas vidas de seus familiares, pois um pistoleiro foi contratado e pago pelo requerido para matar o requerente.

Tanto isto é verdade que o requerente e os seus familiares tiveram que mudar completamente a sua rotina e, ademais, a Polícia Civil do Distrito Federal destacou uma escolta permanente para os mesmos, haja vista o manifesto risco de morte iminente, que cessou, parcialmente, quando o pistoleiro contratado pelo requerido foi preso.

1.4. MOMENTO CONSUMATIVO E TENTATIVA

Consuma-se a ameaça quando o sujeito passivo toma conhecimento do mal prenunciado, independente de sentir-se ameaçado ou não.

No caso concreto, as ameaças de morte do requerido contra o requerente são públicas, ditas expressamente pelo requerido ou noticiadas na imprensa.

Ademais, o requerente pediu a abertura do Inquérito Policial distribuído para o Conselho Especial do TJDF sob o nº 2005.00.2.004153-3 INQ, sendo que o seu conhecimento prévio prova a consumação da ameaça.

1.5. ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO

A ameaça só é punida a título de dolo, consiste na vontade de intimidar o sujeito passivo.

O dolo no delito de ameaça é consistente na vontade de expressar a prenúncio de mal injusto e grave a alguém, visando a sua intimidação.

Trata-se rigorosamente do que ocorreu no presente caso concreto, ou seja, a ameaça de morte desferida pelo requerido contra o requerente visava a sua intimidação, pois, do contrário, não haveria razão para ameaçá-lo de morte, contudo, o requerido foi mais além: matar o requerente.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 04 <i>Panda</i>

2. DO CRIME DE DIFAMAÇÃO

Em 17.08.04, o requerido confeccionou e instalou inúmeros *outdoors* em vários locais do Distrito Federal com o seguinte texto:

**UM ANO SE PASSOU NADA SE COMPROVOU
E A JUSTIÇA (STJ) CONFIRMOU:
A PRISÃO DE ZÉ EDMAR FOI ILEGAL!
QUEM FORJOU ESSA MALDADE?**

Eurides Brito Vigão

Amigos do Deputado Zé Edmar

Apesar de terem sido fixados em vários locais distantes um do outro no Distrito Federal, o nome de “*Eurides Brito*” e “*Vigão*” aparecem em TODOS os *outdoors* sempre pichados com tinta vermelha e grafados da mesma forma, fato este revelador de que o responsável pelos *outdoors* também os pichou, como consta do Inquérito Policial distribuído para o Conselho Especial do TJDF sob o nº 2005.00.2.004153-3 INQ.

Fatos pretéritos demonstram que o próprio requerido, Deputado José Edmar, é o responsável pela confecção e instalação dos referidos *outdoors*, e não seus supostos “*Amigos*” como lá está escrito. Vejamos.

Em 18 e 19.03.04, o requerido confeccionou e distribuiu na Rodoviária do Plano Piloto, 400 mil exemplares do seguinte panfleto ofensivo:

ACORDA MEU POVO

*A JUSTIÇA DECIDIU:
PRISÃO DE ZÉ EDMAR FOI ILEGAL!*

O Superior Tribunal de Justiça - STJ decidiu, dia 18/12/03, por unanimidade, que a prisão do Deputado Zé Edmar foi ilegal.

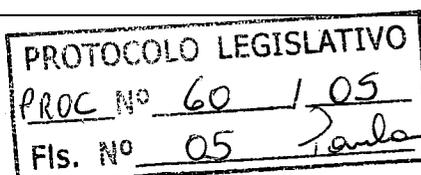
E agora, como reparar esta covardia?

O povo nunca acreditou nessa armação que fizeram com o Deputado.

Mais uma vez, o povo estava certo!

Realmente foi uma armação!

A prisão foi declarada nula, porque não teve os requisitos legais e nada foi provado contra do Deputado!!!



Foi uma armação que, segundo informações, teve como ofendidos os Deputados Vigão e Eurides Brito.

Ele com sua intimidade com membros da Polícia Federal (dias antes da prisão deu uma grande festa para vários policiais). Ela porque é amiga íntima do juiz que mandou prender Zé Edmar (tanto é que o juiz passou a ceia de natal na casa de Eurides).

Motivo da armação: vingança! Zé Edmar brigou com Eurides porque ela era uma barreira perante o Governador. Vigão tentou silenciar Zé Edmar quanto às denúncias que fazia contra o Presidente da Câmara.

É fato público e notório que, em 1º.07.03, o eminente Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias, no exercício da Presidência do colendo TRF 1ª Região, expediu Mandado de Prisão contra o requerido, sendo este recolhido à carceragem da Polícia Federal em 07.07.03, e lá permanecendo por 29 dias, sob a acusação da prática dos crimes de “*formação de quadrilha, corrupção passiva, parcelamento irregular do solo urbano, e lavagem de dinheiro*”, conforme consta do texto do referido mandado.

Por razões totalmente desconhecidas, o requerido atribui ao requerente a responsabilidade por sua prisão, o que se afigura verdadeiro absurdo, pois tal prisão decorreu de longa e ampla investigação de uma força tarefa integrada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, denominada “*Operação Grilo*”, que culminou com uma ordem de prisão expedida por Juiz competente, mediante despacho ampla e fartamente fundamentado, não só contra o requerido, mas outras duas dezenas de pessoas também foram presas.

O requerente não possui e jamais possuiu qualquer influência sobre as referidas autoridades e, ainda mais para levar um deputado distrital à prisão, cuja causa foi única e exclusivamente as provas colhidas ao longo da profunda e detalhada investigação realizada na chamada “*Operação Grilo*”.

Não obstante, o requerido confeccionou aquele panfleto denominado “*Acorda Meu Povo*” e aqueles *outdoors*, pelos quais parecia pretender levar ao conhecimento da população do Distrito Federal que o colendo STJ havia lhe concedido uma ordem de *habeas corpus*, confirmando a liminar antes deferida pela qual livrou-se da custódia após 29 dias de prisão.

Porém, o verdadeiro objetivo do panfleto e dos *outdoors* era o requerido apresentar-se como vítima diante do eleitorado local, colimando a captação de votos, mediante a imputação de fato ofensivo à reputação do requerente perante a população do Distrito Federal.

Assim, foram estrategicamente escolhidos os locais para se garantir a eficácia da ofensa, ou seja, os *outdoors* foram fixados em locais de grande

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 06 Paulo

trânsito de pessoas, e os panfletos foram distribuídos no local de maior concentração populacional do DF: a Rodoviária do Plano Piloto.

Os textos do panfleto e do *outdoor* tiveram um grande efeito negativo contra a reputação do requerente perante o eleitorado do DF. Todavia, a prisão do requerido foi ordenada em virtude da acusação da prática de vários crimes considerados graves, mas cuja responsabilidade o requerido tenta impor ao requerente mediante a manipulação da opinião pública a seu favor.

O requerente era indagado nas ruas e nos compromissos públicos que comparecia quanto a sua participação na prisão do requerido. Trata-se de um tema que invadiu o cotidiano do brasiliense, que não raro era debatido em rodas de conversas de autoridades e de anônimos do povo.

O requerido deve culpar a sua própria conduta pela prisão que sofreu, e não eleger pessoas de bem a esmo - com o é o caso do requerente - para tentar transferir uma responsabilidade que não lhe cabe de forma alguma.

Quanto ao panfleto, o requerente já propôs contra o requerido a Ação Indenizatória nº 2004.01.1.052142-6 junto à 3ª Vara Cível de Brasília-DF, bem como pediu a abertura do Inquérito Policial distribuído para o Conselho Especial do TJDF sob o nº 2005.00.2.004153-3 INQ.

2.1. AUTORIA DO PANFLETO E DOS *OUTDOORS*

Importa considerar a evidente identidade de conteúdo de ambos - panfleto e *outdoors* - que não pode ser atribuída a uma mera hipótese de coincidência, mas a um manifesto propósito difamador.

É indiscutível que o requerido é o único responsável pela autoria do panfleto e dos *outdoors*, com o objetivo único e tão-só de difamar e prejudicar a imagem do requerente.

Vejamos as considerações que se seguem.

• A assinatura do panfleto:

O texto integral do panfleto é uma verdadeira prestação de contas quanto à prisão do requerido, bem como uma apologia e uma defesa de si próprio junto à população do DF, sendo que só ele mesmo teria interesse nisto.

Ademais, o panfleto estimula o cidadão a obter maiores informações diretamente no gabinete do requerido na Câmara Legislativa:

“Peça maiores informações sobre esta armação, através do fone: 348-8242 ou pelo e-mail dep.jose.edmar@cl.df.gov.br”.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Proc. Nº <u>60 105</u>
Fls. Nº <u>07</u> <i>Paula</i>

• **O discurso do requerido Deputado José Edmar:**

Em 18.03.04, ou seja, na mesma data em que os panfletos foram distribuídos na Rodoviária do Plano Piloto, o requerido fez um longo discurso na tribuna do plenário da Câmara Legislativa, cujo objetivo foi um só: explicar ou justificar as acusações que ele próprio dirigiu contra o requerente:

“Não bastasse essa vinculação funcional, o Desembargador Carlos Mathias e a Deputada Eurides Brito são vizinhos e amigos íntimos. Isso não é segredo para ninguém, pois a imprensa recentemente deu ampla divulgação.

No ano passado, viajaram juntos para o exterior e foram homenageados por uma Academia desta Capital. Recentemente, ostentando poder, riqueza e *glamour*, o Desembargador abriu as portas de sua mansão, localizada em bairro nobre de Brasília, no Lago Sul, para oferecer uma festa de aniversário à Deputada Eurides Brito.

Outro evento noticiado foi no Natal do ano passado, em que o Desembargador passou a ceia de Natal na casa da Deputada. Esses acontecimentos tornam indiscutível, o nível de amizade e da intimidade de ambos. Confesso-lhes que, em vários momentos de minha vida, não pude oferecer uma festa de aniversário, de menor proporção, a pessoas muito mais próximas de mim, a um dos meus filhos ou netos, por exemplo.

Não é difícil observar que o Desembargador Carlos Mathias e a Deputada Eurides Brito sempre estiveram juntos. Juntinhos, juntinhos, se preferirem uma forma bem mineira ou goiana de dizer as coisas. Tenho informações que, no aniversário da Deputada Eurides Brito, entre um gole e outro de vinho, whisky e champanhe importados, ela e o Desembargador Carlos Mathias também falaram sobre a minha prisão, certamente para comemorá-la.

Tenho informações também, que durante, antes e depois da minha prisão, o Desembargador Carlos Mathias e a Deputada Eurides Brito, se falaram várias vezes, supostamente para tramarem a minha prisão. Neste ponto esta Casa Legislativa poderia instaurar um procedimento administrativo visando apurar a quebra dos dados telefônicos da Deputada Eurides Brito, os contatos pessoais e telefônicos que tem tido com o Desembargador Carlos Mathias, o que levaria à eventual quebra de decoro parlamentar.

Em outras palavras, tudo leva a concluir que o Desembargador Carlos Mathias e a Deputada Eurides Brito tramaram a minha prisão. Sempre estiveram juntos, e tinham o mesmo propósito: a minha desmoralização política. E muito me impressiona, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, que esse Desembargador Federal seja Vice-Presidente do TRF 1ª Região.

(...)

Mas, além da Deputada Eurides Brito, outro Deputado Distrital também participou - tinha conhecimento - da trama que culminou com a minha dupla prisão ilegal. Refiro-me ao Deputado Wigberto Tartuce. Antes da minha prisão, o Deputado Wigão me advertiu (em tom de ameaça), em sua casa, num almoço em

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº <u>60 / 05</u>
Fis. Nº <u>08</u> <i>Paula</i>

que fui convidado para esse fim, que, caso eu não parasse de levantar suspeitas em torno da aplicação da verba de imprensa da Câmara Legislativa (mais de 10 milhões de reais), sofreria conseqüências trágicas. Falando claramente com essas palavras: você agüenta rebordosa, José Edmar?

Não há dúvida, que a verba publicitária dessa Casa estava nas mãos do Deputado Wigão. Como nunca fui joguete nem pusilânime, desconsiderei a advertência do Deputado Wigão. Paguei um preço algo (*sic*) por isso.

Dias depois, fui informado de que o Deputado citado passou a se reunir, em sua casa, com agentes e delegados da Polícia Federal, tendo, inclusive, no Natal comemorado a minha prisão com esses agentes de segurança”.

Como se vê, o requerido criou estórias fantasiosas em torno da figura do deputado requerente, Wigberto Tartuce, creu nas estórias que criou, e passou a divulgá-las como verdadeiras.

Isto porque é óbvio que o requerido precisava criar um motivo - falso - para que o requerente se empenhasse tanto na sua prisão.

Quanto ao Deputado Wigberto Tartuce, absolutamente nenhuma verdade há no discurso do requerido.

Não se afigura sequer razoável uma reunião entre agentes e delegados da Polícia Federal na casa do Deputado Wigberto Tartuce, primeiro para tramcar a prisão do requerido que ocorreu em julho/2003 e, posteriormente, para comemorá-la apenas no natal, como disse o requerido.

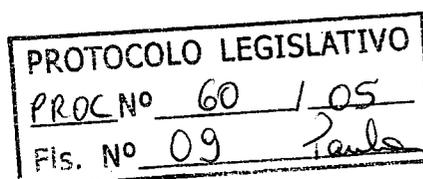
Ora, não é que o requerido não seja pessoa importante, porque de fato é em razão do mandato que exerce eleito democraticamente pelo povo, mas está se supervalorizando ou se julgando mais importante do que é.

- **Matéria veiculada no Jornal de Brasília:**

O Jornal de Brasília, de 02.04.04, pág. 06, registrou:

“Eurides Brito vai interpelar José Edmar

O polêmico deputado José Edmar (PMDB), que acaba de contratar o delegado aposentado da PF João Batista Campelo, requerido de torturar um ex-padre, que ele nega, tem mais um problema. A deputada distrital peemedebista Eurides Brito (foto) vai interpelar judicialmente o distrital para que apresente provas de que ela teria sido uma das responsáveis pela prisão dele, em julho do ano passado. Eurides apresentou um panfleto que afirma ter sido ela e o deputado licenciado Wigberto Tartuce (PP) os responsáveis pela detenção de Edmar na Polícia Federal. Segundo Eurides Brito, o panfleto está sendo distribuído por José Edmar e teve uma tiragem de 400 mil exemplares. ‘Não podemos aceitar que o caráter das pessoas seja colocado em jogo’, declarou a deputada que recebeu a solidariedade do deputado Paulo Tadeu (PT)” (grifamos).



- **Matéria veiculada no Correio Braziliense:**

O Correio Braziliense, de 22.05.04, pág. 09, também registrou:

“Uma ‘conspiração’

O deputado distrital José Edmar (PMDB) tem dito a vários colegas na Câmara Legislativa que poderá perder o controle e agredir o colega Wigberto Tartuce (PP). Vigão tem evitado aparecer nas sessões e pediu ajuda ao secretário de Segurança Pública, Athos Costa de Farias. ‘Estou muito assustado. O deputado José Edmar diz para todo mundo que quer me eliminar. Tenho medo que um dia ele entre atirando no plenário da Câmara’, sustenta Vigão.

A desavença é motivada por uma CRENÇA alardeada por Edmar de que Vigão reuniu policiais federais e procuradores para articular a sua prisão. No ano passado, Edmar passou 30 dias preso sob a acusação de grilagem de terras, com base em investigação da Operação Grilo, coordenada pelo Ministério da Justiça.

Na trama imaginada por Edmar, a deputada Eurides Brito (PMDB) também teria sua parcela de responsabilidade. O deputado sustenta que ela sabia de tudo antes da decretação da prisão por ser amiga do relator do processo, o desembargador federal Carlos Mathias. ‘Nunca conversamos sobre isso’, afirma Eurides. A deputada também está assustada, no início do ano, Edmar distribuiu panfletos e até colou um exemplar em seu gabinete, em que acusa os dois colegas de conspirarem a favor da sua prisão. Edmar foi procurado pelo Correio, mas não foi localizado” (grifamos).

Como se vê, a própria imprensa conheceu e divulgou a notícia de que “*Edmar distribuiu panfletos e até colou um exemplar em seu gabinete, em que acusa os dois colegas de conspirarem a favor da sua prisão*”, tendo, inclusive, ameaçado o deputado e Wigberto Tartuce de morte, porque creu na mentira de que o requerente seria responsável por sua prisão, verificada a identidade de conteúdo entre o panfleto e os *outdoors*.

2.2. CONCEITO E OBJETIVIDADE JURÍDICA

A doutrina ora colacionada foi extraída, igualmente, dos preciosos ensinamentos do eminente professor Damásio E. de Jesus, da sua obra intitulada Direito Penal, 2º volume, Parte Especial.

Difamação é o fato de atribuir a outrem a prática de conduta ofensiva a sua reputação (art. 139, *caput*, do CP).

“Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa”.

O legislador protege a honra objetiva (reputação).

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 10 Paul

Difere da calúnia e da injúria.

Enquanto na calúnia existe imputação de fato definido como crime, na difamação o fato é meramente ofensivo à reputação do ofendido. Além disso, o tipo da calúnia exige o elemento normativo da falsidade da imputação, o que é irrelevante no delito de difamação, salvo na hipótese do parágrafo único, do art. 139. Enquanto na injúria o fato versa sobre a qualidade negativa da vítima, ofendendo-lhe a honra subjetiva, na difamação há ofensa à reputação do ofendido, versando sobre fato a ele ofensivo.

No caso, o requerido divulgou para todo o Distrito Federal que o requerente seria o responsável por sua prisão, o que se traduz em fato sobremaneira ofensivo à reputação do requerente.

2.3. CONDUTA TÍPICA

O núcleo do tipo é o verbo imputar, que significa atribuir. No caso, o sujeito afirma a realização de uma conduta, por parte do sujeito passivo, capaz de macular a sua honra objetiva (reputação).

2.4. QUALIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA

A difamação é delito formal, simples, instantâneo, comum, comissivo, plurissubsistente (se por escrito) ou unissubsistente (difamação oral).

No caso, cuida-se de crime plurissubsistente, que exige mais de um ato para a sua realização, ou seja, escrito e tomada de conhecimento de seu conteúdo pelo destinatário - panfleto e *outdoors*.

Delito formal, a difamação não exige, para a sua consumação, a efetiva lesão do bem jurídico, contentando-se simplesmente com a possibilidade de tal violação.

Basta, para a sua existência, que o fato imputado seja capaz de macular a honra objetiva. Não é preciso que o ofendido seja prejudicado.

2.5. MOMENTO CONSUMATIVO

A difamação atinge o momento consumativo quando um terceiro, que não o ofendido, toma conhecimento da imputação ofensiva à reputação.

No caso, os *outdoors* foram fixados em locais de grande trânsito de pessoas, e foram distribuídos 400 mil panfletos no local de maior concentração populacional do Distrito Federal: a Rodoviária do Plano Piloto. Isto basta para demonstrar que milhares de pessoas conheceram a ofensa.

Ademais, as ofensas foram publicadas em jornais de grande circulação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 11 Paula

2.6. ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO

O elemento subjetivo do crime de difamação é duplo. Exige-se dolo de dano, direto ou eventual. Além do dolo, o crime exige um elemento subjetivo do tipo que se expressa no cunho de seriedade que o sujeito imprime à sua conduta. A seriedade é evidentemente revelada pela forma - panfleto e *outdoors* - e pelo alto custo dessa divulgação.

Têm-se presentes às escâncaras, são incontroversos, os elementos subjetivos do tipo, o propósito de ofender, o ânimo de difamar (STF, Pleno, Inquérito 214, RT 612/395), vale dizer, o dolo de dano direto, ou mesmo eventual, já consagrado pela melhor doutrina.

Além, evidentemente, da seriedade empenhada no propalar dos fatos narrados, ao preocupar-se também em escolher estrategicamente os locais para se garantir a eficácia da ofensa, ou seja, os *outdoors* foram fixados em locais de grande trânsito de pessoas, e os panfletos foram distribuídos no local de maior concentração populacional do DF: a Rodoviária do Plano Piloto.

2.7. LOCALIZAÇÃO DOS OUTDOORS

Os *outdoors* manifestamente ofensivos à reputação do requerente, conforme Inquérito Policial distribuído para o Conselho Especial do TJDF sob o nº 2005.00.2.004153-3 INQ, foram localizados em inúmeros pontos do Distrito Federal, tais como:

1. *Via Estrutural - sentido Taguatinga - Plano Piloto - próximo ao Córrego Vicente Pires.*
2. *Estrada Parque Núcleo Bandeirante - sentido Núcleo Bandeirante - Riacho Fundo - 400 metros após a Nasa Caminhões.*
3. *BR 020 - sentido Sobradinho - Planaltina - 150 metros após o Posto Itiquira.*
4. *Próximo ao balão da entrada do Gama.*

3. DA AMEAÇA DE MORTE PARA A SUA EXECUÇÃO

Como se vê, o requerido difamou o requerente. Não satisfeito com isto, o requerido passou a ameaçar o requerente de morte. Também não satisfeito com isto, o requerido contratou um pistoleiro para matar o requerente.

O requerido alcançou o seu ponto culminante de ódio e de banalização da vida humana. Todavia, o requerido preferiu ceifar a vida de um de seus pares, a conviver com o ódio e a intolerância que habitam no seu coração, o que deve ser repudiado por essa Casa Legislativa.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
FIS. Nº 12 <i>Paula</i>

4. JOSÉ EDMAR CONTRATA UM PISTOLEIRO PARA MATAR VIGÃO

Preso em Aroeira, na Paraíba, ELIZEU FONSECA DA SILVA contou com detalhes, como foi contratado por José Edmar para matar Vigão.

Os trechos a seguir transcritos foram extraídos do Inquérito Policial nº 32/2005 da Divisão Especial de Repressão do Crime Organizado - DECO, distribuído para a 6ª Vara Criminal de Brasília - DF sob o nº 105.565-7/2005:

“Que então o Deputado começou a falar sobre o Deputado VIGÃO, dizendo que tinha uma rixa com o mesmo; Que o Deputado JOSÉ EDMAR responsabilizava o Deputado VIGÃO pela morte do filho; Que o Deputado JOSÉ EDMAR disse que iria matar o Deputado VIGÃO de uma maneira ou de outra; Que a proposta não foi dirigida ao declarante, e sim às três pessoas que conversavam com ele; Que a proposta feita pelo Deputado deu a entender que se um dos três aceitasse seria levada a diante; Que o declarante, assim como seu pai e PANTA permaneceram calados diante do que disse o Deputado JOSÉ EDMAR; Que antes do encontro na fazenda, o pai do declarante havia procurado o Deputado JOSÉ EDMAR com o intuito do mesmo arrumar um emprego para o declarante”.

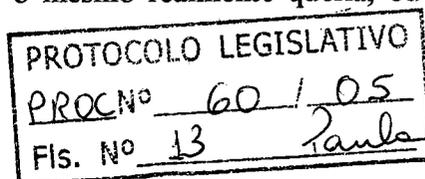
“Que alguns dias depois PANTA deu ao declarante R\$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro; Que PANTA disse ao declarante que tal dinheiro havia sido dado pelo Deputado JOSÉ EDMAR e que seria para ajudar no pagamento do aluguel enquanto o declarante se escondia da polícia”.

“Que esclarece que no encontro realizado no posto Itiquira o Deputado JOSÉ EDMAR deu ao declarante uma nota de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Que acredita que o deputado com tal gesto queria ganhar a confiança do declarante; Que a nota foi entregue quando o Deputado apertou a mão do declarante se despedindo; Que melhor esclarecendo, durante o encontro na fazenda do Deputado JOSÉ EDMAR, enquanto se encontravam conversando, o declarante, seu pai, PANTA e o deputado, este propôs diretamente ao declarante que matasse o Deputado VIGÃO; Que o Deputado disse que por tal crime pagaria uma quantia boa ao declarante, mas não chegou a falar em valores”.

“Que acredita que o Deputado tenha feito a proposta de matar o Deputado VIGÃO ao declarante pelo fato de, caso o serviço fosse feito, ser fácil eliminá-lo posteriormente”.

“Que na fazenda do Deputado viu um rifle Winchester, municiado por um canudo, calibre 38, semi-automático; Que tal rifle seria usado no serviço do Deputado VIGÃO; Que foi o Deputado JOSÉ EDMAR quem mostrou o rifle para o declarante quando esteve na fazenda; Que o Deputado disse ao declarante na ocasião que se quisesse poderia treinar com aquele rifle e que o mesmo seria usado para matar o Deputado VIGÃO”.

“Que quando foi à fazenda do Deputado JOSÉ EDMAR, suspeitava que o mesmo desejava algum segurança; Que somente quando conversou com o Deputado na fazenda tomou conhecimento do que o mesmo realmente queria, ou seja, que matasse o deputado VIGÃO”.



José Ferreira da Silva, o “ZEZÃO”, pai de ELISEU, confirma a história. Ele disse que procurou José Edmar para pedir um emprego para o filho, conforme depoimento extraído do mesmo Inquérito Policial:

“Que, com relação a uma possível articulação para atentar contra a vida do Deputado Distrital WIGBERTO TARTUCE, o declarante esclarece que, salvo engano, há aproximadamente três meses, ainda antes da fuga de ELISEU, conseguiu um encontro com o Deputado JOSÉ EDMAR visando solicitar um emprego para o filho, sendo o tal encontro marcado por um assessor do Deputado, em um restaurante situado na 115 sul; Que de fato o declarante encontrou-se com o Deputado por cerca de quinze minutos em tal ocasião, oportunidade em que solicitou um emprego para seu filho ELISEU, tendo o Deputado solicitado que marcasse um novo encontro para que pudessem conversar sobre aquele assunto”.

“Que lá chegando encontraram o Deputado JOSÉ EDMAR, aparentemente alcoolizado, sendo que em uma conversa reservada entre o deputado, o declarante, ELISEU e CARLOS PANTA, JOSÉ EDMAR propôs que ELISEU matasse o Deputado WIGBERTO TARTUCE, afirmando que após o fato “assumiria” ELISEU”.

“Que ao final do encontro o deputado entregou R\$ 1.000,00 a CARLOS PANTA, para que fosse dividido entre os três, sem contudo especificar o porquê de tal doação; Que, durante o deslocamento a Brasília o declarante tentou dissuadir o seu filho a participar de tal empreitada, tendo CARLOS PANTA afirmado que dali pra frente assumiria o garoto”.

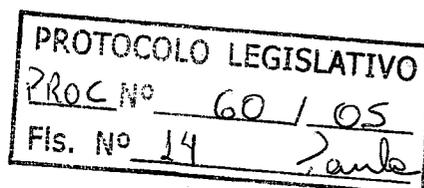
Carlos Alberto Panta, que presenciou todas as negociações pelas quais José Edmar contratara um pistoleiro para matar Vigão, também confirma a mesma história contada por Elizeu e por Zezão, conforme depoimento extraído do mesmo Inquérito Policial:

“Que durante a visita, o Deputado JOSÉ EDMAR, que aparentava estar bêbado, fez uma proposta a ZEZÃO que ajudaria o seu filho ELISEU se este resolvesse um problema seu; Que o Deputado então falou que se ELISEU matasse o Deputado VIGÃO o ajudaria”.

“Que cerca de uma semana depois, o declarante, juntamente com ZEZÃO e ELISEU encontraram-se novamente com o Deputado JOSÉ EDMAR no posto Itiquira em Planaltina/DF; Que neste encontro o Deputado deu cinquenta reais para ELISEU e marcou um novo encontro no restaurante da mãe do declarante, localizado em sua residência”.

“Que nesse encontro estavam o declarante, o Deputado e ZEZÃO; Que o Deputado deu mil reais para ZEZÃO para que fosse repassado para ELISEU; Que tal dinheiro era para ELISEU arrumar um local para morar e não ser apanhado pela polícia; Que o Deputado deu a quantia em dinheiro para Zezão”.

“Que gravou as fitas também em virtude de ter ficado preocupado em sofrer alguma represália pelo fato de ter presenciado o Deputado mencionar com ELISEU e ZEZÃO que pretendia matar o Deputado VIGÃO”.



Os trechos dos depoimentos de Elizeu, Zezão e Carlos Panta acima transcritos, apenas confirmam a mesma história que Carlos Panta contou para Bonfim em uma ligação telefônica, ou seja, trata-se da mais pura verdade:

“(…)

CARLOS PANTA: Cê já viu um camarada? Ce conhece o Zezão?

BONFIM: Não, o Zezão, não.

CARLOS PANTA: Do Varjão.

BONFIM: Do Varjão?

CARLOS PANTA: Hum-hum.

BONFIM: Não.

CARLOS PANTA: Um que anda sempre lá no gabinete com umas botona aparecendo, um cintão de...

BONFIM: De Cow-boy.

CARLOS PANTA: De cow-boy. Mas cê sabe mais ou menos, né?

BONFIM: Eu posso ter visto, mas por nome assim... Eu conheço quase todo mundo que vai ali, né?

CARLOS PANTA: O menino...É o seguinte... o menino tem... o Zezão tem três filho, complicado, lá no Varjão. Tem um que, eu vou te falar, mata só pra ver o tombo. Ainda é um meninão, rapaz. O cara não tem cabeça de nada. E ele, com aquele rompante dele...

BONFIM: Ele, cê tá dizendo quem?

CARLOS PANTA: O Zezão.

BONFIM: Tá entendendo?

CARLOS PANTA: Conseguiu iludir o Zé Edmar a contratar o menino pra matar o Deputado Vigão. Cê sabe que o Zé Edmar tem uma...

BONFIM: Mas, pra quê isso?

CARLOS PANTA: Mas, o Zé Edmar não precisa disso. Mas como eu tava junto, eu fiquei igual pinto no lixo: “Olha, eu também t na fita. Deixa comigo que eu vou fazer a cobertura”.

BONFIM: Você passando uma coisa que... Você não é de fazer isso, Carlinho.

CARLOS PANTA: Mas tem que fazer, pô. O Zé Edmar, rapaz... o Zé Edmar, cê tem que... o Zé Edmar, ele parece criança, rapaz.

BONFIM: Ele não escuta ninguém... é incrível.

CARLOS PANTA: O Zé Edmar, ele parece criança, tá entendendo? Aí o Deputado falou: “Eu vou dar mil real por mês, você segura o menino pra mim. Ele falou: “Tá bonito, tá beleza, deixa comigo”.

BONFIM: Mas, ia fazer na doida?

CARLOS PANTA: Ia fazer. E eu ouvi.

BONFIM: Mas, rapaz, o Vigão anda com muita segurança, não é assim não. Além de ser perigoso.

Rapaz, o Edmar... ele tá pensando... Ele ficou preso um tempo, ele sabe o que que é ficar preso, rapaz. Eu acho que ele deveria pensar muito bem na vida dele e na vida das pessoas que ele é responsável também.

CARLOS PANTA: Olha, Bonfim...

BONFIM: Mas, e aí?

CARLOS PANTA: Aí, resultado...

BONFIM: Não... aí o Zezão...

CARLOS PANTA: Aí nos se reunimo ali na casa da minha mãe, sentamo, ele passou os mil real, no primeiro mês...

BONFIM: Mas, passou pra quem?

CARLOS PANTA: Passou pra nós lá na mesa... Passou pro filho... pro pai do rapaz.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 15 Panta

BONFIM: O filho do rapaz foi apresentado pro Edmar?

CARLOS PANTA: Foi.

BONFIM: Foi?

CARLOS PANTA: Foi. Nós foi lá pra fazenda, encontramos no Posto Itiquira, ele saindo de viagem, tá entendendo? Mas eu só entrei mesmo na fita, assim, mesmo... só pra mim tentar ver se faço uma pressãozinha, pra ver se o deputado resolve tranqüilo, tá entendendo? Só pra ver se faz um jogo de cintura. Mas o Zé Edmar... o Zé Edmar... Não é bater papo, não, mas o Zé Edmar precisava ir em uma viagem com um cara igual eu. Me chamar pra fazenda dele, passar um dia pra gente conversar.

BONFIM: É bom saber.

CARLOS PANTA: Porque, Bonfim, eu conheço o lado do bem e conheço o lado do mau. E optei pelo lado do bem, que é o melhor.

BONFIM: Sem violência, né?

CARLOS PANTA: Sem violência... eu sei trabalhar... eu sei trabalhar. Apesar que eu levei umas cacetada por causa disso, porque eu pensava que um camarada igual o Deputado Zé Edmar é um camarada que ele fala um negócio e já dá lá na frente, não é. Não é. Ele precisa duma palavra sua, que não tem experiência nenhuma com política. Ele precisa de uma palavra minha, que não tenho experiência nenhuma com política.

BONFIM: A pessoa que tá mais de fora da coisa, tem uma visão maior, né?

CARLOS PANTA: O pai do moleque... cê vai conhecer ele...

BONFIM: Quem é esse garoto?

CARLOS PANTA: Vive lá no Varjão.

BONFIM: Mas, qual o nome dele?

CARLOS PANTA: É Eliseu.

BONFIM: Eliseu... E é matador mesmo?

CARLOS PANTA: Há muito tempo.

(...)

CARLOS PANTA: É. Aí no dia ele falou: "Eu to muito contrariado com a morte do meu filho, porque a morte do meu filho foi por causa do Vigão e eu quero que mata ele". É mágoa, né?

BONFIM: Não, mas aí ele falou pra quem? Falou pro Zezão ou pro filho ...

CARLOS PANTA: Falou pro Zezão e pro filho. Tava nós quatro junto.

BONFIM: Aqui?

CARLOS PANTA: Falou primeiro lá na fazenda.

BONFIM: Vocês foram lá?

CARLOS PANTA: Foi lá na fazenda.

BONFIM: Lá na de Arraias?

CARLOS PANTA: Não, aqui de...

BONFIM: Formosa?

CARLOS PANTA: Formosa. Ai combinamos lá, depois terminamos de combinar aqui, no Posto Itiquira, tá entendendo? No Posto Itiquira... e já tava tudo esquematizado, tá entendendo? Aí ele falou: "Vê uma motinha, vê uma moto pra mim, preparada?" Eu falei: "Não, eu arrumo condução, eu arrumo tudo... Eu arrumo tudo, deputado. Pode deixar tudo comigo."

(...)

BONFIM: Mas, você falou que ele ia matar o Vigão?

CARLOS PANTA: Falei.

BONFIM: Cê tá de brincadeira.

CARLOS PANTA: Falei.

BONFIM: Foi registrado?

CARLOS PANTA: Não. Falei e não segurei depois. Porque eu faço a maior cagada e depois eu descargo de novo".

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCMº 60 / 05
Fis. Nº 16 Paula

5. DA QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR

Como se vê, as condutas do requerido constituem descumprimento dos deveres fundamentais do Deputado, além de procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, nos termos dos arts. 3º e 6º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal elenca no art. 3º os “*deveres fundamentais do Deputado*”, e no art. 6º os “*procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar*”, cuja lista é meramente exemplificativa:

Assim dispõe o art. 6º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

“Art. 6º Constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar:

(...)

II - o envolvimento com o crime;

(...)

VII - fazer referências caluniosas a outro Deputado em debates, pronunciamentos ou através dos meios de comunicação, ou usar em discursos palavras que firam o decoro;

(...)

XI - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão e respectivos presidentes”.

Conforme demonstrado, o requerido fez referências difamatórias contra o requerente através de *outdoors*, panfletos e discursos; ameaçou o requerente de morte; ofendeu moralmente o requerente não só nas dependências da Câmara, mas também perante toda a população do Distrito Federal; e, além disto, contratou um pistoleiro para matar o requerente.

É óbvio que a lista de procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar prevista no art. 6º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, não é taxativa, mas, ao contrário, é meramente exemplificativa,

Isto porque não se pode exigir do legislador a previsão de todo e qualquer tipo de conduta reprovável do deputado que poderia ser interpretada como quebra do decoro parlamentar.

O presente caso concreto é exemplo disto. Não se poderia prever que um deputado contrataria um pistoleiro para matar um colega de plenário. Isto revela que a realidade é mais fantasiosa que a mais fértil das imaginações.

A maioria dos doutrinadores, de antemão, destaca a dificuldade em se fornecer uma conceituação exata de decoro parlamentar, principalmente por se tratar de matéria que adentra campo subjetivo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº <u>60 / 05</u>
Fis. Nº <u>17 Paulo</u>

Vejamos o que significa, a princípio, o vocábulo decoro: “1. Brio, dignidade moral, honradez, nobreza; 2. Respeito de si mesmo e dos outros; 3. Acatamento, decência”.

Maria Helena Diniz, em seu Dicionário Jurídico, define, para decoro, na linguagem jurídica em geral: “a) honradez, dignidade ou moral; b) decência; c) respeito a si mesmo e aos outros”, entendendo, por decoro parlamentar, na área das ciências políticas, “decência que devam ter os deputados e senadores, conduzindo-se de modo não abusivo com relação às prerrogativas que lhes foram outorgadas e sem obter quaisquer vantagens indevidas, sob pena de perderem o mandato parlamentar”.

Defende Hamilton Rangel Júnior que “é o decoro parlamentar o instituto constitucional correspondente, para o Parlamento, ao que a probidade significa, para a Administração Pública”.

Estaria a determinar que a objetividade estatal dos interesses do Poder Legislativo do parlamentar, na utilização, por este, de sua condição ou de suas prerrogativas, para obtenção de vantagem ilegítima de espécie alguma.

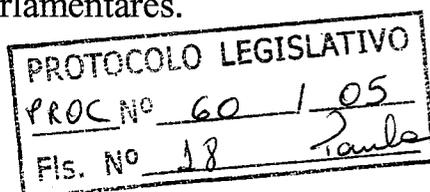
Conclui que “é o decoro parlamentar o mecanismo que nossa Constituição oferece à instituição do Parlamento, para que seus membros não utilizem sua autonomia individual para constranger a subsidiariedade estatal da função legislativa”.

Em se tratando o assunto de decoro parlamentar, os parlamentares devem ter em mente que isto significa que devem exercer os seus mandatos com honestidade, lealdade, boa-fé, independência, honra, dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, bem como devem respeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito e os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Trata-se de tema muito em voga na atualidade, principalmente em nosso país. Tanto que, ao final de muitos esforços políticos, se instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Legislativa do DF. Também se envia esforços para igual regulamentação em outras Assembléias Legislativas.

A Constituição Federal de 1988 determina que uma das hipóteses (excepcionais) a acarretar a perda do mandato do Deputado ou Senador seja o fato de o seu procedimento ser declarado incompatível com o decoro parlamentar (art. 55, II).

No § 1º do art. 55, a Constituição Federal menciona que é incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas, além dos casos definidos no regimento interno dos parlamentares.



O art. 63, II, e seu § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, homenageiam o princípio constitucional da simetria, ao disporem, rigorosamente, a mesma matéria prevista na Constituição Federal.

Entende-se por atentatória ao decoro parlamentar a conduta que fira os padrões elevados da moralidade, necessários ao prestígio do mandato, à dignidade do Parlamento, que foram realmente feridos pelo requerido.

Assim, não é preciso que o ato configure ilícito penal; basta que macule o respeito exigido por um *bônus pater familias*, para dar ensejo à perda do mandato, ou seja, exatamente como agiu o requerido.

Sendo assim podemos concluir que perderá o mandato, nos termos do art. 55, inciso II, de nossa Carta Magna (art. 63, II, da LODF), o parlamentar que ostentar comportamentos declarados incompatíveis com a função por eles exercida, que não tenha, portanto, correção moral, compostura, decência, dignidade, honradez, ou seja, como revela o caso do requerido.

Sampaio Dória alerta que decoro não se confunde com dignidade.

Exemplifica que não faltaria à dignidade ou ao respeito de si mesmo um senador, se este trabalhando em sua casa, se portasse de chinelo e sem camisa, mas faltaria ao decoro se comparecesse ao recinto de sua Câmara nestes trajes.

Após fornecer o exemplo prático, faz a seguinte distinção: “Dignidade é o respeito de cada um por si mesmo na observância das leis divinas da criação. Decoro é a dignidade específica, o respeito do homem digno à posição que ocupa, às funções que exerça, ao meio onde se ache”.

A distinção específica entre dignidade e decoro, na visão de Sampaio Dória, é o respeito à posição, às funções e ao meio que devem ser observados quando se trata de decoro.

Ives Gandra da Silva Martins, em matéria intitulada “Deputado ou Senador - Perda do Mandato - Art. 55 e § 2º da Constituição Federal - Breve Opinião Legal”, assim aclara:

“(…) entendo que a falta de decoro tem-se por caracterizada quando, no exercício do mandato, resta comprovada, de forma inequívoca, a prática de ato que, sem ser crime, implique desfigurar a imagem do Congresso identificada com a dos parlamentares”.

Cana Costa Teixeira, especializada em antropologia da política, lembra que a discussão do decoro surge em razão de um fato que tenha uma repercussão muito grande na sociedade, e o que caracteriza o decoro, muito mais do que a honra, é que ele é sempre definido a cada contexto.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCLNº 60/05
Fls. Nº 19 <i>Sampaio</i>

No presente caso concreto, o requerido fez referências difamatórias contra o requerente através de *outdoors*, panfletos e discursos; ameaçou o requerente de morte; ofendeu moralmente o requerente não só nas dependências da Câmara, mas também perante toda a população do Distrito Federal; e, além disto, contratou um pistoleiro para matar o requerente.

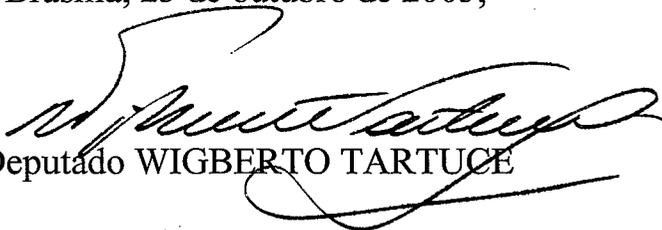
Restou suficientemente comprovado no presente caso concreto que o requerido praticou inúmeros atos declaradamente incompatíveis com o decoro parlamentar, constatação esta que atrai a sanção de perda do seu mandato, consoante o que dispõem o art. 63, II, e seu § 1º, da LODF.

6. DO PEDIDO

Ante estas considerações trazidas a lume, o deputado Wigberto Tartuce requer a cassação do mandato do deputado José Edmar pela quebra do decoro parlamentar, nos termos do art. 63, II, e seu § 1º, da LODF, haja vista o fato de o deputado José Edmar ter difamado, ameaçado de morte e, principalmente, encomendado a morte do deputado Wigberto Tartuce, mediante a contratação de um pistoleiro, conforme já confirmado pela autoridade policial.

Requer, outrossim, a produção de todo o gênero de prova em direito admitido, inclusive, documental com juntada posterior de documentos, testemunhal, pericial, depoimento pessoal do requerido, e outras que o curso do presente feito assim demandar.

P. Deferimento,
Brasília, 25 de outubro de 2005,


Deputado WIGBERTO TARTUCE

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº <u>60 / 05</u>
Fls. Nº <u>20</u> <i>Paula</i>



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO



TERMO DE DECLARAÇÃO que presta: **ELIZEU FONSECA DA SILVA**, portador do RG nº 2.553.350/SSP/DF

Referência: IP nº 032/05 - DECO

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro ano de 2005 (dois mil e cinco), neste Distrito Federal e na sede da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO/DEPATE, perante o Dr. ERICO VINICIUS MENDES , Delegado de Polícia, e comigo ZILDENIR MARIA SILVA , Escrivã de Polícia, compareceu o declarante:			
Nome	ELIZEU FONSECA DA SILVA		
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteiro
Naturalidade	Brasília-DF	Nascido aos	22/10/1985
Filiação	Pai	José Ferreira da Silva	
	Mãe	Santina Soares da Fonseca	
Endereço Residencial	Varjão do Torto - Qd. 09 cj. A, lote 34 - Lago Norte/DF		
Telefone	9997-3895	Profissão	Estofadeiro
Endereço Comercial	Desempregado		
Doc. de Identidade	2.553.350/SSP/DF	CPF	

Sabendo ler e escrever. Inquirido pela Autoridade Policial acerca dos fatos apurados nos autos do IP 032/05-DECO, respondeu: QUE há cerca de seis meses conheceu a pessoa de CARLOS ALBERTO PANTA, o qual é amigo de seu pai JOSÉ FERREIRA DA SILVA, apelido de 'ZEZÃO'; QUE conheceu tal pessoa em um condomínio na cidade de Sobradinho; QUE um mês após conhecer PANTA começou a trabalhar para o mesmo exercendo a função de lanterneiro na oficina de propriedade de CARLOS ALBERTO; QUE trabalhou na referida oficina por aproximadamente vinte e cinco dias; QUE nesta época residia no setor de chácaras de Sobradinho; QUE enquanto trabalhava para PANTA, não se recordando da data exata, foi preso por agentes da 9ª DP em virtude de um homicídio praticado no ano passado no qual o declarante matou o indivíduo de apelido "MACARRÃO", no Varjão; QUE matou MACARRÃO em legítima defesa, tendo conhecimento que tal pessoa era foragido do estado de São Paulo pela prática de crime de estupro; QUE quando foi preso pelos agentes da 9ª DP, levou-os até um matagal atrás de um condomínio localizado em Sobradinho com o objetivo de localizar a arma utilizada no homicídio; QUE já sabia que a arma ali não se encontrava; QUE enquanto procuravam pela arma no referido local, aproveitando-se de um descuido dos policiais, saiu correndo pelo matagal; QUE mesmo algemado conseguiu fugir; QUE voltou para a sua residência, apanhou umas roupas, e foi morar de aluguel em um barraco nas proximidades; QUE foi o próprio declarante quem retirou as algemas utilizando um esmeril; QUE continuou trabalhando normalmente na oficina de PANTA depois de tal fato; QUE PANTA estava ciente do que havia ocorrido; QUE o mesmo ficou sensibilizado com a situação do declarante, ou seja, pelo fato de estar tendo problemas com a polícia, e resolveu ajudá-lo; QUE cerca de dois meses depois, o pai do declarante, juntamente com PANTA, o convidou para um encontro com o Deputado JOSÉ EDMAR na fazenda deste localizada em Formosa-GO; QUE encontraram-se antes com um assessor do Deputado de nome PEDRO BARBUDO no Posto Itiquira, localizado em Planaltina; QUE tal assessor estava sozinho em um veículo corsa de cor verde; QUE PEDRO BARBUDO foi na frente dirigindo o corsa e o declarante, juntamente com seu pai e PANTA foram seguindo numa D-20; QUE tal veículo pertencia ao PANTA e era o mesmo quem dirigia; QUE quando chegaram foram recebidos pelo Deputado JOSÉ EDMAR; QUE havia outras pessoas na fazenda pois estava acontecendo ali um aniversário, não sabendo informar de quem; QUE também não sabe informar quantas pessoas havia na fazenda; QUE em determinada ocasião permaneceram conversando somente o declarante, seu pai, PANTA e o Deputado JOSÉ EDMAR; QUE o Deputado aparentava estar bêbado; QUE constantemente era servido uma dose de cachaça para o Deputado; QUE então o Deputado começou a falar sobre o Deputado VIGÃO, dizendo que tinha uma rixa com o mesmo; QUE o Deputado JOSÉ EDMAR responsabilizava o Deputado VIGÃO pela morte do filho; QUE o Deputado JOSÉ EDMAR disse que iria matar o

Termo de Declarações de ELIZEU FONSECA DA SILVA *Elizeu Fonseca da Silva* 1

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROC Nº 60 / 05

Fls. Nº 21 *Panta*



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO



Deputado VIGÃO de uma maneira ou de outra; QUE o Deputado JOSÉ EDMAR disse que pagaria para matar o Deputado VIGÃO; QUE a proposta não foi dirigida diretamente ao declarante, e sim às três pessoas que conversavam com ele; QUE a proposta feita pelo Deputado deu a entender que se um dos três a aceitasse seria levada adiante; QUE o declarante, assim como seu pai e PANTA permaneceram calados diante do que disse o Deputado JOSÉ EDMAR; QUE antes do encontro na fazenda, o pai do declarante havia procurado o Deputado JOSÉ EDMAR com o intuito do mesmo arrumar um emprego para o declarante; QUE quando dirigiu-se a fazenda do Deputado estava portando um revólver calibre 38, municiado com cinco cartuchos intactos; QUE levou a arma em virtude de ter desconfiado das pessoas e do local; QUE estava preocupado com a sua segurança e com a das pessoas que o acompanhava; QUE a arma mencionada foi a mesma utilizada pelo declarante para matar MACARRÃO algum tempo antes; QUE tal arma foi posteriormente apreendida pela polícia em poder de seu irmão SAMUEL; QUE depois da conversa na fazenda o Deputado JOSÉ EDMAR disse que entraria em contato novamente; QUE não sabe informar para que seria o novo contato; QUE permaneceram na fazenda por cerca de uma hora; QUE PANTA e seu pai sabiam que o declarante estava armado quando foram para a fazenda; QUE quando saíram da fazenda foram embora para casa; QUE algum tempo depois dirigiu-se ao posto Itiquira, localizado em Planaltina, juntamente com seu pai, PANTA e seu irmão SAMUEL; QUE em frente a um restaurante do referido posto, houve um novo encontro com o Deputado JOSÉ EDMAR; QUE este permaneceu cerca de cinco minutos no posto onde conversou rapidamente com PANTA e seu pai ZEZÃO; QUE não ouviu todo o teor da conversa, recordando-se no entanto, de ter ouvido o Deputado dizer que estava com pressa pois tinha que apanhar uns parentes e entraria em contato posteriormente; QUE nesta ocasião o Deputado estava sozinho em um veículo D-20 de cor vermelha; QUE alguns dias depois PANTA deu ao declarante R\$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro; QUE PANTA disse ao declarante que tal dinheiro havia sido dado pelo Deputado JOSÉ EDMAR e que seria para ajudar no pagamento do aluguel enquanto o declarante se escondia da polícia; QUE o Deputado sabia que o declarante encontrava-se foragido da polícia, sabendo também do homicídio que havia praticado; QUE utilizou o dinheiro para pagar dois meses de aluguel de uma casa onde morava em Sobradinho; QUE há cerca de um mês resolveu passar um tempo fora no estado da Paraíba; QUE possui parentes na cidade de Aroeira-PB; QUE o motivo de ter ido para tal estado foi o fato de estar respondendo a um homicídio e também por medo de sofrer algum tipo de represália por parte do Deputado JOSÉ EDMAR; QUE temia e ainda teme ser morto a mando do Deputado JOSÉ EDMAR; QUE acredita saber demais e por isto teme por sua vida; QUE enquanto menor foi detido pela prática de quinze roubos, permanecendo no CAJE por três anos e nove meses; QUE enquanto maior foi preso por suspeita de homicídio e porte ilegal de arma, permanecendo preso por três meses e quinze dias; QUE esclarece que no encontro realizado no posto Itiquira o Deputado JOSÉ EDMAR deu ao declarante uma nota de R\$ 50,00 (cinquenta reais); QUE acredita que o Deputado com tal gesto queria ganhar a confiança do declarante; QUE a nota foi entregue quando o deputado apertou a mão do declarante se despedindo; QUE melhor esclarecendo, durante o encontro realizado na fazenda do Deputado JOSÉ EDMAR, enquanto se encontravam conversando o declarante, seu pai, PANTA e o Deputado, este propôs diretamente ao declarante para que matasse o Deputado VIGÃO; QUE o Deputado disse que por tal crime pagaria uma quantia boa ao declarante, mas não chegou a falar em valores; QUE disse inclusive que se o declarante quisesse treinar tiros para fazer o serviço iria com o mesmo para a Bolívia onde poderiam passar dois anos praticando; QUE permaneceu calado durante toda a conversa; QUE no caminho de volta falaram sobre o teor da conversa com o Deputado e se o mesmo estaria falando sério, pois aparentava estar bêbado; QUE acredita que o Deputado tenha feito a proposta de matar o Deputado VIGÃO ao declarante pelo fato de, caso o serviço fosse feito, ser fácil eliminá-lo posteriormente; QUE depois de tal encontro ficou preocupado com sua segurança; QUE deseja esclarecer que o motivo principal de ter ido para a Paraíba foi por receio de sofrer alguma represália por parte do Deputado JOSÉ EDMAR; QUE sobre tal fato não tomou conhecimento de nenhuma divulgação por parte da imprensa; QUE quando já estava na Paraíba seu pai lhe informou por telefone que a notícia sobre a contratação do declarante para matar o Deputado VIGÃO havia saído nos jornais; QUE tem conhecimento que o Deputado JOSÉ EDMAR tem o

Termo de Declarações de ELIZEU FONSECA DA SILVA *Elizeu Fonseca da Silva*

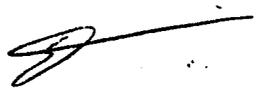
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº <u>60</u> / <u>05</u>
Fis. Nº <u>22</u> <i>Paula</i>

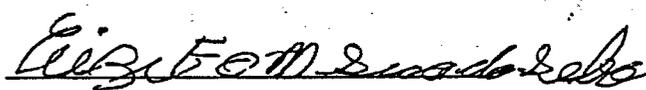


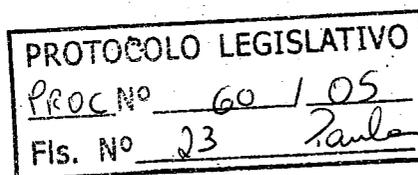
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO



costume de andar portando duas pistolas calibre 9mm; QUE o mesmo carrega as armas em dois coldres de axila; QUE já viu tais armas; QUE na fazenda do Deputado viu um rifle Winchester, municiado por um canudo, calibre 38, semi automático; QUE tal rifle seria usado no serviço do Deputado VIGÃO; QUE foi o Deputado JOSÉ EDMAR quem mostrou o rifle para o declarante quando esteve na fazenda; QUE o Deputado disse ao declarante na ocasião que se quisesse poderia treinar com aquele rifle e que o mesmo seria usado para matar o Deputado VIGÃO; QUE durante a conversa na fazenda o Deputado dava mais atenção ao declarante, dando a entender que estava interessado que o declarante fizesse o serviço para ele; QUE durante todo o tempo em que permaneceram na fazenda o Deputado puxava conversa com o declarante; QUE o Deputado inclusive chegou a dizer que havia gostado do declarante; QUE acredita que o Deputado tenha tido boa impressão em razão do declarante ter ficado calado e sempre ter olhado nos olhos do mesmo; QUE quando foi à fazenda do Deputado JOSÉ EDMAR, suspeitava que o mesmo desejava algum segurança; QUE somente quando conversou com o Deputado na fazenda tomou conhecimento do que o mesmo realmente queria, ou seja, que matasse o deputado VIGÃO; QUE quando esteve preso na CPE ouviu uma conversa dando conta que o Deputado desejava conhecê-lo; QUE foi para a Paraíba de ônibus juntamente com seu pai. Nada mais lhe foi perguntado. Em consequência determinou a autoridade policial que fosse encerrado o presente que, lido e achado conforme, assina com o declarante, seu advogado e comigo, _____, Escrivã que o lavrei.

Autoridade: 

Declarante: 





TERMO DE DECLARAÇÃO que presta: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG 927.834/SSP/DF

Referência: IP nº 032/05 - DECO

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro ano de 2005 (dois mil e cinco), neste Distrito Federal e na sede da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO/DEPATE, perante o Dr. FERNANDO CESAR COSTA , Delegado de Polícia, e comigo FRANCISCO AURELIO DIAS PAES LEME , Escrivão de Polícia, compareceu o declarante:			
Nome	JOSÉ FERREIRA DA SILVA		
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Solteiro
Naturalidade	Aroeiras-PB	Nascido aos	21/08/1954
Filiação	Pai	Não declarado	
	Mãe	Antônia Ferreira da Silva	
Endereço Residencial	Varjão do Torto - Qd. 09 cj. A, lote 34 - Lago Norte/DF		
Telefone	9997-3895	Profissão	Armador
Endereço Comercial	Autônomo		
Doc. de Identidade	927834/SSP/DF	CPF	366.767.561-53

Sabendo apenas assinar o nome. Faz-se presente a este ato o advogado do declarante, Sr. **ERIC PIO BELO COELHO**, inscrito na OAB/DF, sob o nº 17040, com escritório estabelecido no SIA trecho 10, MultiFeira, conjunto B, salas 241/42, telefone 3383-3147 - Cruzeiro/DF. Inquirido pela Autoridade Policial acerca dos fatos apurados nos autos do IP 032/05-DECO, respondeu: QUE o declarante conhece **CARLOS ALBERTO PANTA** há cerca de um ano, tendo sido apresentado ao mesmo quando da realização de um trabalho de vigilância em uma empresa próximo ao estabelecimento comercial de **CARLOS** - a Oficina de Carlinhos - situada no KM 05 da DF 150, em Sobradinho/DF; QUE, naquela oportunidade **CARLOS PANTA** comentou com o declarante que presidia uma associação de pessoas interessadas em ocupar uma área pública próxima dali, conhecida como Chácara Buriti 10/12, situada em Sobradinho II/DF, tendo então oferecido ao declarante que ocupasse uma das casas existentes no local, bem como passasse a integrar tal associação; QUE, o declarante mudou-se com sua família para tal local e lá permaneceu por cerca de seis meses; QUE, desde então passou a integrar a associação de inquilinos interessados em ocupar a área, sendo que as reuniões de tal grupo se realizavam de quinze em quinze dias, sempre com a presença do Sr. **GERALDO DE TAL**, assessor do Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR**; QUE, em tais reuniões sempre era falado que o Deputado **JOSÉ EDMAR** apoiava o movimento de ocupação da área já citada; QUE, o declarante se recorda que a chácara Buriti 10/12 já havia sido invadida tempos atrás, bem como desocupada logo após pelo **SIRVSOLO**; QUE, com relação aos fatos envolvendo a fuga de seu filho **ELISEU FONSECA DA SILVA**, quando da prisão do mesmo pela 9ª DP, o declarante esclarece que foi ele próprio quem indicou o local em que seu filho se encontrava aos policiais, não tendo participação em qualquer evento que propiciasse a fuga do mesmo; QUE, contudo, sabe dizer que foi o Sr. **CARLOS PANTA** quem o escondeu após tal fuga, chegando o mesmo a providenciar a retirada das algemas que prendiam **ELISEU**; QUE, com relação a uma possível articulação para atentar contra a vida do Deputado Distrital **WIGBERTO TARTUCE**, o declarante esclarece que, salvo engano, há aproximadamente três meses, ainda antes da fuga de **ELISEU**, conseguiu um encontro com o Deputado **JOSÉ EDMAR** visando solicitar um emprego para seu filho, sendo tal encontro marcado por um assessor do deputado, em um restaurante situado na 115 Sul; QUE, de fato o declarante encontrou-se com o deputado por cerca de quinze minutos em tal ocasião, oportunidade em que solicitou um emprego para seu filho **ELISEU**, tendo o deputado lhe solicitado que marcasse um novo encontro para que pudessem conversar sobre aquele assunto; QUE, cerca de quinze a vinte dias depois o declarante foi procurado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PANTA** que lhe informou que o Deputado **JOSÉ EDMAR** gostaria

Termo de Declarações de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

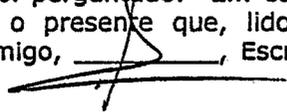
1

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 24 Paulo



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO



que fosse marcado um encontro entre ambos e ELISEU, tendo ficado acertado que tal reunião seria na chácara do próprio deputado, situada na cidade Formosa-GO; QUE, no final de semana seguinte o declarante acompanhado de ELISEU e de CARLOS PANTA, fazendo uso de uma camionete D-10, cabine dupla, de cor branca, de propriedade deste último, deslocaram-se até o Posto Itiquira onde encontraram-se com o indivíduo conhecido como PEDRO BARBUDO, assessor do Deputado JOSÉ EDMAR, que o escoltou até a chácara citada; QUE, lá chegando encontraram o deputado JOSÉ EDMAR aparentemente alcoolizado, sendo que em uma conversa reservada entre o deputado, o declarante, ELISEU e CARLOS PANTA, JOSÉ EDMAR propôs que ELISEU matasse o Deputado WIGBERTO TARTUCE, afirmando que após tal fato "assumiria" ELISEU; QUE, o declarante interpretou o termo "assumir" como sendo o sustento de ELISEU; QUE, se recorda que ELISEU compareceu a tal encontro armado com um revólver calibre 38, arma esta já apreendida em poder de um de seus irmãos após tal fato; QUE, naquele encontro não foi dado qualquer resposta ao deputado, sendo que logo após a apresentação da proposta por JOSÉ EDMAR, CARLOS PANTA encerrou o encontro e conduziu o declarante e seu filho de volta a Brasília; QUE, ao final do encontro o deputado entregou R\$ 1.000,00 a CARLOS PANTA, para que fosse dividido entre os três, sem contudo especificar o porquê de tal doação; QUE, durante o deslocamento a Brasília o declarante tentou dissuadir o seu filho a participar de tal empreitada, tendo CARLOS PANTA afirmado que dali para frente assumiria o garoto; QUE, a partir de tal dia ELISEU passou a morar junto com o Sr. CARLOS PANTA, tendo o declarante passado a ter contato esporádicos com o mesmo; QUE, não sabe dizer se de fato a proposta do deputado foi aceita por ELISEU; QUE, em razão da publicidade dada aos presentes fatos ELISEU encontra-se foragido, temendo por sua vida; QUE, o declarante ressalta que compareceu ao encontro na fazenda do deputado visando obter uma ocupação lícita para o seu filho e não colocá-lo na criminalidade como foi proposto por JOSÉ EDMAR; QUE, compromete-se a comparecer, sempre que lhe for solicitado, a esta Divisão, visando prestar quaisquer esclarecimentos além do já acima dito. Nada mais lhe foi perguntado. Em consequência determinou a autoridade policial que fosse encerrado o presente que, lido e achado conforme, assina com o declarante, seu advogado e comigo, , Escrivão que o lavrei.

Autoridade:

Declarante:

Advogado:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 25 Paulo



DEI
DIVISÃO E

Sr. DISTRIBUIDOR

Existe Representação distribuída à 6ª Vara Criminal de Brasília acerca do mesmo procedimento criminal. Por gentileza distribuir para o mesmo Juízo.

Silva
Proc. 91642-2/05 - Mandado de Busca

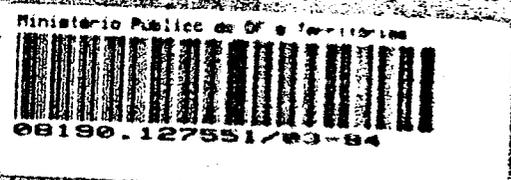
Iniciado em 25 de agosto de 2005
Registrado sob nº **032** do PROCED

Distribuído em 1 / 08 / 05
Vara _____

Delegado
CICERO JAIRO DE V. MONTEIRO

Escritório de Polícia
ZILDENIR MARIA SILVA

CRIME



Indiciados: Em apuração

Incidência Penal: Em apuração

Vítima(s): **WIGBERTO FERREIRA TARTUCE**

CAOCrim
sl. 615

Distribuição 2005.01.1.105565-7 (prevenção) Dt: 14/10/2005 HS 14 10 49
Vara : SEXTA VARA CRIMINAL
Feito : INQUERITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Indiciado : EM APURACAO
Inqumto : 000032/2005
Delegacia : DECO No. Oc.
Supervisora Sedir: Maria Auxiliadora de Souza

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco (2005), neste Distrito Federal e na Sede da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado / DEPATE, foram anexados os autos do I.P. nº 032/05 - DECO e as demais peças, que adiante se seguem, do que, para constar, lavro este termo. Eu *M. Silva* **ZILDENIR MARIA SILVA**, Escrivã de Polícia que o escrevi.

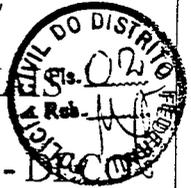
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº: 60 / 05
Fls. Nº: 20 *Silva*



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO



PORTARIA

O Diretor da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado-DECO/DEPATE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 4º e seguintes do CPP, e em razão do teor do ofício nº 097/05-CAOCrim/MPDFT,

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial com o escopo de levantar a veracidade e circunstância da notícia de trama de morte contra o Deputado Distrital WIGBERTO TARTUCE, revelada através de uma gravação entre dois interlocutores, os quais são tratados por "carlinhos" e Bomfim, onde o primeiro comenta que é do seu conhecimento que o Deputado Distrital JOSÉ EDMAR teria contratado uma pessoa de nome ELIZEU para matar o Deputado WIGBERTO TARTUCE.

Ante aos fatos, determina as seguintes providências:

1 - Autuar o presente, juntando-se aos autos o ofício 097/05-CAOCrim, o Termo de Declarações do Deputado WIGBERTO TARTUCE, o Auto de Apreensão de um CD contendo a gravação da conversa que revela a trama contra a vida do Deputado, bem como documentos levantados pela DRS que identificam um dos interlocutores do diálogo e algumas pessoas citadas na conversa, incluindo quem teria sido contratado para ceifar a vida do Deputado;

2 - expedir OM à SI para que os agentes mantenha contato com os investigadores da DRS para implementar troca de informações, visando a localização dos envolvidos e apresentação na Divisão.

3 - fazer os lançamentos de estilo no Sistema
PROCED;

Após, voltem os autos para demais diligências.

Brasília, 25 de agosto de 2005.


CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO
DIRETOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 27 <i>Paula</i>

RESERVADO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Ofício Nº 097/2005 – CAOCrim/PGJ

Brasília, 24 de agosto de 2005.

Instância Incompetente
Plenil.
Em, 25/08/05

REF.: Notícia anônima encaminhada do MPDFT

PIP: 08190.095035/05-73

Anexo: 1 (um) CD de gravação com informações referentes a trama de morte contra o deputado
Wigberto Tartuce

Senhor Diretor,

Cícero
Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro
Leopoldo de Fátima
Mau. 25.572-3
Diretor-DECO/PCDF

Encaminho a V. Sa. cópia do expediente nº 08190.095035/05-73, para análise e providências destinadas a verificar a veracidade dos fatos noticiados.

Atenciosamente,

Amarílio
AMARÍLIO TADEU FREESZ DE ALMEIDA
Procurador de Justiça
Coordenador do CAOCrim

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO
Diretor da Div. Esp. de Repressão ao Crime Organizado - DECO/PCDF
208/408 Sul, Área Especial, Bloco B
70.254-450 - BRASÍLIA/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº 60 / 05
Fis. Nº 28 <i>Paulo</i>

Obs.: Após a leitura do presente expediente, recomenda-se sua total destruição ou arquivamento em local de absoluta segurança.

*Art. 63. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e materiais e pela segurança de áreas, instalações ou sistemas de informação de natureza sigilosa sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de sanções penais. [...] Art. 65. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de documento sigiloso, nos termos deste Decreto fica, automaticamente, responsável pela preservação do seu sigilo." (Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002).

*Art. 240. As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas: [...] V [...], f) revelação de assunto de caráter sigiloso, que conheça em razão do cargo ou função, comprometendo a dignidade de suas funções ou da justiça." (Lei Complementar nº 75/93)

Ed. Sede do MPDFT, Praça do Buriti, 6º andar Brasília/DF CEP 70.094-900 Fone: 343-9992

DECO/PCDF

E-mail: caocrim2@mpdft.gov.br

Prot. nº 841

RESERVADO

Data 25/08/05



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CHEFIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Assunto: Encaminha cópia de gravação

Despacho:

De ordem, encaminhe-se ao Centro de Apoio Operacional e Combate ao Crime Organizado – CaoCrim, para avaliação e providências que se fizerem necessárias.

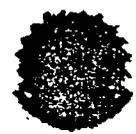
Brasília, 22 de agosto de 2005.

CARLOS ALBERTO CANTARUTTI
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº 60 / 05
Fis. Nº 30 *Carlo*

Proc. 100. 283/05

SCANEADO
Nº 5409/05
30/05/05
MAT. 573434



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

Proc. nº 18274-0/05
 IP nº 011/05 – 9º DP
 Ofício nº 1021/05



MANDADO DE PRISÃO,
 na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO MARCOS GUMARÃES SILVA
 Juiz de Direito Substituto do Tribunal do Júri de Brasília,
 na forma da lei, etc.

MANDA
 aos Oficiais de Justiça deste Juízo que, visto este por ele(a) assinado e
 subscrito pela Diretora de Secretaria de seu cargo, em cumprimento,
 prendam e recolham ao Presídio de Brasília à sua ordem e conseqüente
 disposição o réu:

ELIZEU FONSECA DA SILVA

Apelido: "Elizeu", natural de Brasília/DF, nascido em 22.10.85, estado
 civil: solteiro, filho de José Ferreira da Silva e de Santina Soares da
 Fonseca, profissão: estudante, residente na Quadra 07, Barraco 87,
 Invasão, Varjão do Torto/DF, instrução: 1º grau incompleto, RG nº
 2.553.350 – SSP/DF, cujo processo foi iniciado na 9ª DP, sob o IP nº 011/05,
 visto haver sido decretada a sua PRISÃO PREVENTIVA, com base no artigo 311 e
 seguintes do CPP, em decisão datada de 30/03/2005, por infringência ao art. 121, §2º,
 Incisos I e IV, c/c art. 29, ambos do CPB, e art. 14 da Lei 10.826/03. O QUE
 CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, aos 30 de
 março de 2005. Eu, ~~João Marcos Gumarães Silva~~ Franciana Pereira de Sousa, Diretora de
 Secretaria, o subscrito

JOÃO MARCOS GUMARÃES SILVA
 Juiz de Direito Substituto

11341

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 31 Paula

DCPI / POLINTER / DF
Di. Ao CARABHO para as
presidências pertinentes
M. 5105



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Página: 1/5

Nona Delegacia de Polícia

Ocorrência Nº: 1.285/2002-0

IDENTIFICAÇÃO

Tipo

DP Circunscricional

CRIMINAL

Nona Delegacia de Polícia



DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: ROUBO DIVERSOS.

Data da Comunicação: 17/08/2002 às 17:30 Origem da Comunicação: UNIDADE MOVEL

Data do Fato: Entre 16/08/2002 às 22:00 (Sexta-Feira) e 17/08/2002 às 20:00 (Sábado)

Endereço do Fato: QUADRA 05 CONJUNTO K ÁREA VERDE VARJÃO DO TORTO.

Cidade / UF: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL

Praticado por menor: Ignorado Gravidade das Lesões: Ileso

Veículo Examinado: Não

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: RESIDÊNCIA

Objeto/Meio Empregado: ARMA DE FOGO.

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: JONATAS ROSENDO DE LIMA

Envolvimento: COMUNICANTE.

Pai: JOÃO ROSENDO DE LIMA

Mãe: FRANCISCA GOMES DE LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF

Data de Nascimento: 15/07/1967

Idade: 35 anos.

Sexo: Masculino.

Identidade: 972765 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Outros Documentos: MATRÍCULA PMDF 10853-7

Profissão: Militar, em geral

Órgão/Empresa: PMDF

Cargo/Função: CABO

Endereço: 3 BPMDF - 3a. CIA

Telefone: 225 5009

CPF: 000.000.000-00

Gravidade das Lesões: Ignorada

Nome: OSVALDO MIRANDA FALCÃO

Envolvimento: VITIMA.

Pai: ARNALDO CUSTÓDIO MIRANDA

Mãe: MARIA ROSA MIRANDA

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: PILÃO ARCADO / BA

Data de Nascimento: 17/10/1972

Idade: 29 anos.

Sexo: Masculino.

Identidade: 1480421 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Grau de Instrução: PRIMÁRIO

Estado Civil: CASADO(A)

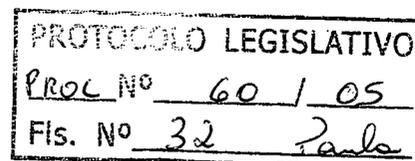
Profissão: Pedreiro, em geral

Órgão/Empresa: AUTÔNOMO

Endereço: QUADRA 05 CONJ. K ÁREA VERDE

Complemento: VARJÃO DO TORTO

Endereço: QUADRA 05 CONJ. K ÁREA VERDE





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Página: 2/5

Nona Delegacia de Polícia
Ocorrência Nº: 1.285/2002-0

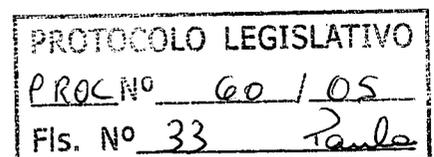
Complemento: VARJÃO DO TORTO
Telefone: 9117121
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ileso



Nome: **JILDENILDO RODRIGUES SANTOS**
Envolvimento: VITIMA.
Pai: JOSÉ JILDEMAR DOPS SANTOS
Mãe: RAIMUNDA RODRIGUES DE AQUINO
Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** PILÃO ARCADEO / BA
Data de Nascimento: 14/10/1978
Idade: 23 anos.
Sexo: Masculino.
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais
Endereço: QUADRA 05 CONJUNTO K ÁREA VERDE
Complemento: VARJÃO DO TORTO
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ileso

Nome: **VALMIR FERREIRA DOS SANTOS**
Envolvimento: VITIMA.
Pai: ANDRELINO FERREIRA DOS SANTOS
Mãe: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** SÃO RAIMUNDO NONATO / PI
Data de Nascimento: 14/04/1979
Idade: 23 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 1973523 **Órgão Expedidor/UF:** SSP / DF
Grau de Instrução: PRIMÁRIO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Jardineiro
Cargo/Função: AUTÔNOMO
Endereço: QUADRA 05 CONJUNTO K ÁREA VERDE
Complemento: VARJÃO DO TORTO
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ileso

Nome: **VALDILVA SANTANA ROCHA**
Envolvimento: VITIMA.
Pai: DURVAL RIBEIRO ROCHA
Mãe: EDILVA SANTANA ROCHA
Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** PILÃO ARCADEO / BA
Data de Nascimento: 17/10/1969
Idade: 22 anos
Sexo: Feminino.
Identidade: 1363113 **Órgão Expedidor/UF:** SSP / DF
Grau de Instrução: PRIMÁRIO
Estado Civil: CASADO(A)





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Página: 3/5

Nona Delegacia de Polícia

Ocorrência Nº: 1.285/2002-0

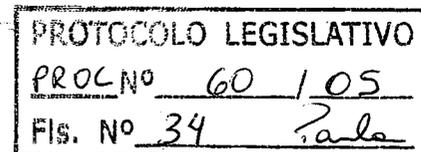
Profissão: Do lar
Endereço: QUADRA 05 CONJUNTO K ÁREA VERDE
Complemento: VARJÃO DO TORTO
Telefone: 9427512
CPF: 00.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ileso



Nome: ELISEU FONSECA DA SILVA → ALVO.
Envolvimento: AUTOR.
Alcunha: ZÓIN
Pai: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Mãe: SANTINA SOARES DA FONSECA
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF
Data de Nascimento: 25/10/1986
Idade: 15 anos.
Sexo: Masculino.
Outros Documentos: NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
Grau de Instrução: PRIMÁRIO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Estudante
Endereço: QUADRA 07 BARRACO 88/89
Complemento: VARJÃO DO TORTO
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ignorada

Nome: MAGNO FONSECA DA SILVA → IRMÃO
Envolvimento: ENVOLVIDO.
Pai: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Mãe: SANTINA SOARES DA FONSECA
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF
Data de Nascimento: 20/03/1984
Idade: 18 anos.
Sexo: Masculino.
Outros Documentos: NÃO APRESENTOU
Grau de Instrução: PRIMÁRIO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Marceneiro, em geral
Endereço: QUADRA 07 BARRACO 88/89
Complemento: VARJÃO DO TORTO
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ignorada

Nome: JOSÉ FERREIRA DA SILVA → PAI
Envolvimento: ENVOLVIDO.
Mãe: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: AROEIRAS / PB
Data de Nascimento: 21/08/1954
Idade: 47 anos.
Sexo: Masculino.

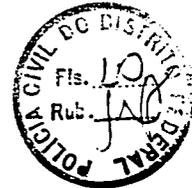




POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Nona Delegacia de Polícia

Ocorrência Nº: 1.285/2002-0



Identidade: 927834 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF
Grau de Instrução: NÃO ALFABETIZADO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Armador
Cargo/Função: AUTÔNOMO
Endereço: QUADRA 07 CASA 88/99
Complemento: VARJÃO DO TORTO
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ignorada

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 35 *Paula*

OBJETOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: OSVALDO MIRANDA FALCÃO
Tipo: APARELHO CELULAR **Situação:** ROUBADO
Objeto: HUM CELULAR NOKIA MOD. 5125 PREFIXO 9117121
Número: (61) 9117121 **Nº Série:** Null
Providências: APREENDIDO, ARRECADADO.

Tipo: VALORES **Situação:** ROUBADO
Objeto: RS130,00 (CENTO E TRINTA REAIS EM ESPÉCIE)

Tipo: VALORES **Situação:** ROUBADO
Objeto: APROXIMADAMENTE RS100,00 (CEM REAIS) EM ESPÉCIE, DE MÁQUINAS CAÇA-NÍQUEIS.

Vinculado a: JILDENILDO RODRIGUES SANTOS
Tipo: VALORES **Situação:** ROUBADO
Objeto: RS25,00 (VINTE E CINCO REAIS EM ESPÉCIE)

Vinculado a: VALMIR FERREIRA DOS SANTOS
Tipo: VALORES **Situação:** ROUBADO
Objeto: RS50,00 (CINQUENTA REAIS EM ESPÉCIE)

Vinculado a: VALDILVA SANTANA ROCHA
Tipo: APARELHO CELULAR **Situação:** ROUBADO
Objeto: HUM APARELHO CELULAR MARCA GRADIENTE, PREFIXO 9427512
Número: (61) 9427512 **Nº Série:** Null
Providências: APREENDIDO, ARRECADADO.

HISTÓRICO

CONSIGNO, QUE NA PRESENTE DATA, FORAM APRESENTADOS NESTA DP, PELO CABO PMDF JONATAS ROSENDO, AS PESSOAS DE ELISEU FONSECA DA SILVA E MAGNO FONSECA DA SILVA, IRMÃOS E SUSPEITOS DE TEREM PRATICADO ROUBO, NA DATA DE 16.08.2002, POR VOLTA DAS 22:00h, NO VARJÃO DO TORTO.

EM DESLOCAMENTO AO LOCAL, FORAM ENCONTRADAS AS VÍTIMAS DO ROUBO; OSVALDO MIRANDA FALCÃO, JILDENILDO RODRIGUES SANTOS, VALMIR FERREIRA DOS SANTOS E VALDILVA SANTANA ROCHA, OS QUAIS MENCIONARAM NÃO TER FEITO O REGISTRO DA OCORRÊNCIA, POR TEMEREM REPRESÁLIAS POR PARTE DOS AUTORES DO DELITO.

APÓS SEREM ENTREVISTADOS NA DELEGACIA, A VIATURA C-0910. COM EQUIPE COMPOSTA PELOS AGENTES, EDIMAR, ACLÊNIO E REINALDO, LOGRARAM ÊXITO EM ARRECADAR 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES, ROUBADOS DAS VÍTIMAS. POSTERIORMENTE FOI ENCONTRADO EM PODER DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA, PAI DO AUTOR E DO ENVOLVIDO, UM REVÓLVER CALIBRE 38, INOXIDÁVEL, COM 05 (CINCO), MUNIÇÕES INTACTAS, ARMA ESTA USADA NO ROUBO. O SR. JOSÉ FERREIRA NÃO POSSUIA PORTE DE ARMA E NEM REGISTRO DA MESMA.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
Nona Delegacia de Polícia
Ocorrência Nº: 1.285/2002-0



Página: 5/5

POR ORIENTAÇÃO DO DELEGADO DE PLANTÃO DA 6a. DP, Dr. CARLOS REPUBLICANO, ENCAMINHAMOS O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA E SUA ARMA, PARA A DRPI, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

O AUTOR ELISEU FONSECA DA SILVA E SEU IRMÃO, MAGNO FONSECA DA SILVA, MENCIONARAM QUE OS OUTROS DOIS ENVOLVIDOS NA PRÁTICA DO ROUBO, SÃO CONHECIDOS NO VARJÃO, COMO AUGUSTO, VULGO BAIANINHO E SAMUEL DE TAL. ELISEU E MAGNO FORAM INTIMADOS A COMPARECER A SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS DESTA DP, NA DATA DE 19.08.2002, PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS QUANTO AO FATO DELITUOSO.

OS APARELHOS CELULARES FORAM APREENDIDOS EM AUTO PRÓPRIO.

ATENTIFICAÇÃO

Agente: 27.882-3 - EDIMAR GOMES MAGALHAES
Escrivão: 27.882-3 - EDIMAR GOMES MAGALHAES
Delegado Chefe: 27.700-2 - NELIA MAURICIO PIRES LOPES VIEIRA

DESPACHO

Delegado: 27.700-2 - NELIA MAURICIO PIRES LOPES VIEIRA
À SIC PARA APURAR

*** HOMOLOGADA ***

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNOº 60 105
Fls. Nº 36 <i>Paula</i>



PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 DINF - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 SADS - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (CONSULTA AO PRONTUÁRIO CIVIL)



PRONTUÁRIO CIVIL

Nome:	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Registro Geral:	927834
CPF:	Não Informado	Data Nascimento:	21/08/1954
Pai:		Mãe:	Antonia Ferreira da Silva
Endereço:	MI-07 DF 15 CHAC. 73 LAGO NORTE	Fone:	Não Informado
Naturalidade:	Aroeiras - PB	Procedencia:	Aroeiras
Nacionalidade:	BRASIL	Escolaridade:	NÃO INFORMADO
Profissão:	Armador	End.Comercial:	AUTONOMO
Altura:	Não Informado	Cutis:	Não Informado
Cor Cabelo:	Não Informado	Tipo Cabelo:	Não Informado
Olhos:	Não Informado	Sexo:	MASCULINO
Estado Civil:	SOLTEIRO	Pedido:	2º VIA
Data Envio ao Posto:	Não Informado	Data Emissao:	Não Informado



DADOS DA CERTIDÃO

Tipo Certidão:	C.Nasc.	Número:	622
Número Folha:	156	Número Livro:	A-01
Data Expedição:	08/04/1996	Local:	Não Informado
Cartório:	Não Informado		

PECULIARIDADES

Parte:	Não Informado	Característica:	Não Informado
OBS:	Não Informado		

PAI DO ELISEU

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº <u>60 / 05</u>
Fis. Nº <u>37</u> <i>Paula</i>



IDENTIFICAÇÃO

Tipo: **CRIMINAL**
 DP Circunscricional
 Nona Delegacia de Polícia



DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: PORTE DE ARMA.
 Data da Comunicação: 17/08/2002 às 22:50 Origem da Comunicação: UNIDADE MOVEL
 Data do Fato: Entre 17/08/2002 às 21:00 (Sábado) e 17/08/2002 às 21:30 (Sábado)
 Endereço do Fato: VARJAO DO TORTO , QUADRA 07, Nº 87/99, INVASÃO DO VARJÃO/LAGO NORTE, NORTE.
 Cidade / UF: LAGO NORTE / DISTRITO FEDERAL
 Praticado por menor: Não Gravidade das Lesões: Ileso
 Termo Circunstanciado: 1480 de 17/08/2002
 Veículo Examinado: Não

UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA

Órgão	Prefixo-VTR	Responsável	Matrícula	Unidade/Cia
PCDF	C-0910	AGENTE ACLENIO	35506-2	9ª DP

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: CASA Descrição Local: RESIDÊNCIA
 Objeto/Meio Empregado: ARMA DE FOGO.

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: ACLENIO NUNES BATISTA
Envolvimento: COMUNICANTE.
Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** SÃO FRANCISCO / MG
Data de Nascimento: 11/09/1967
Idade: 34 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 923570 **Órgão Expedidor/UF:** SSP / DF
Outros Documentos: MAT. 35506-2
Profissão: Agente de polícia
Órgão/Empresa: PCDF
Cargo/Função: AGENTE DE POLÍCIA
Endereço: 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA
Telefone: 368-6906
Endereço: 9ª DP
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ignorada

Nome: JOSÉ FERREIRA DA SILVA ← PAI DO ELISEU
Envolvimento: AUTOR.
Pai: NAO DECLARADO
Mãe: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA **Naturalidade:** AROEIRAS / PB
Data de Nascimento: 21/08/1954
Idade: 47 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 927834 **Órgão Expedidor/UF:** SSP / DF
Grau de Instrução: PRIMÁRIO
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Profissão: Armador, em geral

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 38 <i>Paula</i>



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações
Ocorrência Nº: 1.700/2002-0

Página: 2/2

Cargo/Função: Armador de Colunas de Ferro
Endereço: QD. 07, Nº 087/99, VARJÃO DO TORTO - LAGO NORTE/DF
Telefone: 914 7497
CPF: 366.767.561-53
Gravidade das Lesões: Ignorada



Nome: **O ESTADO**
Envolvimento: VITIMA.

OBJETOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Tipo: ARMA
Objeto: 01 REVÓLVER CAL. 38, MARCA TAURUS COM CABO ENEORRACHADO, CAPACIDADE PARA 05 TIROS, NÚMERO PH93729, 02 POLEGADAS. NIQUELADO, COM 05 PROJETEIS CAL. 38 DA MARCA CBC.
Situação: OUTROS
Providências: APREENDIDO.

HISTÓRICO

COMPARECEU NESTA ESPECIALIZADA OS AGENTES ACLENIO E REINALDO, LOTADOS NA 9ª DP, CONDUZINDO A PESSOA DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ENVOLVIDA EM CRIME DE PORTE DE ARMA. INFORMANDO AINDA QUE ESTA ARMA ESTAVA ENVOLVIDA EM CRIME OCORRIDO NA ÁREA DA 9ª DP NA DATA DE 16/08/02, CONFORME OCORRÊNCIA Nº 1285/02-9ª DP.

EM CONSULTA AO SISTEMA PROCED, CONSTA CONTRA O AUTOR OS SEGUINTE INQUERITOS: IP 53/92-DEAM, ART. 129 DO CPB E IP 31/95-9ª DP, ART. 129 DO CPB. O DAME FOI COMUNICADO CONFORME MEMO. 1372/02-DRPI. FOI LAVRADO O TC. 1480/02.

AUTENTICAÇÃO

Agente: 57.588-7 - CIRILO CARDOSO DOS REIS NETO
Escrivão: 36.360-X - MARIA ESTELA DE JESUS CARNEIRO
Delegado Chefe: 28.770-9 - MAILINE ALVARENGA
Delegado de Plantão: 33.385-9 - JALMI CONCEICAO DE SOUZA

DESPACHO

Delegado: 28.770-9 - MAILINE ALVARENGA
JUNTE-SE AO TC. 1480/02.

*** HOMOLOGADA ***

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNO 60-105
Fis. Nº 39



PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 DINF - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 SADS - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (CONSULTA AO PRONTUÁRIO CIVIL)



PRONTUÁRIO CIVIL



Nome: MAGNO FONSECA DA SILVA Registro Geral: 2593632
 CPF: Não Informado Data Nascimento: 20/03/1984
 Pai: José Ferreira da Silva Mãe: Santina Soares da Fonseca
 Endereço: Qd. 5, Conj. I-Área Verde-Varjão-DF Fone: 9105-4942
 Naturalidade: Brasília - DF Procedência: Brasília
 Nacionalidade: BRASIL Escolaridade: 1º GRAU INCOMPLETO
 Profissão: Jardineiro End. Comercial: Autônomo
 Altura: 173 Cutis: PARDA
 Cor Cabelo: CASTANHO Tipo Cabelo: ONDULADO
 Olhos: CASTANHO Sexo: MASCULINO
 Estado Civil: SOLTEIRO Pedido: 1º VIA
 Data Envio ao Posto: 06/10/2003 Data Emissão: 03/10/2003

DADOS DA CERTIDÃO

Tipo Certidão: C.Nasc. Número: 114.519
 Número Folha: 260 Número Livro: A-192
 Data Expedição: 06/02/1995 Local: Brasília/DF
 Cartório: 1º OF.

PECULIARIDADES

Parte: Não Informado Característica: Não Informado
 OBS: Não Informado

IRMÃO DO EMI SEU

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROC Nº 60 105

FIS. Nº 40 Parte

Mandado de Prisão



Número do MP: 5409 Ano do MP: 2005 DP MP: 09º DP Não Hc

Vara Judiciária: PLANO PILOTO - TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA - T. JUR:PP

Expedição: 30/03/2005 Recebimento: 30.03/2005 Expiração:

Processo: 18274-0/05 Ano: 2005 Órgão: PLANO PILOTO - TRIBUNAL DO JURI D

Origem: INQUÉRITO POLICIAL Número: 11 Ano: 2005 DP:

Juiz: JOAO MARCOS GUIMARAES SILVA

Prazo/Pena:

Nº Protocolo: 283 Ano: 2005 Órgão: 09º DP - NONA DELEGACIA DE POLÍCIA

Tipo Prisão: PREVENTIVA

Doc. Autorizador:

Cópia do Mandado Homologar Renovar Vincular Envolvido

Envolvidos:

Código	Nome	Filiação	Situação no Mandado	Nascimento	Baixa	Alvará	Desvincular
472747	ELIZEU FONSECA DA SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	22/10/1985	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 42 Paula

Antecedentes Criminais



PROCURADO

MANDADO DE PRISÃO Nº 5409/2005 - TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA

Código	Nome do Envolvido	Alcunha	Filiação	Recolhimento	Nascimento
472747	ELIZEU FONSECA DA SILVA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	22/10/1985

Histórico

Autor em 3 Inquéritos

Nº	Ano	U.P.	Tipo	Instauração	Sentenças	Baixa	Motivo do Alvará	Situações
119	2004	09ª DP	FLAGRANTE	21/09/2004	<input checked="" type="checkbox"/>	26/11/2004	LIBERDADE PROVISÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
11	2005	09ª DP	PORTARIA	25/01/2005	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
38	2005	09ª DP	PORTARIA	17/03/2005	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Não é Vítima em Inquéritos

Nenhum Termo Circunstanciado

Nenhum Procedimento de Apuração de Ato Infracional

Nenhum Mandado de Busca e Apreensão de Menor

3 Mandados de Prisão

Nº	Ano	Nº IP	Ano IP	DP IP	Tipo de MP	Situação Atual	
14409	2004	96	2004	09ª DP	TEMPORÁRIA	ALVARÁ	2004011078903/2004 - TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA
2409	2005	9	2005	09ª DP	TEMPORÁRIA	A CUMPRIR	14031-4/2005 - TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA
5409	2005	11	2005	09ª DP	PREVENTIVA	A CUMPRIR	18274-0/05/2005 - TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA

Nenhuma Recomendação de Prisão

Nenhum Outro Nome

Clique no [Link](#) para Maiores Informações.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 42 *Paula*

Antecedentes Criminais



EM LIBERDADE PROVISÓRIA

ALVARA DE SOLTURA (JUDICIAL) Nº 3198/2000 - FORUM DE SOBRADINHO
 Histórico: LIBERDADE PROVISÓRIA C/ FIANÇA

Código	Nome do Envolvido	Alcunha	Filiação	Recolhimento	Nascimento
298209	CARLOS ALBERTO PANTA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	12/07/1960

Histórico

Autor em 5 Inquéritos

Nº	Ano	U.P.	Tipo	Instauração	Sentenças	Baixa	Motivo do Alvará	Situações
718	2000	13ª DP	FLAGRANTE	25/11/2000	<input checked="" type="checkbox"/>	29/11/2000	LIBERDADE PROVISÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
412	2001	13ª DP	FLAGRANTE	16/07/2001	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
204	2003	13ª DP	PORTARIA	24/06/2003	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
12	2004	DEMA	FLAGRANTE	05/02/2004	<input checked="" type="checkbox"/>	29/11/2000	LIBERDADE PROVISÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
61	2004	DEMA	PORTARIA	17/06/2004	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Não é Vítima em Inquéritos

7 Termos Circunstanciados

Nº	Ano	Unidade Policial	Envolvimento	Instauração	Incidências	Sentenças	Situações
169	2003	13ª DP	AUTOR	19/02/2003	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
670	2003	13ª DP	AUTOR	29/04/2003	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1295	2003	13ª DP	AUTOR	30/06/2003	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
2343	2003	13ª DP	AUTOR	31/10/2003	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
1180	2004	13ª DP	AUTOR	30/06/2004	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
234	2005	13ª DP	AUTOR	14/02/2005	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
498	2005	13ª DP	VÍTIMA	22/03/2005	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Nenhum Procedimento de Apuração de Ato Infracional

Nenhum Mandado de Busca e Apreensão de Menor

Nenhum Mandado de Prisão

Nenhuma Recomendação de Prisão

Nenhum Outro Nome

Clique no *Link* para Maiores Informações.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROC Nº 60 / 05
 Fls. Nº 43 *Panta*

Lista de Indivíduos - Índice Nacional

SENASP
INFOSEG



Crerios de pesquisa utilizados:
Nome/Outr.Nomes : Carlos Alberto Panta

Segunda-feira, 22/08/2005 - 21:02:54

Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 24/12/2004.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino*, Filiação:
PATRICIO PANTA. Indicador de arma não informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 24/12/2004.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
12/7/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES DE SOUSA e PATROCINIO
PANTA, Nascido em BRASILIA, DF, RG: 564 197. Indicador de arma não
informado.

Documentos: tem inquérito.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 24/12/2004.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
12/7/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA e PATROCINIO
PANTA, Nascido em BRASILIA, DF. Indicador de arma não informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 31/01/2005.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Preto, Masculino, Nascimento:*
22/6/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA e PATROCINIO
PANTA, Nascido em BRASILIA, DF, BRASIL. Indicador de arma não
informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

Informação fornecida por: **Distrito Federal**. Atualizada em 24/05/2005.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
12/7/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES SOUZA e PATROCINIO DANTA,
Nascido em BRASILIA, DF, BRASIL, RG: 564197. Indicador de arma não
informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

Outros: cumprindo pena

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROC Nº 60 / 05

Fis. Nº 44 Paula

Administração Correo Saída

INDIVÍDUOS VEÍCULOS ARMAS CONDUTORES

UF : DF Placa : KAX0623

Chassi : 9BG146NFJJC018853

Ano fabricação : 1988

Marca : GM/VERANEIO

Solic. Informações



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 45 Paula

Proprietário

Nome : Carlos Alberto Panta
Endereço : Q 10 Cj D Cs 25, /Sobradinho Brasilia
Município : Municipio Nao Encontrado
CEP : 73005100
Tipo Doc. : CPF
Número : 186.233.361-00



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 46 *Panta*

▶ administração ▶ correio ▶ saída

INDIVÍDUOS VEÍCULOS ARMAS CONDUTORES

UF : DF Placa : JFM8903
Chassi : C147FBR28295B
Marca : GM/VERANEIO

Ano fabricação : 1976



Solic. Informações

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fls. Nº 47 *Paula*

Proprietário

Nome : Carlos Alberto Panta
Endereço : Q 10 Cj D Cs 25, /Sobradinho Brasilia
Município : Municipio Nao Encontrado
CEP : 73005100
Tipo Doc. : CPF
Número : 186.233.361-00



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 48 *Paulo*

CIVIL DO DISTRITO
Fis. 49



POLÍCIA CIVIL DO
Instituto
de
Identificação
DISTRITO FEDERAL

CARLOS ALBERTO PANTA
RG: 564.197 - SSP/DF
FOTO:1.988

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 105
Fis. Nº 49 Panta



MAGNO FONSECA DA SILVA
RG: 2.593.632 - SSP/DF
FOTO: 2003

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 50 *Paula*

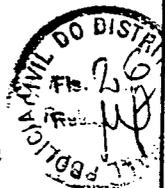


PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 DINF - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
 SADS - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (CONSULTA AO PRONTUÁRIO CIVIL)



PRONTUÁRIO CIVIL

Nome:	ELIZEU FONSECA DA SILVA	Registro Geral:	2553350
CPF:	Não Informado	Data Nascimento:	22/10/1985
Pai:	José Ferreira da Silva	Mãe:	Santina Soares da Fonseca
Endereço:	Q 06 Lote 87, Lago Norte (ARJAVIN T. LXX)	Fone:	Não Informado
Naturalidade:	Brasília - DF	Procedencia:	Brasília
Nacionalidade:	BRASIL	Escolaridade:	1º GRAU INCOMPLETO
Profissão:	Estudante	End.Comercial:	CAJE
Altura:	175	Cutis:	PARDA
Cor Cabelo:	CASTANHO	Tipo Cabelo:	CRESPO
Olhos:	CASTANHO	Sexo:	MASCULINO
Estado Civil:	SOLTEIRO	Pedido:	1º VIA
Data Envio ao Posto:	21/05/2003	Data Emissao:	20/05/2003



DADOS DA CERTIDÃO

Tipo Certidão:	C.Nasc.	Número:	114520
Número Folha:	260V	Número Livro:	A-192
Data Expedição:	15/03/1988	Local:	Brasília/DF
Cartório:	1º OF.		

PECULIARIDADES

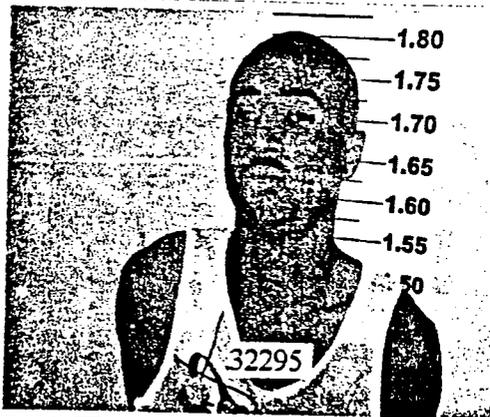
Parte:	Não Informado	Característica:	Não Informado
OBS:	Não Informado		

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROC Nº 60 105
 Fls. Nº 51 Paulo



Dados do Detento Parte superior do formulário

DADOS PESSOAIS DO DETENTO



Prontuário 32295
Regional
Nome do Detento ELIZEU FONSECA DA SILVA
Estabelecimento Prisional: LIBERDADE PROVISÓRIA - LP
Nome do Pai JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe SANTINA SOARES FONSECA
Regime Atual Provisório
Data de Recolhimento 24/9/2004
Data da Prisão 21/9/2004

PARTICULARIDADES

Endereço	QUADRA 7 BARRACO 87/QD 02 CONJ. "O" VARZÃO DO TORTO	Vulgo	
Cidade	BRASILIA	Outros Nomes	
UF	DF	Compleição	Magro(a)
Sexo	M	Altura	1,80
Nascimento	25/10/1985	Cutis	Negra
Estado Civil	Solteiro(a)	Sinal	ESCORPIÃO
Naturalidade	BRASILIA	Parte do Corpo	Braço Direito
Estado	DF	Tipo de Cabelo	Crespos
Telefone		Cor do Cabelo	Pretos
		Cor dos Olhos	Castanhos Escuros
		Outros Sinais	PALHAÇO NO LADO DIREITO DAS COSTAS

DADOS DOS VISITANTES

Nº do Documento	Nome da Visita	Relacionamento	Endereço	Cidade	UF	Telefone
	SANTINA SOARES FONSECA	Mãe				
	JOSE FERREIRA DA SILVA	Pai				

Parte inferior do formulário

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROL Nº 60 / 05
Fis. Nº 52 Paulo

Dados do Detento



DADOS PESSOAIS DO DETENTO



Prontuário **32295**
 Regional.....:
 Nome do Detento.....: **ELIZEU FONSECA DA SILVA**
 Estabelecimento Prisional: **LIBERDADE PROVISÓRIA - LIP**
 Nome do Pai.....: **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**
 Nome da Mãe.....: **SANTINA SOARES FONSECA**
 Regime Atual: **Provisório**
 Data de Recolhimento.....: **24/9/2004**
 Data da Prisão.....: **21/9/2004**

PARTICULARIDADES

Endereço **QUADRA 7 BARRACO 87/QD 02 CONJ. "O" VARZÃO DO TORTO** Vulgo
 Cidade **BRASILIA** Outros Nomes
 UF **DF** Compleição **Magro(a)**
 Sexo **M** Altura **1,80**
 Nascimento **25/10/1985** Cutis **Negra**
 Estado Civil **Solteiro(a)** Sinal **ESCORPIÃO**
 Naturalidade **BRASILIA** Parte do Corpo **Braço Direito**
 Estado **DF** Tipo de Cabelo **Crespos**
 Telefone Cor do Cabelo **Pretos**
 Cor dos Olhos **Castanhos Escuros**
 Outros Sinais **PALHAÇO NO LADO DIREITO DAS COSTAS**

DADOS DOS VISITANTES

N° do Documento	Nome da Visita	Relacionamento	Endereço	Cidade	UF	Telefone
	SANTINA SOARES FONSECA	Mãe				
	JOSE FERREIRA DA SILVA	Pai				

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROC Nº 60 / 05
 Fls. Nº 53 *Tauha*

Bonfim: O Rapaz você sumiu, o quê que houve? Como é que ta Carlinhos? ... É Carlinhos Cachoeira? (risos)... Vamos conversar aqui. Esse seu quintal é bom viu? Carlinhos como é que ta as coisa ai?

Carlinhos: O trem ta indo ai né?

Bonfim: Ta indo?

Carlinhos: Ta indo.

Bonfim: Eu fiquei sabendo que o... Aquele loteamento lá, ta fazendo reuniões...

Carlinhos: Rapaz, a reunião ta bonita.

Bonfim: Mas ta fazendo reunião? Continua?

Carlinhos: Continua.

Bonfim: É mesmo?

Carlinhos: O Pedro Barbudo ta indo né? Ai quando foi esses dias a Anilcéia veio com aquele papo furado: Que se tirasse o Pedro Barbudo, tirasse o Zé Edmar que ela entra sozinha. Ai eu fui e conversei com o Pedro, falei. Pedro dá uma recuada numas duas reunião pra ver.

Bonfim: Com Pedro Barbudo?

Carlinhos: É. Mas ela num mandou, num mandou representante, nem foi.

Bonfim: Mas ela falou isso pessoalmente com você?

Carlinhos: Falou pras mulher que eu mandei no gabinete dela.

Bonfim: Ah ta!

Carlinhos: Ela ainda num... num quis me receber ainda não, mas ta recebendo os pessoal que eu estou mandando, sabe? De quinze em quinze dias eu mando um grupo de mulher lá no gabinete dela.

Bonfim: Mas, é, você coloca assim pra pressionar, ou são pessoas de negociação?

Carlinhos: Não. Não está pressionando, está pedindo.

Bonfim: Ah! Conversando né?

Carlinhos: Agente ta negociando. Ta em negociação. Num tem mais pressão não, o troço não funciona, num é Bonfim?

Bonfim: Na pressão num funciona, tem que ser na conversa né?

Carlinhos: Tem que ser na conversa. A pressão é só quando o trem sobe demais, daí às vezes... Tem hora que você tem que fazer uma de doido. Tem hora, igual aquele dia lá no gabinete, num precisava daquilo lá pô, mas a Nazica, a Nazica e tira do sério, ai eu vi que eu tava perdendo mesmo (risos).

Bonfim: Você fez de doido?

Carlinhos: Uai. (risos)

Bonfim: Não, Nazica tira qualquer um do sério.

Carlinhos: Ela é muito galuda rapaz. Ela muito... E aquele dia ali rapaz: Chama a segurança. Falei: Chama a segurança que eu chamo a imprensa. To acostumado respeitar homem, mulher. Você é Pastor. Eu falei: Vamos ver se eu sou homem de Deus ou se eu num sou, mecha comigo procê ver que abacaxi. (risos). Ih, rapaz a hora que o trem começa esquentar ai... ai depois que você começa a falar, fala pelos cotovelos.

Bonfim: Ah, mas ai...

Carlinhos: Ai eu fico preocupado é com o Deputado, que o Deputado depois fica assustado comigo (risos).

Bonfim: É ne rapaz? Qualquer problema assim ele assusta.

Carlinhos: Ai eu tenho que conversar com ele pra ele acalmar.

Bonfim: Mas ele chama você pra conversar, fala pra você quietar ou não?...

DECO/PCDF

Prot. nº 842

Data 25/05/05

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PROL Nº 60	1/05
Fis. Nº 54	Paula

D
Trate-se de transações
de governo, cujo material foi
aguardado nos autos do IP
032/05 des; Assim, juntar-se
ao IP.
Em, 26/05/05
Diretor-DECODEPATE
Paula



Carlinhos: Não, não. O Zé Edmar, ele num tem cuidado nem com ele mesmo. O Zé Edmar ele luta com a sorte. É por isso que eu sou regado dele. Ele luta com a sorte.

Bonfim: Mas esse negócio de lutar com a sorte é complicado.

Carlinhos: Pois é, mas ele num pode lutar com a sorte. O Zé Edmar num chama a gente pra conversar. O Zé Edmar ta vendo a gente num... Você sabe o que aconteceu comigo ô Bonfim? O bicho que pegou mesmo? Você já viu um camarada... Você conhece o Zezão?

Bonfim: Nao. Zezão, Zezão não.

Carlinhos: Do Varjão?

Bonfim: Do Varjão?

Carlinhos: Hum.

Bonfim: Não.

Carlinhos: Um que anda sempre lá no gabinete. Um com umas botonas parecendo... Um cintão com jeito de...

Bonfim: De Cowboy?

Carlinhos: De Cowboy.

Bonfim: Não.

Carlinhos: Mas você sabe mais ou menos. Você já viu ele...

Bonfim: Eu posso ter visto, mas por nome assim... Eu conheço quase todo mundo que vai ali né?

Carlinhos: O menino, é o seguinte: O menino tem, O Zezão tem três filhos complicado lá no Varjão. Tem um que, vou te falar, mata só pra ver o tombo. Mas é um meninão rapaz, o cara não tem cabeça de nada entende. E ele com aquele rompante dele...

Bonfim: Ele ta dizendo quem?

Carlinhos: O Zezão. Ta entendendo? Conseguiu iludir o Zé Edmar a contratar o menino pra matar o Deputado Vigão, por que você sabe que o Zé Edmar tem uma rixa...

Bonfim: Rapaz, pra que isso?

Carlinhos: Mas o Zé Edmar num precisa disso, entende? Mas como eu tava junto, eu fiquei igual pinto no lixo. Falei: Eu também to na fita, deixa comigo que eu vou fazer a cobertura (risos).

Bonfim: Você passando uma coisa que... Você num é de fazer isso Carlinhos.

Carlinhos: Mas tem que fazer moço. O Zé Edmar rapaz, o Zé Edmar, ele parece criança...

Bonfim: Ele num escuta ninguém...

Carlinhos: O Deputado parece criança... Ai o Deputado: -Ó, eu vou dar mil real todo mês, você segura o menino pra mim...

Bonfim: Mas ia fazer na doida?

Carlinhos: Ia fazer Bonfim...

Bonfim: Mas rapaz o Vigão só anda... O Vigão anda com muita segurança rapaz, num é assim não. Carlinhos isso é perigoso. Rapaz o Edmar ele ta pensando, ele ficou preso um tempo, ele sabe o que é ficar preso rapaz. Eu acho que ele deveria pensar muito bem na vida dele e na vida das pessoas que ele responsável também.

Carlinhos: Olha...

Bonfim: Como ele faz uma coisa dessa? Ta, mas e ai?

Carlinhos: E ai resultado...

Bonfim: Ai o Zezão?

Carlinhos: Ai, nós reunimos ali na casa da minha mãe, sentamos, ele passou os mil real, é o primeiro mês...

Bonfim: Mas passou pra quem?



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº 60 / 05
FIS. Nº 55 <i>Paulo</i>



Carlinhos: Passou pra nós lá a mesa lá. Passou pro filho do... pro pai do rapaz.
Bonfim: O filho do rapaz foi apresentado pro Edmar? Foi?
Carlinhos: Foi. Nós foi lá pra fazenda. Encontramos na fazenda, depois encontramos aqui no Posto Itiquira, ele saindo de viagem, entende? Mas eu só entrei mesmo na fita assim mesmo, só pra mim tentar ver se faz uma pressãozinha pra ver se o Deputado resolve por aqui. Você ta entendendo? Só pra ver se fazia um jogo de cintura. Mas eu... O Zé Edmar, O Zé Edmar precisava... Num é bater papo não, mas o Zé Edmar precisava ir uma viagem com um cara igual eu, me chamar pra fazenda dele e passar um dia pra gente conversar. Por que Bonfim, eu conheço, eu conheço o lado do bem e conheço o lado do mau. Optei pelo lado do bem que é o melhor...
Bonfim: É sem violência né cara?
Carlinhos: Sem violência. Eu sei trabalhar, eu sei trabalhar, apesar que eu levei umas cacetadas por causa disso, por que eu pensava que um camarada igual o Deputado Zé Edmar é um camarada que ele fala um negócio e já da lá na frente, mas num é, num é, ele precisa duma palavra sua que não tem experiência nenhuma com política, precisa de uma palavra minha que num tenho experiência nenhuma com política....
Bonfim: É, a pessoa que ta mais fora da coisa ele tem uma visão maior né?
Carlinhos: O pai do moleque... Você vai conhecer ele.
Bonfim: Quem é esse garoto?
Carlinhos: Um menino lá do Varjão.
Bonfim: Mas qual é o nome dele?
Carlinhos: Um tal de Elizeu.
Bonfim: Elizeu? E é matador mesmo?
Carlinhos: É. Ele é quente.
Bonfim: Rapaz, engraçado, a polícia nunca colocou a mão nesse, nesse...? Interessante!
Carlinhos: Botou, botou bem aqui, mas olha só: O pai do camarada me pede: Olha... Antes do Zé Edmar contratar: -Não, ajuda o menino, traz o menino pra cá pra oficina. O menino vem trabalhar na oficina num dia, dois dias depois o menino já chega com uma moto roubada.
Bonfim: Uma moto roubada?
Carlinhos: É.
Bonfim: Deram o flagrante nele?
Carlinhos: Não. Aqui não. Ai ele morando lá na Buriti. Comprei o direito daquela segunda casa, botei eles lá pra morar lá e o menino trabalhando aqui.
Bonfim: Mas, menino de menor, é menor de idade?
Carlinhos: Não, tem vinte anos.
Bonfim: Vinte?
Carlinhos: Rapazão, tem o seu tamanho assim mais ou menos, o bicho é... se você olhar pro tamanho dele é...
Bonfim: É grandão?
Carlinhos: É grandão, sabe? O cara vai lá, uma guarnição e prende ele.
Bonfim: Denúncia?
Carlinhos: É. Prende ele, algema ele, certo? E ele vai enrola os cana e sai pro meio daquela matinha lá pra entregar o tal do revólver. Os canas queriam a arma também. Ai fugiu...
Bonfim: Mas ele foi detido aonde, lá em Buritis?
Carlinhos: Não. Aqui na chácara.
Bonfim: Aqui na tua chácara?

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 56 Paul

Carlinhos: Não lá no terreno, lá no terreno lá moço, lá na invasão.
Bonfim: Ah tá.
Carlinhos: E ele conseguiu fugir com algema e tudo.
Bonfim: É mesmo?
Carlinhos: Fugiu com algema e tudo, foi aquela loucura, entende? Ai o pai dele: -Pelo amor de Deus ajuda meu filho, meu filho vai morrer. Ai vem o moleque pra cá...
Bonfim: Algemado?
Carlinhos: Pra mim rancar a algema dele.
Bonfim: Ê Carlinhos!
Carlinhos: Três dias depois, eu to com o menino guardado aqui, chega o velho no portão de madrugada, igual você chegou ai, polícia ficou lá em cima. -Ê, nós vamos ter que entregar o moleque, os "zome" me arrouchou demais...
Bonfim: O próprio pai?
Carlinhos: Ê. -Vamo ter que entregar o moleque o "zome" arrouchou demais, você entendeu? Num dá pra agüentar não. Eu falei: Uai, você vai entregar seu filho? -Não, não adianta não, o moleque é sem vergonha mesmo, num presta, eu tenho que entregar essa merda. Rapaz eu tava assim, de chinela igual eu to conversando, do jeito que você me pegou aqui agora...
Bonfim: E você escondendo o garoto? Você podia responder processo por isso.
Carlinhos: Não. Agüenta só procê ver oquê que eu passei. -Vamo lá, deixa eu olhar pra cara desses "puliça". Se eles tiver com a cara muito feia, eu entrego esse menino, se não eu vou tentar segurar. Cheguei lá Bonfim, tinha dezesseis "puliça", tudo espalhado...
Bonfim: Tudo PM?
Carlinhos: Não. Tudo Civil moço.
Bonfim: Tudo Civil?!
Carlinhos: Tudo Civil.
Bonfim: Que é isso?!
Carlinhos: Os caras chegaram: Ó o negócio é o seguinte...
Bonfim: Mas algum você deve conhecer?
Carlinhos: Não.
Bonfim: Você num conhecia nenhum dos policiais?
Carlinhos: Não. Lá do Lago Norte, conhecia nenhum.
Bonfim: Ah tá.
Carlinhos: Tinha um cara mais ou menos igual a você assim, grandão rapaz: -Como é que é e o cara? Onde é que o menino tá, nem o pai sabe onde é que o menino tá. -Porque eu também num falei pro pai dele onde é que ele tava não sabe? Fiquei com ele aqui, mas num falei onde é que ele tava não. -Onde é que tá o menino? Só você que sabe. E o cara é... tá entendendo, tá com homicídio, tá sendo procurado, você num pode esconder, sabe? Você tá enrolado, entrega logo, entrega logo. -Ê só eu que sei mesmo polícia. E eu num sou polícia não, sou é pastor, eu tenho que ajudar, quem é polícia é vocês, vocês é que tem que achar. (risos)
Bonfim: Foi mesmo? E foi saindo?
Carlinhos: -Você tá lascado rapaz, você vai ter que entregar. -Falei: Vai ter que entregar por que? Por que eu vou ter que entregar? Num vou entregar não. -Ah, mas você tá lascado. -Eu falei: Mais do que eu to? Eu duvido se existe um cara mais lascado em Brasília do que eu. Ameaçado de morte nos quatro cantos polícia... (risos).
Bonfim: Que é isso?



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fls. Nº 57 Paula

Carlinhos: Manhece o dia um monte de polícia desse na minha porta, eu vou tentar ajudar um camarada, ainda entro num abacaxi desse. Tem um cara mais lascado em Brasília do que eu? Num tem. Eu num vou entregar não. -Ah você entrega. -Eu falei: Num vou entregar não. -Então nós vamos revirar sua casa. -Eu falei: O portão ta aberto vai lá revira lá.

Bonfim: Eles tinha mandado, tinha mandado?

Carlinhos: Pode revirar minha casa. Vamos ver se vocês acham ele lá dentro, vocês acham que eu vou esconder o cara logo na minha casa moço, vamos lá procês ver se vocês acham ele lá. Ai falei pra baixinha: Baixinha vai lá busca meu celular lá, pra mim dar umas ligada aqui que a minha casa vai ser invadida. Ai minha menina desceu (risos) contou pra mãe, a mãe dela fez foi fugir pelo mei dos... (risos)

Bonfim: Foi é? E o garoto fugiu também pelo meio do mato?

Carlinhos: Ai os camaradas num desceu não Bonfim, foram embora.

Bonfim: Você também é louco cara!

Carlinhos: Foram embora. Ai meu Deus do céu, eu fiquei lá tremendo. Ai descí, botei um paletó e baixei pro Lago Norte, fui dar lá na delegacia...

Bonfim: E a polícia foi embora?

Carlinhos: Ele foi embora e eu fui atrás deles. Ai cheguei la no Lago, já de paletó e gravata, ta entendendo? Ai o cana que o menino fugiu da mão dele já tava lá já na porta da delegacia. Falou assim: -Entra ai pra conversar com o delegado, por que, sabe, eu num quero nem papo não, por que se eu for conversar vai ser de outro jeito, me ameaçando.

Bonfim: Falando contigo?

Carlinhos: Entrei lá...

Bonfim: Não, mas conclusão, concluindo, você abriu a algema dele, você fez o que?

Carlinhos: Ranquei no esmeril.

Bonfim: No esmeril? Ai ele ficou com a...

Carlinhos: Tudo queimado (risos).

Bonfim: Tudo queimado (risos).

Carlinhos: Num fui eu que tirei a algema não, mas fui eu que emprestei pra ele tirar (risos). Foi eu polícia. -Você ta lascado! Falei: Rapaz, lascado, lascado e meio (risos)

Bonfim: Você ainda falou assim? Você é louco uai!

Carlinhos: Ai fui lá na delegacia, cheguei lá: -Você num vai entregar o cara? Falei: Ó rapaz eu sei que vocês tem que resolver o problema, mas né assim não rapaz. Eu moro sozinho, se o cara é esse matador que vocês tão dizendo ai, vocês tão querendo resolver o problema de vocês ai e eu? Ai eu entrego ele e ai? Como é que fica minha situação? Vocês vão me dar guarita, eu não vou entregar não, sabe? Daqui uns três dias eu vou pensar como é que eu vou fazer, mas agora eu não entrego ainda não. Vamos lá... Eu vou lá pra Câmara lá, que eu vou tentar resolver uns negócio ai, vou ver como é que eu faço pra arrumar um dinheiro pra pagar um advogado, né?

Bonfim: Hã?

Carlinhos: Ai foi que começou seu Zé Edmar usar meu nome: -Num é pra entregar não, guarda o menino, que eu preciso do menino. -O trem pegando fogo e ele falando que precisa... (risos) A batata quente e ele querendo...

Bonfim: Eu quero saber o seguinte: Como é que esse garoto chegou até o Zé Edmar, como é que foi...?

Carlinhos: O cara já conhece...

Bonfim: Já conhece o Edmar?



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 58 Paulo



Carlinhos: Já conhece ele das antigas.
Bonfim: Ai o camarada foi lá e conversou com Edmar. O Zezão?
Carlinhos: Foi junto comigo.
Bonfim: Não, mas ele tinha falado contigo antes de falar com o Edmar?
Carlinhos: Hã?
Bonfim: Ele tinha falado contigo antes?
Carlinhos: Ele num tinha falado com Edmar não.
Bonfim: Ai falou que o filho dele podia...
Carlinhos: O Zé Edmar ainda num tinha falado...
Bonfim: Não, mas a idéia partiu de quem? Foi do Edmar?
Carlinhos: Foi.
Bonfim: Foi do Edmar...
Carlinhos: Mas o Edmar ainda não tinha falado o que queria com o menino não, falou que tinha um serviço, mas não falou o que.
Bonfim: Falou com o Zezão?
Carlinhos: É. Mas no dia ele falou: -Não, eu to mito contrariado com a morte do meu filho a morte do meu filho foi por causa do vigão, você entende e... eu quero que mata ele. -É mago né véi?
Bonfim: Não, mas ai falou pra quem? Falou pro Zezão, ou pro filho?
Carlinhos: Falou pro Zezão e pro filho, pra nós quatro juntos.
Bonfim: Aqui?
Carlinhos: Falou primeiro lá na fazenda.
Bonfim: Vocês foram lá?
Carlinhos: Hum hum.
Bonfim: Lá na de Arraias?
Carlinhos: Não, na de...
Bonfim: Formosa?
Carlinhos: Formosa. Ai combinamos lá, depois terminamos de combinar aqui no posto itiquira, ta entendendo? No posto itiquira, ai já tava tudo esquematizado. Ta entendendo? Ai falou: -Vê uma motinha, vê uma moto, um carrinho, preparar... -Falei: Não, quando for eu arrumo tudo, arrumo tudo Deputado, pode deixar que... (risos)
Bonfim: Ai esquematizaram o negócio tudinho como ia fazer, tudo, montaram os detalhes pra Edmar?
Carlinhos: Esquematizou não moço, num ia deixar fazer não. Eu ia conversar com o Deputado, sabe? Eu ia pedir pra ele largar isso de mão.
Bonfim: Mas o Edmar queria mesmo que o garoto fizesse?
Carlinhos: Queria. Mas ai, ai passou-se uns vinte dias, ai lá vem os caras de novo rapaz, os canas, vieram uns vinte rapaz, uns vinte... Tem uma brita ali num tem?
Bonfim: Tem.
Carlinhos: Aquela brita tava ali, os caras chegaram ali rapaz, sabe e cercaram e falaram assim: -Hoje nós quer o cara. -Sabe? Ai eu já tinha tirado o cara daqui tinha alugado uma casa pra ele lá em Sobradinho, entende? E ele foi preso lá também.
Bonfim: Meu Deus!
Carlinhos: Sabe? Pegou a moto da dona lá e foi dar um role na moto, ganharam ele, levaram ele algemado pra delegacia. Chegaram lá, eles levaram os canas pra grupo, daqui da décima terceira, os caras soltaram ele. Ai os caras acharam a pista de novo né? Ai foi na

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROL Nº 60 / 05
Fis. Nº 59 <i>Paula</i>

dona da casa. Falou: Não, que alugou a casa foi o Carlinhos. Ai vem em cima de mim de novo sabe?

Bonfim: Que é isso rapaz? E não seguraram ele lá com a bronca que ele tava pedido nada?

Carlinhos: Ai eu falei... Ai os camaradas... Ih, Bonfim, rapaz do céu.

Bonfim: Você deu teve de cabeça com isso né?

Carlinhos: Rapaz, olha, eu passei tanto mal, eu passei tanto mal, que eu acho até bom um camarada igual você vir aqui me visitar, por que agente conversa um pouquinho, até sorrio, mas eu tava numa amargura tão grande cara, um desespero tão grande, que os camaradas chegaram ali assim rapaz, fecharam, fecharam a oficina, assim com moto, com tudo, ta entendendo? Rapaz eu cacei um tal dum facão que eu tinha lá e falei assim: Aguarda um pouquinho ai polícia, vou procurar um facão que eu tenho aqui, se eu achar esse facão eu corto vocês tudinho. E sai caçando o tal do facão e não achei de jeito nenhum (risos). Sai com os caras foi na mão (risos).

Bonfim: Nossa! Que é isso!

Carlinhos: Ai os caras) me abraçou e me jogou dentro dum carro e me levaram pra baixo, pra Fercal.

Bonfim: Deixa eu entender a coisa? Ele te colocaram dentro do carro?

Carlinhos: Colocaram. Colocaram e me levaram aqui pro lado da... pra baixo ai.

Bonfim: Da Fercal?

Carlinhos: Falaram assim: -Agora você conta aonde é que o cara ta.

Bonfim: E isso os policiais fizeram...

Carlinhos: Mas não me deram... Num me acertaram nada não...

Bonfim: Só pressão?

Carlinhos: Só me botaram dentro do carro e falou: -Vamos lá pra baixo, porque lá no meio do mato nós vamos conversar. Falei: Então vamo embora, toca ai o barco.

Bonfim: Tinha muito testemunha que viu você saindo daqui com eles né? Com certeza.

Carlinhos: Ai quando chegou lá embaixo eles parou né? Falou assim: -Você quer conversar ou nós toca pra lá? Falei: Não, acho que da pra nós conversar, ta entendendo?

Falei: Vocês tem coragem mesmo? Por que as vezes vocês fala que vai fazer e num tem coragem pô. Por que o menino tava nas mão sua pô, vocês ficou com o olho tão grande no revólver do cara que deixou o cara fugir por causa duma arma, vocês podiam ter levado ele pra delegacia, depois vocês iam atrás da arma.

Bonfim: Claro, com certeza.

Carlinhos: Lá na Décima Terceira de novo, o menino teve lá, como é que você prende um camarada sem um documento e torna soltar de novo...

Bonfim: Num averiguaram.

Carlinhos: Ai agora quem é o sacana sou eu. Olha, agora dessa vez vocês deram o bote errado, por que eu num to com ele mais ainda não. Eu num estou com ele. Ai eu fui e tive que soltar a fita, soltar a fita. Falei: O problema é o seguinte: O menino nós vamos fazer isso, isso e isso.

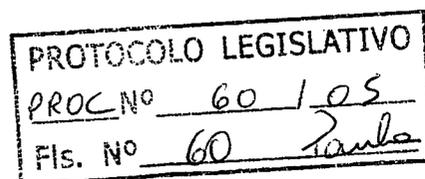
Bonfim: Você falou?!

Carlinhos: Falei. Ai os caras: Você é doido rapaz, como é que você vai mexer com um homem desses? Falei: Eu sei, o cara é bom mesmo, ta vendo, vocês fica fazendo pressão até estraga as coisas...

Bonfim: Não, mas você falou que ele ia matar o Vigão?

Carlinhos: Falei.

Bonfim: Você tá de brincadeira?





Carlinhos: Falei.

Bonfim: Foi registrado?

Carlinhos: Falei, mas segurei depois. Por que eu faço a maior cagara e depois eu descargo de novo. Ai, o que aconteceu? O cara falou: -Você é doido? Falei: Sou não polícia. Eu tenho coragem de fazer, você entende? Eu tenho coragem de fazer sim. Ai ele chegou bem ali, minha camisa toda rasgada, ai eu falei assim: Vocês num tem jeito de me colocar ali na porta da minha casa não, por que se eu descer assim com essa camisa rasgada, vai ficar ruim pra mim, se você me botar lá na porta da minha casa eu vou ficar devendo essa procê. Ai ele falou: -Não, eu vou te levar.

Bonfim: Ai te trouxe aqui?

Carlinhos: Ai me trouxe aqui.

Bonfim: Carlinhos sabe o que eu não entendo? Veja só: O camarada tiveram com vocês, como é o nome dele, do garoto?

Carlinhos: Elizeu.

Bonfim: Elizeu, ai teve com você o Zezão com o Edmar nesses lugares que você citou, mas você veja só a situação: É loucura do Edmar e é loucura desse Zezão aceitar mil reais por mês pro filho dele fazer uma loucura dessa. Rapaz isso é loucura rapaz.

Carlinhos: É palhaçada.

Bonfim: Mas o Edmar falou que ia arrumar arma e tudo, ou não?

Carlinhos: Ele arrumava tudo.

Bonfim: Mas quem arrumava?

Carlinhos: Disse que tinha tudo.

Bonfim: O Edmar falou?

Carlinhos: Falou que tinha tudo, que num precisava se preocupar não. Ai eu fiquei igual pinto no lixo...

Bonfim: Não, mas ai não, mas ai como é que foi, combinaram o seguinte: Vocês que iam se virar pra vocês arrumar os esquema? Tudo como é que é?

Carlinhos: Bonfim ele ia preparar o esquema, ele ia deixar o esquema preparado.

Bonfim: Ele mesmo?

Carlinhos: Ele mesmo arrumava.

Bonfim: Ele falou... Pô, o Edmar... Num é possível, ou ele ta ficando louco, ou ele não, ele não, ele não, não tem noção das conseqüências que isso poderia causar.

Carlinhos: Olha Bonfim, Bonfim, deixa eu te falar um lado aqui que eu sei que você pode até num entender, mas você sabe: No universo existe uma luta invisível do bem contra o mal, ta entendendo? O mal, ele chega a penetrar na tua mente sem você sentir, entende? Briga com a sua mulher, briga com namorada, você perde até amigo por causa disso, é uma... é um mundo invisível. Ta entendendo? E esse mundo invisível, ele quer justamente derrotar pessoas boas, o Zé Edmar é um cara bom, ele é um cara bom, ele procura ajudar as pessoas ta, mas ele procura ajudar as pessoas e também ele perde o domínio próprio tem hora e complica as pessoas também. E ele deixa as pessoas em mau lençol, ta entendendo? E pra ele que tem mandato num da nada. Ele tenta se sair dum lado e do outro, mas ele precisa se reeleger, sabe? O Zé Edmar, num era pra ele ter perdido tanto "nohow" que ele perdeu e ele ta se escapando, por que ele deu uma facada, você sabe disso.

Bonfim: Não, que facada?

Carlinhos: Ah, ele, ele jogou pesado em cima do governador.

Bonfim: Uai, jogou pesado com o governador e ninguém foi nomeado, quer dizer, adiantou? As lideranças estão todas chateadas com Zé Edmar, ninguém foi nomeado, todo

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
FIS. Nº 62 Paulo



mundo ta chateado com ele, será que ele num pensou isso? Carlinho, hoje são dezesseis do sete de dois mil e cinco (16/07/2005), quase ninguém foi nomeado, sabe quem ta sendo nomeado no gabinete e as pessoas as vezes comentam que alguém foi nomeado? A maioria são mulheres, quem são essas mulheres, você sabe? O pessoal que da uma saidinha com ele, ou então o pessoal do Manoel que ta la no gabinete agora, que ta abrindo espaço lá como Manoel e o pessoal dele vão sendo nomeado. E eu e outras pessoas que trabalhamos, que trabalha... A gente trabalha até hoje, as reuniões do movimento de inquilinos até hoje.

Carlinhos: Aquele trabalho dele com o Manoel num é bom pra você num é bom pra ele. Aquele trabalho ele conseguiu dá uma ferrada na Eurides e ao mesmo tempo no governador, uma baqueada, mas...

Bonfim: E aquilo ali foi bom pra nós Carlinhos?

Carlinhos: Aquele Manoel ele num tem voto não.

Bonfim: Mas claro que num tem, todo mundo sabe disso e outra o Edmar rapaz, o Edmar não precisava, Carlinhos, está com esse problema todinho, brigando com esses deputados, sendo que ele tem um grande abacaxi na mão dele que é o julgamento dele. Ele tinha que ta com os deputados tudo em paz com ele, embora mesmo que fosse verdade, que ele acredita que os deputados planejaram a prisão dele, embora, mesmo que fosse verdade, ele tinha que ta tudo bem.

Carlinhos: Deixasse pra la.

Bonfim: Deixasse pra la. Foi preso, passou trinta e um dias na cadeia, tudo bem...

Carlinhos: A Anilcéia num virou pra mim e falou: Sou eu que mando na cidade, fui eu que mandei te prender e se você abrir a boca eu vou mandar te pegar. Eu num deixei isso pra lá Bonfim?

Bonfim: Ta certo.

Carlinhos: Eu num podia pegar uma mulher dessa e... Ai sim. Igual eu tive meio... No dia dessa confusão todinha ai eu já tava meio doido mesmo da cabeça, cheguei lá na delegacia e falei: Doutor eu preciso que o senhor bote essa deputada na cadeia, sabe? Ta aqui a primeira prova, vamos começar a investigação. Ele falou não Carlinhos calma. Eu falei: Doutor, então eu vou dizer uma coisa pro senhor...

Bonfim: Quem foi esse delegado?

Carlinhos: O delegado-chefe aqui agora, o Doutor Julião.

Bonfim: Julião?

Carlinhos: Nunca vi um cara bom daquele jeito viu Bonfim. O cara desmonta, o cara te desmonta.

Bonfim: Na conversa? Assim na...?

Carlinhos: É. Eu falei: Doutor, eu vou dizer uma coisa pro senhor, se o senhor num botar essa mulher na cadeia, eu vou botar ela no cemitério. Sabe? To falando aqui pro senhor Doutor que eu não sou homem de confiar fiado não doutor eu boto mesmo. -Calma seu Carlos, você num precisa fazer isso, sabe?

Bonfim: Carlos o que?

Carlinhos: Carlos Panta,

Bonfim: Carlos Panta (risos). Rapaz, eu lembro desse nome, ai eu fico pensando assim...

Carlinhos: Rapaz ai o cara conversava desse jeito comigo, sabe e eu com uma blusa preta...

Bonfim: Na maior tranquilidade?

Carlinhos: Sabe? Uma blusa preta de manga comprida, sabe? Eu falei: Doutor, eu to contrariado demais, sabe? Eu to até preocupado aqui dentro dessa delegacia Doutor. Sabe? Doutor, eu sou lixo Doutor. (risos)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 62 Panta



- Bonfim:** Você tava se fazendo de louco nessa hora num era?
- Carlinhos:** Tava. Ai Bonfim, derrepente a sala dele abriu rapaz. Uai a sala abriu! (grito de espanto) (risos). Quem é esse Doutor?
- Bonfim:** Você fez desse jeito?
- Carlinhos:** Fiz. Ele falou: Sai pra fora, eu to conversando com ele. Eu falei: Doutor eu agora to assustado com todo mundo. Tirando a arma da cintura Doutor, pode mandar cair pra dentro, viu Doutor, por que no tapa eu enfrento qualquer um. -Calma seu Carlos, calma. Bonfim, eu falei assim: Olha doutor a partir do momento que eu sair dessa delegacia, eu vou começar a fazer umas reuniões lá dentro, do condomínio.
- Bonfim:** Do condomínio?
- Carlinhos:** Do condomínio. Se a Deputada não mexer comigo, eu vou amar essa mulher Doutor, mas se ela mexer comigo Doutor, ela pode cavar buraco, eu vou cobrir bala nela, mas que eu vou botar o povo lá dentro eu vou.
- Bonfim:** Lá naquela área?
- Carlinhos:** É. (risos).
- Bonfim:** Olha sabe, uma coisa aqui...
- Carlinhos:** Eu falei desse jeito assim ó: Doutor e agora eu só ando aqui nessa delegacia sua e o polícia ficou assim...
- Bonfim:** Bateu pino? (risos). Falaram comigo rapaz, que você bateu pino, eu falei: Não, a situação ta dificiu... O que eu não entendo, mas o Edmar é tão corajoso, aquela vez que você me falou e também naquela reunião, você lembra que a gente tava junto? O Edmar mandar o povo fazer o documento pra poder entrar pra área. Você lembra.
- Carlinhos:** Sei.
- Bonfim:** Quer dizer, uma prova de loucura, o que o Edmar fez naquela reunião, você sabe disso.
- Carlinhos:** Agora Bonfim olha, uma coisa que....
- Bonfim:** Não mas, o pessoal num te cobra isso não?
- Carlinhos:** Uma coisa que o Deputado precisa entender é o seguinte: Bonfim, por mais amador que eu seja, ta entendendo? Existe um trabalho comigo.
- Bonfim:** Claro.
- Carlinhos:** Por que eu entrei ali dentro, num é arrastar papo não, mas eu entrei ali dentro com a Polícia Federal, não pra sacanear o Deputado, por que se não já tava sacaneado, sabe? Mas eu entrei com eles por que eles são meus clientes há muitos anos, ta entendendo? Num sei se você observou, quando o Deputado tava lixo, vocês tinha a maior dificuldade pra entrar na Polícia Federal, você lembra que eu entrava ali e ia lá pra dentro, subia lá pro segundo andar, ta entendendo? E os caras quer comer alguma coisinha. Agora os camaradas confiam em min por que sabe que eu seguro o trem. E eu seguro Bonfim, mas num pode me deixar eu no desespero, numa sacanagem, ta entendendo? Por que num é fácil não.
- Bonfim:** É o que acontece muitas vezes...
- Carlinhos:** Eu não tenho um gás lá em casa, eu não ganho... Ah,... Não, eu nem gosto de falar nessas coisas não. Ah, mas uma coisa eu tenho sabe, Deus ta comigo sabe? Por que se Deus num tivesse comigo eu num sei o que...
- Bonfim:** Carlinhos, deixa eu te falar: Nas suas reuniões, nas suas reuniões o pessoal num cobra muito a presença do Edmar, o pessoal num cobra muito a promessa que ele fez não.
- Carlinhos:** Por que o povo tava vindo aqui na porta da minha casa, ta entendendo? Pra botar a geripoca pra piar.
- Bonfim:** Falar o que, falando o que?

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 63 Paul



Carlinhos: Bonfim, o povo tem tudo na mão né meu filho, as reuniões e tudo, mas só que eu seguro tudinho, eu seguro pro Deputado. Esse negócio ai, eu só fiz essa bagunça ai, por que eu não dei conta mais não, eu não dei conta, mas no outro dia e corri lá na delegacia e falei assim: Olha se vocês botar isso ai pra frente ai, vocês vão botar errado, porque eu vou falar que não falei isso. (risos) entendeu? Eu falo... Ta vendo Bonfim, eu faço o abacaxi, eu mesmo vou lá pra descascar o abacaxi.

Bonfim: Descasca depois encapa de novo?

Carlinhos: Depois eu encapo de novo. Chamei o polícia pra isso. Você acha que é vantagem, se for botar pra frente, num sei se vocês sabem, vocês vão arrumar uma baiana, por que eu vou desmentir tudinho, e você ainda vai ficar complicado, por que você ta assustado por que você perdeu sua algema, a sua algema não presta mais, por que eu piquei ela todinha lá no esmeril (risos).

Bonfim: Carlinhos, mas eu quero saber o seguinte: O pessoal do movimento Carlinhos, o pessoal do movimento como é que ta o arrocho, que eles ficam te arrojando, tudo, eles ficam cobrando assim, da promessa que o Edmar fez, que o Edmar foi la, como é que...

Carlinhos: Deixa eu te explicar: Eu to levando lá um movimento em nome do Zé Edmar, primeiro o Edilson foi e me deu uma força, conhece o Edilson né?

Bonfim: Lá do Varjão?

Carlinhos: O Edilson veio fez a primeira reunião, fez a segunda, depois o Pedro veio junto com o Adilson e o Pedro ta vindo toda reunião, sabe? Então a presença do Pedro é a presença do Zé Edmar...

Bonfim: Pedro Barbudo, você ta falando?

Carlinhos: É. A presença, por exemplo, do Geraldinho é a presença do Zé Edmar...

Bonfim: É mais sabe que o Geraldo num vem nas reuniões, você sabe, você manda recado e tudo e ele num vem...

Carlinhos: Eu sei, mas o Geraldo...

Bonfim: Ele num vem, por que é igual ele falou Carlinhos, por que ele não quer se envolver, principalmente depois que o Edmar falou aquelas coisas lá dentro da reunião pro pessoal, é fazer documento, você lembra disso e outra: por causa desses documentos você teve problemas aqui, as pessoas vêm na sua porta ta, e eu acho o seguinte: As pessoas que fizeram documentos através de você, lá daquele, daquele local lá, que essas pessoas deviam ta cobrando do Edmar, por que foi ele que mandou fazer os documentos.

Carlinhos: Mas, perai Bonfim, agora eu to com um pessoal lá comigo.

Bonfim: Mas foi, ou num foi?

Carlinhos: Foi. E o pessoal, o pessoal veio aqui e eu falei: Então ta bom, na hora que vocês tiver as oitocentas pessoas aqui dentro, pode deixar que eu sei como é que faz.

Bonfim: Hã.

Carlinhos: Então o povo ta se achegando. A boba da Simone teve lá na antepenúltima reunião, a Simone chegou lá, eu falei: Simone ó, eu num... vem na reunião... A Simone chegou lá usando uma ficha, falando que foi o Administrador que mandou ela fazer a ficha.

Bonfim: Pra fazer o levantamento do povo?

Carlinhos: Pra fazer o levantamento do povo, ta entendendo? Mas ela já chegou, pediu pra mim fazer, eu falei: Não Simone, vou mexer com isso não, entende? A combinação entre eu, ela e o Zé Edmar foi o documento. Simone, morre o movimento do inquilino e vale o que ta no papel, então a idéia é...

Bonfim: Fazer o documento e as pessoas passava pra dentro, ocupava, é isso?

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PROC Nº	60 / 05
Fls. Nº	64



Carlinhos: Ocupava, isso, ta entendendo? Então cada um pagaria aquela taxa, noventa e cinco, né isso? E aonde o Edmar sabia que ali sobraria uns lotes onde que dava pra fazer uns arranjos, né isso? A Simone topou, tudo aquilo que você sabe, comprei o lote, ta até ali hoje o lote dela...

Bonfim: Ela ganhou o lote dela?

Carlinhos: A Simone foi a que levou. A Simone foi a que levou, nem eu que tava com o trunfo na mão, com o dinheiro na mão num levei, por que eu fiquei pensando que o troço ia dar tudo certinho, deixei o meu pra depois e a Simone com aquela carinha de boba dela, né? E dando aquela de brabinha, de durona, é a que sempre ta se dando bem.

Bonfim: É igual aquele pessoal lá né? Que foram te detonar no gabinete, você lembra?

Carlinhos: Eu sei..

Bonfim: Se lembra bem, num se lembra? Num ganharam?

Carlinhos: Ganharam.

Bonfim: É o que eu falei pra você. É...

Carlinhos: Mas ai Bonfim, agora tem um outro lado, tem um outro lado que dava pra gente reverter, podia... ta entendendo? O Geraldinho tentar, conversar...

Bonfim: Rapaz o Geraldo já falou que num quer se envolver com isso, isso ai você pode... já falei com ele, conversei, ele falou: Bonfim, eu não vou me envolver mais nisso, isso ai é muita sujeira e outra o Edmar que prometeu, o Edmar que tem o mandato, ele que vai, por que ele disse que tem imunidade, perdeu a imunidade dele...

Carlinhos: Mas ele veio, ele veio, eu botei um dia lá, ficou até meio constrangido pra ele lá, mas eu botei umas mulher lá dentro do gabinete dele, falei: Só sai de dentro do gabinete dele se ele mandar um representante aqui e ele também prometer que vem, ai ele veio.

Bonfim: O Zé Edmar?

Carlinhos: Ai ele veio. Ai ele veio.

Bonfim: Foi? O Deputado veio?

Carlinhos: As mulher me ligava e falava, minha menina me ligava e falava assim: Pai o Deputado ta mandando todo mundo descer que o Almir já ta chegando pra ir...

Bonfim: Ah, o Almir que veio?

Carlinhos: Dentro do Gabinete...

Bonfim: O Almir que veio?

Carlinhos: Eu falei fica dentro do gabinete, só é pra sair de dentro do gabinete... segurando o povo lá dentro (risos) na pressão...

Bonfim: Mas o Edmar foi na reunião?

Carlinhos: Ai ele veio.

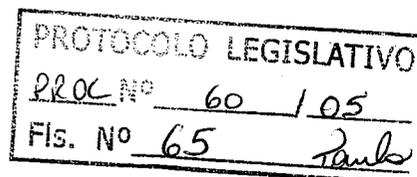
Bonfim: Mas ai ele falou com o pessoal?

Carlinhos: Mas ele num veio na área não, ele fez uma reunião neutra lá dentro.

Bonfim: À parte?

Carlinhos: É. Em frente à casa da Dona Divina.

Bonfim: Eu vou chegar lá naquele pessoal lá da... lá de cima...





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO

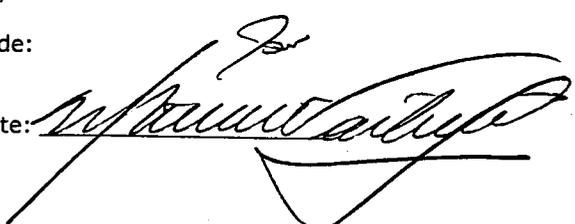


TERMO DE DECLARAÇÃO QUE PRESTA: WIGBERTO FERREIRA TARTUCE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), neste Distrito Federal e na sede da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO/DEPATE, perante o Dr. CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO , Delegado de Polícia, e comigo ZILDENIR MARIA SILVA , Escrivã de Polícia, compareceu o declarante:			
Nome	WIGBERTO FERREIRA TARTUCE		
Nacionalidade	Brasileira	Estado Civil	Casado
Naturalidade	Rio Verde-GO	Nascido aos	16/03/1947
Filiação	Pai	Waldomiro Tartuce	
	Mãe	Dináh Ferreira Tartuce	
Endereço Residencial	SHIS QI 15, chácara 20, Lago Sul - Brasília/DF		
Telefone	3364-0242	Profissão	Parlamentar
Endereço Comercial	Câmara Legislativa, Brasília - DF		
Doc. de Identidade	317.871 SSP/DF	CPF	033.296.071-49

Sabendo ler e escrever. Inquirido(a) pela Autoridade Policial, respondeu: QUE na data de 20/08/2005, recebeu em sua residência um envelope em tamanho comercial contendo um CD com gravações de áudio, além de um bilhete impresso de encaminhamento asseverando que os diálogos contidos seriam entre "Bonfim de Tal, cabo eleitoral do Zé Edmar, e Carlos Panta, pastor de igreja evangelista de Sobradinho"; QUE sucintamente o conteúdo da gravação revela atos preparatórios que estariam sendo patrocinados pelo Deputado José Edmar, valendo-se da mão de obra de um indivíduo conhecido por "ZEZÃO", cujo filho de nome ELISEU teria por incumbência matar o declarante; QUE na gravação supostamente obtida pelo indivíduo BONFIM DE TAL, consta os relatos feitos por CARLOS PANTA; QUE a postagem teria sido realizada em 18/08/2005, na localidade de Girassol, em Cocalzinho de Goiás, conforme carimbo apostado no envelope; QUE é do conhecimento público que o Deputado JOSÉ EDMAR ameaçou de morte o declarante, tendo como motivação, segundo interpretação do próprio Deputado JOSÉ EDMAR é que o declarante teria se reunido com quinze policiais federais e oito procuradores para efetivar a prisão do Deputado JOSÉ EDMAR, o qual efetivamente foi preso pela Polícia Federal, salvo engano no ano passado; QUE declarante não conhece os interlocutores que conversam na gravação, bem como as pessoas também citadas; QUE na noite de ontem, por volta das 23h, o declarante foi comunicado pela segurança da sua residência que trafegou na rua, manobrado defronte o portão de sua residência, uma motocicleta cuja placa não foi anotada e um veículo FIAT Strada, de cor verde, placa JFS 5333, ocupado por duas pessoas, em procedimentos muito suspeitos; QUE o declarante reputa o diálogo registrado de extrema gravidade e teme que as articulações tratadas na conversa venham a ser concretizadas, razão que solicita o empenho da Polícia no sentido de investigar e identificar os responsáveis pelos fatos ora narrados; QUE o declarante não praticou qualquer ato que levasse o Deputado JOSÉ EDMAR a ameaçá-lo ou tentar contra a sua integridade física; QUE a gravação da conversa acima mencionada está condensada em um CD, o qual é apresentado neste ato para a devida apreensão; QUE na correspondência encaminhada a residência do declarante consta a informação que cópia da gravação foi difundida ao Procurador Geral do MPDFT, a Deputada EURIDES BRITO, a Deputada ELIANE PEDROSA e ao Deputado CHICO LEITE. Nada mais lhe foi perguntado. Em consequência determinou a autoridade policial que fosse encerrado o presente que, lido e achado conforme, assina com o declarante e comigo, , Escrivã que o lavrei.

Autoridade:

Declarante: 



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO



AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco), neste Distrito Federal e na sede da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO, perante o Dr. **CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO**, Delegado de Polícia, comigo **ZILDENIR MARIA SILVA**, Escrivão de Polícia, e na presença das testemunhas **DAVI BARBOSA SILVA**, Policial Civil, matr. 25.455-X, lotado na DRS e **LÍGIA MARCIA N. A. L. DA SILVA**, também Agente de Polícia, matr. 31.407-2, lotada nesta Divisão, compareceu o APRESENTANTE **WIGBERTO FERREIRA TARTUCE**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 317.871 SSP/DF, Parlamentar, nascido aos 16/03/1947 em Rio Verde-GO, filho de Waldomiro Tartuce e de Dinah Ferreira Tartuce, e pela referida Autoridade Policial foi determinado apreender os objetos abaixo discriminados:

1. 01 (um) CD-R, marca SONY, 700 mb, acoplado em uma capa em material acrílico transparente, com uma das partes em cor laranja;
2. 01 (um) papel de carta, sem timbre aparente, com um dos versos de cor amarela, contendo vários selos e carimbos de postagem apostos em sua face, indicando postagem em 18/AGO/2005, em Girassol - Cocalzinho de Goiás, tendo como destinatário: Deputado Wigberto Tartuce, e outro verso de cor branca, onde contém escritos impressos em cor preta, iniciando com os seguintes dizeres: "Senhores. Encaminho cópia de gravação com importantes informações de seu interesse", finalizando com "Deputado Wigberto Tartuce".

HISTÓRICO: referidos objetos foram enviados para a residência do apresentante, no SHIS QI 15, chácara 20 Brasília - DF, sendo recebidos pelo mesmo em 20/08/2005. Nada mais sendo apreendido. Em consequência determinou a Autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, foi devidamente assinado.

Autoridade:

Apresentante:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Escrivã:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fls. Nº 67 Paulo



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO



TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA:

CARLOS ALBERTO PANTA -RG 564.197 - SSP/DF

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e cinco (2005), neste Distrito Federal e nas dependências da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado – DECO/DEPATE/PCDF, perante o Dr. Érico Vinicius Mendes, Delegado de Polícia, e comigo, Zildener Maria Silva, Escrivão de Polícia, presente CARLOS ALBERTO PANTA, brasileiro, casado, nascido em 12/07/1960, na cidade de Brasília/DF, apelido Carlinhos, filho de Patrocínio Panta e Maria José Alves de Sousa, residente na Rodovia DF 150, Km 05, Oficina do Carlinhos, Sobradinho II/DF, fone 9952-1059, profissão de comerciante. Sabendo ler e escrever – primeiro grau incompleto. Aos costumes disse nada. Prestado o compromisso legal de dizer a verdade e inquirida pela Autoridade Policial sobre os fatos constantes no Inquérito Policial nº 032/2005 – DECO, respondeu **QUE**: conheceu o indivíduo de apelido Zezão há cerca de um ano; Que Zezão prestava serviço de segurança para uma empresa de nome Urbras, que fica perto da oficina do declarante; Que convidou Zezão para dar apoio no condomínio Buritis, chácara 10/02, no qual o declarante é presidente da associação de um condomínio vizinho de nome Mansões Sobradinho; Que como presidente de tal associação prestava apoio ao condomínio vizinho; Que Zezão trabalhava no intuito de animar os moradores no aguardo da regularização do condomínio; Que Zezão é pai de um indivíduo de nome Eliseu; Que conheceu Eliseu quando o pai deste solicitou que o declarante o empregasse em sua oficina, no início deste ano; Que Eliseu trabalhou somente uma semana na oficina do declarante; Que dispensou Eliseu depois de tomar conhecimento que o mesmo estava sendo procurado por policiais da nona DP; Que conheceu o deputado José Edmar no ano de 1999; Que conheceu tal deputado quando foi pedir ao mesmo ajuda no projeto de uma igreja para ser construída em Sobradinho; Que a construção da igreja não deu certo porque a deputada Anilceia Machado foi contra; Que depois deste fato manteve mais contatos com o deputado José Edmar, tendo inclusive se filiado ao PRONA, partido do deputado; Que após a eleição do deputado no ano de 2001, o declarante, juntamente com cerca de oitocentas pessoas, tomaram posse de uma área em Sobradinho II/DF, atual chácara Buriti/II; Que o deputado José Edmar apoiou o declarante e as demais pessoas que entraram na área; Que tal apoio foi somente político; Que na época encontrava-se com o deputado todas as semanas, quando ia à Câmara Legislativa; Que há cerca de quinze dias, em uma reunião em Sobradinho/II, o deputado comentou que os culpados pela sua prisão teriam sido o deputado Vigão e a deputada Eurides Brito; Que há cerca de quatro meses compareceu a fazenda do deputado José Edmar, na cidade de Formosa/GO, juntamente com Zezão e seu filho Eliseu; Que a intenção da visita ao deputado era pedir apoio ao deputado para ajudar o filho de Zezão que estava com mandado de prisão; Que durante a visita, o deputado José Edmar, que aparentava estar bêbado, fez uma proposta a Zezão que ajudaria o seu filho Eliseu se este resolvesse um problema seu; Que o deputado então falou que se Eliseu matasse o deputado Vigão o ajudaria; Que apesar do deputado aparentar estar bêbado, Eliseu e Zezão levaram a proposta a sério; Que cerca de uma semana depois, o declarante, juntamente com Zezão e Eliseu encontraram-se novamente

EQS 208/408, ÁREA ESPECIAL, BLOCO B - CEP: 70.254.450 – BRASÍLIA/DF
Telefones (061) 242-7252 - 242-3529

Handwritten signature

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROX Nº 60105
Fis. Nº 68 Panta



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO

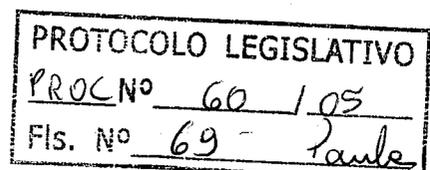


com o deputado José Edmar no posto Itiquira, localizado em Planaltina/DF; Que neste encontro o deputado deu cinquenta reais para Eliseu e marcou um novo encontro no restaurante da mãe do declarante, localizado em sua residência; Que tal encontro ocorreu cerca de dez dias depois; Que neste encontro estavam o declarante, o deputado e Zezão; Que o deputado deu mil reais para Zezão para que fosse repassado a Eliseu; Que tal dinheiro era para Eliseu arrumar um local para morar e não ser apanhado pela polícia; Que o deputado deu a quantia em dinheiro para Zezão; Que neste encontro o declarante gravou toda a conversa sem que o deputado tomasse conhecimento; Que o deputado disse que o dinheiro era para Eliseu ficar quieto e que depois manteria contato; Que depois deste dia não teve mais contato com o deputado; Que então pediu para sua filha Cleisiane falar com o deputado sobre a gravação da fita e que estaria preocupada com seu pai, o declarante, tendo o deputado se assustado; Que o deputado disse a sua filha que somente conversaria com o declarante se ouvisse a fita; Que mandou sua filha dizer ao deputado para escolher qual fita o mesmo queria ouvir, pois tem várias fitas gravadas; Que não foi ameaçado pelo deputado; Que gravou as fitas para se defender de eventuais acusações contra sua pessoa e também para resguardar o próprio deputado; Que gravou as fitas também em virtude de ter ficado preocupado em sofrer alguma represália pelo fato de ter presenciado o deputado mencionar com Eliseu e Zezão que pretendia matar o deputado Vigão. E mais não disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo, determinou a autoridade policial que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.!!!

Autoridade Policial:

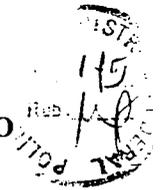
Deponente:

Escrivã:





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 1/4
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DECO
SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - SAAC



Brasília, 05 de setembro de 2005.

Relatório : 099/2005 - SAAC - DECO

Referente: IP 032/05 - DECO

Assunto : Em Apuração

Anexos : pesquisa Infoseg dos envolvidos, pesquisa Proced, onde constam dois Mandados de Prisão para um dos envolvidos e cópia da ocorrência 12.174/2005 - 2ª DP.

À consideração do
Sr. Diretor da DECO
Em __/__/05.

do 1º an. ref. 12.174/05

Senhor Diretor,

Cícero Jairo de V. Monteiro
Delegado de Polícia
Mat. 25.572-8
Diretor-DECO/DEPATE

Cumprindo determinação de Vossa Senhoria no sentido de analisar o inquérito policial acima citado, onde figura como vítima o Deputado Distrital WIGBERTO TARTUCE, temos a informar o que se segue:

I - DOS FATOS:

Chegou ao conhecimento desta Divisão a notícia de que o Deputado Distrital WIGBERTO TARTUCE recebera em sua residência um envelope que continha em seu interior um CD com gravações do diálogo entre dois indivíduos, além de um bilhete impresso informando que cópia da gravação havia sido difundida ao Procurador Geral do MPDFT, à Deputada Eurides Brito, à Deputada Eliana Pedrosa e ao também Deputado Chico Leite.

Ao Ilmo Sr.
Dr. Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro
MD Diretor da DECO
Neste

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC ^o Nº 60/05
Fls. Nº 70 <i>Paulo</i>



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 2/4
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DECO
SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - SAAC



II - DO DIÁLOGO:

Trata-se da conversação entre as pessoas de BONFIM e CARLINHOS quando este informa que o ZEZÃO teria convencido o Deputado ZÉ EDMAR a contratar seu filho ELIZEU para executar o Deputado WIGÃO (WIGBERTO TARTUCE). CARLINHOS informa que presenciou este diálogo e se colocou à disposição para participar do evento, dando fuga ao autor do homicídio. Em razão deste acerto, ZÉ EDMAR se comprometera a pagar R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês a ELIZEU a título de pagamento do ilícito.

IV - DAS INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES:

Intimado, compareceu a esta Divisão CARLOS ALBERTO PANTA, vulgo CARLINHOS, tendo esclarecido que é conhecido do Deputado ZÉ EDMAR desde 1999, tendo inclusive, em razão disto se filiado ao PRONA, mesmo partido do qual é filiado o Deputado. No ano de 2001, mediante apoio do Deputado ZÉ EDMAR, juntamente com oitocentas pessoas tomou posse de um terreno em Sobradinho II, atual Chácara Buriti VI. Informou ainda que participara de uma reunião, na fazenda do Deputado, em Formosa/GO, juntamente com seus conhecidos ZEZÃO e o filho deste ELIZEU. Na reunião, o Deputado se propôs a ajudar ELIZEU, foragido da Polícia, caso este executasse o Deputado Wigberto Tartuce, uma vez que o considera responsável por sua prisão efetuada pela Polícia Federal. Após este encontro, outros dois aconteceram, sendo um no posto Itiquira em Sobradinho com a presença dos quatro e outro num restaurante da mãe de CARLINHOS que não contou com a participação de ZEZÃO. Neste encontro, ZÉ EDMAR deu a ZEZÃO para que repassasse a ELIZEU a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a fim de que este alugasse uma casa e não fosse encontrado pela polícia, posto que está foragido. Informou que gravou esta

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 71 Panta



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 3/4
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DECC
SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - SAAC



conversa e, através de sua filha CLEISIANE, teria dado conhecimento deste fato ao Deputado.

Em pesquisa ao sistema Millenium, localizamos a ocorrência 12.174/2005 - 2ª DP, datada de 22AGO2005, onde o Deputado ZÉ EDMAR noticia que foi deixado em seu gabinete (nº 24 da Câmara Legislativa) um CD sem marca aparente, com gravações atribuídas à pessoa de nome Bonim de tal que conversava com Carlinhos de tal, incriminando-o como articulador de um possível atentado contra a vida do Deputado WIGBERTO TARTUCE.

IV - DOS ENVOLVIDOS:

1. CARLOS ALBERTO PANTA, vulgo CARLINHOS, brasileiro, natural de Brasília/DF, nascido em 12JUL1960, filho de Patrocínio Panta e Maria José Alves de Sousa, residente na Rodovia DF 150, KM 05, Oficina do Carlinhos, via que dá acesso às fábricas de cimento, Sobradinho II, fone (61) 9952-1059.

Consta no Infoseg que CARLOS ALBERTO é indiciado nos inquéritos: 073/98 - DEMA, art. 50, I, parágrafo único c/c art. 51 da Lei 6766/79, 140/82 - SR/DPF Brasília, art. 312, § 1º do CPB, 156/82 - 13ª DP art. 155, § 1º e 4º, itens II e IV, 147/82 13ª DP, art. 155, § 1º e 4º, itens II e IV do CPB, 035/82 - SR/DPF/Brasília art. 155, §1º e 4º.

2. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, vulgo ZEZÃO, brasileiro, solteiro, natural de Araoeriras/PB, nascido em 21AGO1954, filho de pai não declarado e Antonia Ferreira da Silva, residente na Qd 07, nº 87/99 - Varjão do Torto/DF, portador da CIRG 927.834 - SSP/DF e CPF 366.767.561-53 (dados extraídos da ocorrência 1.700/2002 - DRPI).

Consta no Infoseg que JOSE FERREIRA é indiciado nos inquéritos 053/92 - DEAM, art. 129 do CPB, TC 1480/2002 - DRPI art. 10 da Lei 9437/97 e 031/95 - 9ª DP art. 129 do CPB.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Proc. Nº 60 / 05
Fis. Nº 72 <i>Zanlo</i>



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 4/4
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DECO
SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS - SAAC



3. ELIZEU FONSECA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido em 22OUT1985, filho de José Ferreira da Silva e Santina Soares da Fonseca, residente na QD 06, lote 87 - Varjão do Torto/DF, portador da CIRG 2.553.350 - SSP/DF.

Consta no Infoseg que Elizeu é indiciado nos inquéritos 119/2004 - 9º DP, art. 14, parágrafo único da Lei 10826/03, 011/05 - 9ª DP, art. 12, § 2º, inc. II e IV c/c art. 29 do CPB e 038/2005 - 9ª DP Art. 157, § 2º do CPB. Constam em seu desfavor Mandado de Prisão Temporária e Mandado de Prisão Preventiva, ambos expedidos pelo Tribunal do Júri de Brasília, em anexo.

4. BONFIM, possivelmente servidor da Secretaria de Estado de Educação do GDF;

5. JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO, Deputado Distrital, brasileiro, casado, natural de Formosa/GO, nascido em 29OUT1951, filho de Edmar Batista Cordeiro e Etelvina de Castro Cordeiro, portador da CIRG 184.692 - SSP/DF e CPF 038.081.901-59, fone 3348-8242.

Em pesquisa junto ao Infoseg, verificamos que JOSÉ EDMAR é indiciado no 4303/2003 - SR/DPF/BRASÍLIA, arts. 288 do CPB, 1º da Lei 9034/95, 317 do CPB, 50, I, parágrafo único da Lei 6766/79 c/c art. 29 do CPB.

Diante da gravidade dos fatos e da veiculação nos meios de comunicação, sugiro que intime os envolvidos para serem inquiridos a respeito da veracidade dos fatos em apuração.

É o relatório.

Hugo Cavalcanti Vasconcelos
Agente de Polícia

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC. Nº 60 / 05
Fis. Nº 73 Paulo

▶ administração ▶ correio ▶ saída



INDIVÍDUOS **VEÍCULOS** **ARMAS** **CONDUTORES**

SENASP
INFOSEG

Lista de Indivíduos - Índice Nacional

Critérios de pesquisa utilizados:
Nome/Outr.Nomes : Carlos Alberto Panta

Segunda-feira, 05/09/2005 - 14:58:05

☛ Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 24/12/2004.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino*, Filiação:
PATRICIO PANTA. Indicador de arma não informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

☛ Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 24/12/2004.
CARIOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
12/7/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES DE SOUSA e PATROCINIO
PANTA, Nascido em BRASILIA, DF, RG: 564 197. Indicador de arma não
informado.

Documentos: tem inquérito.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

☛ Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 24/12/2004.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
12/7/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA e PATROCINIO
PANTA, Nascido em BRASILIA, DF. Indicador de arma não informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

☛ Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 31/01/2005.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Preto, Masculino, Nascimento:*
22/6/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES DE SOUZA e PATROCINIO
PANTA, Nascido em BRASILIA, DF, BRASIL. Indicador de arma não
informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

| [Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
| [Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

☐ Informação fornecida por: **Distrito Federal**. Atualizada em 24/05/2005.
CARLOS ALBERTO PANTA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
12/7/1960, Filiação: MARIA JOSE ALVES SOUZA e PATROCINIO DANTA,
Nascido em BRASILIA, DF, BRASIL, RG: 564197. Indicador de arma não
informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

Outros:., cumprindo pena

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PROC Nº	60 / 05
Fis. Nº	74 Paulo

SENASP
INFOSEG

▶ administração ▶ correio ▶ saída

INDIVÍDUOS VEÍCULOS ARMAS CONDUTORES

Nova Pesquisa
Última PesquisaAlcunhas

Alvará

Características

Companhias

CondenaçãoDados BásicosDocumentosEndereços

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

ObservaçõesOutros NomesProcesso Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :CARLOS ALBERTO PANTA

Chave Origem:
05031121824700647790

RG:

Nascimento:
22/06/1960**Inquérito Policial**

Ident Inquérito : 0000000000000000073 Instauração : 11/08/1998

Origem :

Data do fato : 11/08/1998

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : Dema Brasilia

Exibido 005 de 011

**Enquadramentos**

ART 50 INC I PAR UNICO INC II CC ART 51 LEI 6766/79

Exibidos 001 a 001 de 001

◀ ANTERIORES

PRÓXIMOS ▶

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PROC Nº	60 / 05
FIS. Nº	75 Panta



Nova Pesquisa
Última Pesquisa

Alcunhas

Alvará

Características

Companhias

Condenação

Dados Básicos

Documentos

Endereços

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

Observações

Outros Nomes

Processo Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :CARLOS ALBERTO PANTA

Chave Origem:
05031121824700647790

RG:

Nascimento:
22/06/1960

Inquérito Policial

Ident Inquérito : 0000000000000000140 Instauração : 13/08 1982

Origem :

Data do fato : 03/08/1982

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : Sr Dpf Brasilia

Exibido 004 de 011



Enquadramentos

ART 312 PAR 1 DO CPB

Exibidos 001 a 001 de 001

◀ ANTERIORES

PRÓXIMOS ▶

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC^o 60 / 05
Fls. N^o 76 *Paula*

SENASP
INFOSEG

administração

correio

saída

INDIVÍDUOS

VEÍCULOS

ARMAS

CONDUTORES



Nova Pesquisa
Última Pesquisa

Alcunhas

Alvará

Características

Companhias

CondenaçãoDados BásicosDocumentosEndereços

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

ObservaçõesOutros NomesProcesso Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :CARLOS ALBERTO PANTA

Chave Origem:

05031121824700647790

RG:

Nascimento:

22/06/1960

Inquérito Policial

Ident Inquérito : 0000000000000000156 Instauração : 12/08/1982

Origem :

Data do fato : 00/06/1982

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : 13 Dp Sobradinho

Exibido 003 de 011

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 77 *Paulo*

SENASP
INFOSEG
[administración](#)
[correio](#)
[saída](#)
INDIVÍDUOS
VEÍCULOS
ARMAS
CONDUTORES

[Nova Pesquisa](#)
[Última Pesquisa](#)
[Alcunhas](#)[Alvará](#)[Características](#)[Companhias](#)[Condenação](#)[Dados Básicos](#)[Documentos](#)[Endereços](#)[Imagens](#)[Inf.Penitenciária](#)● [Inq.Policial](#)[Mandado Prisão](#)[Modus Operandi](#)[Mov.Penitenciária](#)[Observações](#)[Outros Nomes](#)[Processo Criminal](#)[Registro de Arma](#)[Termos Circunst.](#)

Nome :CARLOS ALBERTO PANTA

Chave Origem:
05031121824700647790

RG:

Nascimento:
22/06/1960**Inquérito Policial**

Ident Inquérito : 0000000000000000147 Instauração : 04/08/1982

Origem :

Data do fato : 02/08/1982

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : 13 Dp Sobradinho

Exibido 002 de 011

**Enquadramentos**

ART 155 PARS 1 E 4 ITENS II E IV DO CPB

Exibidos 001 a 001 de 001

PROTOCOLO LEGISLATIVO PROCNº 60 / 05 Fls. Nº 78 <i>Paula</i>
--

Nova Pesquisa
Última Pesquisa



Nome :CARLOS ALBERTO PANTA



- Alcunhas
- Alvará
- Características
- Companhias
- Condenaço
- Dados Básicos
- Documentos
- Endereços
- Imagens
- Inf.Penitenciária
- Inq.Policial
- Mandado Priso
- Modus Operandi
- Mov.Penitenciária
- Observaçes
- Outros Nomes
- Processo Criminal
- Registro de Arma
- Termos Circunst.

Chave Origem: RG: Nascimento:
05031121824700647790 22/06/1960

Inquérito Policial

Ident Inquérito : 0000000000000000035 Instauraço : 30/07/1982

Origem :

Data do fato :

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgo : Sr/Dpf/Df Brasilia

Exibido 001 de 011



Enquadramentos

ART 155 PAR 1 E 4 DO CPB

Exibidos 001 a 001 de 001

ANTERIORES

PRÓXIMOS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fls. Nº 79 *Panta*

Nova Pesquisa
Última Pesquisa

Alcunhas

Alvará

Características

Companhias

Condenação

Dados Básicos

Documentos

Endereços

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

Observações

Outros Nomes

Processo Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :JOSE FERREIRA DA SILVA

Chave Origem: 04359115721301488328

RG:

Nascimento: 22/08/1954



Lista de Inquéritos Policiais

Ident.Inquérito	Origem	Instauração	Cancelamento
00000000000000000053		09/04/1992	
00000000000000000031		23/02/1995	
000000000000000001480		00/00/2002	

Exibidos 001 a 003 de 003

← ANTERIORES

PROXIMOS →

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNO 60 105
Fis. Nº 80 *Tau*



administraco correio saida

INDIVDUOS **VECULOS** **ARMAS** **CONDUTORES**

Nova Pesquisa
ltima Pesquisa

Alcunhas

Alvar

Caractersticas

Companhias

Condenaco

Dados Bsicos

Documentos

Endereos

Imagens

Inf.Penitenciria

● Inq.Policial

Mandado Priso

Modus Operandi

Mov.Penitenciria

Observaces

Outros Nomes

Processo Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :JOSE FERREIRA DA SILVA



Chave Origem: 04359115721301488328

RG:

Nascimento: 22/08/1954

Inqurito Policial

Ident Inqurito : 0000000000000000053 Instaurao : 09/04/1992

Origem :

Data do fato : 12/05/1991

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

rgo : Deam Braslia

Exibido 001 de 003



Enquadramentos

ARTIGO 129 DO CPB

Exibidos 001 a 001 de 001



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC N 60 / 05
Fis. N 82 *Ramb*

SENASP
INFOSEG

▶ administração ▶ correio ▶ saída

INDIVÍDUOS **VEÍCULOS** **ARMAS** **CONDUTORES**



Nova Pesquisa
Última Pesquisa

Nome :JOSE FERREIRA DA SILVA



Alcunhas

Chave Origem: 04359115721301488328 RG: Nascimento: 22/08/1954

Alvará

Inquérito Policial

Características

Ident Inquérito : 0000000000000001480 Instauração : 00/00/2002

Companhias

Origem :

Condenação

Data do fato :

Dados Básicos

Cancelamento :

Documentos

Proc. policial : Inquerito Policial

Endereços

Órgão : Drpi Brasilia

Imagens

Exibido 003 de 003



Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Enquadramentos

ART 10 DA LEI 9437/97

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

Observações

Exibidos 001 a 001 de 001

◀ ANTERIORES

PRÓXIMOS ▶

Outros Nomes

Processo Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNO 60 105
FIS. Nº 82 *Pank*

SENASP
INFOSEG

[administração](#)
[correio](#)
[saída](#)

[INDIVÍDUOS](#)
[VEÍCULOS](#)
[ATUAL](#)
[CONDUTORES](#)

[Nova Pesquisa](#)
[Última Pesquisa](#)



Nome :JOSE FERREIRA DA SILVA

Alcunhas

Alvará

Características

Companhias

CondenaçãoDados BásicosDocumentosEndereço

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

ObservaçõesOutros NomesProcesso Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Chave Origem:
04359115721301304665RG:
0000000927834 ()Nascimento:
22/08/1954**Inquérito Policial**

Ident Inquérito : 00000000000000000031 Instauração : 23/02/1995

Origem :

Data do fato : 15/12/1994

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : 9 Delegacia Policial Brasilia

Exibido 002 de 003

**Enquadramentos**

ARTIGO 129 CAPUT DO CPB

Exibidos 001 a 001 de 001

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROC Nº 60 / 05

FIS. Nº 83 *Pauk*

[administração](#)
[correio](#)
[saída](#)

[INDIVÍDUOS](#)
[VEÍCULOS](#)
[ARMAS](#)
[CONDUTORES](#)



**SENASP
INFOSEG**

Lista de Indivíduos - Índice Nacional

Critérios de pesquisa utilizados:

Segunda-feira, 05/09/2005 - 15:06:12

Nome/Outr.Nomes : Elizeu Fonseca da Silva

Mãe : Santina Soares da Fonseca

Informação fornecida por: **Polícia Federal**. Atualizada em 28/06/2005.
 ELIZEU FONSECA DA SILVA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
 22/10/1985, Filiação: SANTINA SOARES DA FONSECA e JOSE FERREIRA
 DA SILVA, Nascido em BRASILIA, DF, BRASIL. Indicador de arma não
 informado.

Documentos: tem inquérito, tem processo.

[Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
[Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

Informação fornecida por: **Distrito Federal**. Atualizada em 10/06/2005.
 ELIZEU FONSECA SILVA, *Brasileiro Nato, Masculino, Nascimento:*
 22/10/1985, Filiação: SANTINA SOARES FONSECA e JOSE FERREIRA
 SILVA, Nascido em BRASILIA, DF, BRASIL, RG: 2553350. Indicador de
 arma não informado.

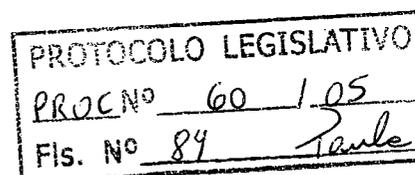
Documentos: tem inquérito, tem processo, tem mandado de prisão em aberto.

Outros:, cumprindo pena

[Solic. Informações](#) | [Outros Nomes\(IN\)](#) | [Dados Básicos](#) | [Inquéritos](#) | [Mandados](#) | [Processos](#) |
[Inf. Penitenciárias](#) | [Imagens](#) |

Exibidos 1 a 2 de 2

[Primeiro](#) | [10 Anteriores](#) | [Próximos 10](#) | [Último](#) | [Nova Pesquisa](#) |



SENASP
INFOSEG

▶ administração ▶ correio ▶ saída

INDIVÍDUOS **VEÍCULOS** **ARMAS** **CONDUTORES**Nova Pesquisa
Última PesquisaAlcunhas

Alvará

Características

Companhias

Condenação

Dados Básicos

Documentos

Endereços

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

ObservaçõesOutros NomesProcesso Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :ELIZEU FONSECA DA SILVA

Chave Origem:
04359090832702467899

RG:

Nascimento:
22/10/1985**Inquérito Policial**

Ident Inquérito : 0000000000000000119 Instauração : 21/09/2004

Origem :

Data do fato : 21/09/2004

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : 9 Dp Brasília

Exibido 001 de 002

**Enquadramentos**

ART 14 PAR UNICO LEI 10826/03

Exibidos 001 a 001 de 001

◀ ANTERIORES

PRÓXIMOS ▶

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 85 Paulo

SENASP
INFOSEG

▶ administração ▶ correio ▶ saída

INDIVÍDUOS **VEÍCULOS** **ARMAS** **CONDUTORES**

Nova Pesquisa
Última Pesquisa

Alcunhas

Alvará

Características

Companhias

Condenação

Dados Básicos

Documentos

Endereços

Imagens

Inf.Penitenciária

● Inq.Policial

Mandado Prisão

Modus Operandi

Mov.Penitenciária

Observações

Outros Nomes

Processo Criminal

Registro de Arma

Termos Circunst.

Nome :ELIZEU FONSECA DA SILVA



Chave Origem: 04359090832702467899

RG:

Nascimento: 22/10/1985

Inquérito Policial

Ident Inquérito : 0000000000000000011 Instauração : 25/01/2005

Origem :

Data do fato : 25/01/2005

Cancelamento :

Proc. policial : Inquérito Policial

Órgão : 9 Dp Brasília

Exibido 002 de 002



Enquadramentos

ART 121 PAR 2 INC II E IV CC ART 29 DO CPB

Exibidos 001 a 001 de 001

◀ ANTERIORES

PRÓXIMOS ▶

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC Nº 60 / 05
Fis. Nº 86 *Paulo*

Nova Pesquisa
Última Pesquisa

- Alcunhas
- Alvará
- Características
- Companhias
- Condenaço
- Dados Básicos
- Documentos
- Endereços
- Imagens
- Inf.Penitenciária
- Inq.Policial
- Mandado Priso
- Modus Operandi
- Mov.Penitenciária
- Observaçes
- Outros Nomes
- Processo Criminal
- Registro de Arma
- Termos Circunst.

Nome :ELIZEU FONSECA DA SILVA



Chave Origem: 04359090832702467899 RG: Nascimento: 22/10/1985

Lista de Inquéritos Policiais

Ident.Inquérito	Origem	Instauraço	Cancelamento
00000000000000000119		21/09/2004	
00000000000000000011		25/01/2005	

Exibidos 001 a 002 de 002

← ANTERIORES PROXIMOS →

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROC Nº 60 / 05
 Fis. Nº 87 *Paulo*

SENASP
INFOSEG

▶ administração ▶ correio ▶ saída

INDIVÍDUOS **VEÍCULOS** **ARMAS** **CONDUTORES**Nova Pesquisa
Última PesquisaAlcunhas
Alvará
Características
Companhias
Condenação
Dados Básicos
Documentos
Endereços
Imagens
Inf.Penitenciária
● Inq.Policial
Mandado Prisão
Modus Operandi
Mov.Penitenciária
Observações
Outros Nomes
Processo Criminal
Registro de Arma
Termos Circunst.

Nome :JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO

Chave Origem:
04359085019002295048

RG:

Nascimento:
29/10/1951**Inquérito Policial**

Ident Inquérito : 0000000000000004303 Instauração : 10/07/2003

Origem :

Data do fato :

Cancelamento :

Proc. policial : Inquerito Policial

Órgão : Sr Dpf Df Brasília

Exibido 001 de 001

**Enquadramentos**ART 288 CPB CC
ART 1 LEI 9034/95
ART 317 CPB
ART 50 INC I PAR UNICO I II LEI 6766/79 CC ART 29 CPB

Exibidos 001 a 004 de 004

◀ ANTERIORES

PRÓXIMOS ▶

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROC No 60 / 05
Fis. No 88 Paula



Mandado de Prisão

Número do MP: 2409 Ano do MP: 2005 DP MP: 09ª DP Não Hom

Vara Judiciária: PLANO PILOTO - TRIBUNAL DO JURI DE BRASÍLIA - T. JURIPP

Expedição: 21/02/2005 Recebimento: 21/02/2005 Expiração:

Processo: 14031-4 Ano: 2005 Órgão: PLANO PILOTO - TRIBUNAL DO JURI DE B

Origem: Número: 9 Ano: 2005 DP: 09ª

Juiz: JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA

Prazo/Pena: TRATA-SE DE TEMPORÁRIA 5 DIAS (CONFIRMADO T. JURI-SERVENTUÁRIA VANUS

Nº Protocolo: 166 Ano: 2005 Órgão: 09ª DP - NONA DELEGACIA DE POLICIA

Tipo Prisão: TEMPORÁRIA

Doc. Autorizador:

Cópia do Mandado Homologar Renovar Vincular Envolvido

Envolvidos

Código	Nome	Filiação	Situação no Mandado	Nascimento	Baixa	Alvará	Desvincular
472747	ELIZEU FONSECA DA SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	22/10/1985	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROC Nº 60 / 05
 Fis. Nº 89 *Paulo*



Mandado de Prisão

Número do MP: 5409 Ano do MP: 2005 DP MP: 09ª DP Não Homologado

Vara Judiciária: PLANO PILOTO - TRIBUNAL DO JURI DE BRASILIA - T JURIPP

Expedição: 30/03/2005 Recebimento: 30/03/2005 Expiração:

Processo: 18274-0/05 Ano: 2005 Órgão: PLANO PILOTO - TRIBUNAL DO JURI DE BRASILIA

Origem: INQUERITO POLICIAL Número: 11 Ano: 2005 DP: 09ª DP

Juiz: JOAO MARCOS GUIMARAES SILVA

Prazo/Pena:

Nº Protocolo: 283 Ano: 2005 Órgão: 09ª DP - NONA DELEGACIA DE POLICIA

Tipo Prisão: PREVENTIVA

Doc. Autorizador:

Cópia do Mandado Homologar Renovar Vincular Envolvido

Envolvidos

Código	Nome	Filiação	Situação no Mandado	Nascimento	Baixa	Alvará	Desvincular
472747	ELIZEU FONSECA DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	22/10/1985	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROC Nº 60105
 Fls. Nº 90 *Taula*



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Página: 1/2

Segunda Delegacia de Polícia
Ocorrência Nº: 12.174/2005-0



IDENTIFICAÇÃO

Tipo
CRIMINAL

DP Circunscricional
Segunda Delegacia de Polícia

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: EM APURACAO.
Data da Comunicação: 22/08/2005 às 19:00 Origem da Comunicação: PUBLICO
Data do Fato: Entre 22/08/2005 às 09:00 (Segunda-Feira) e 22/08/2005 às 12:00 (Segunda-Feira)
Endereço do Fato: SAIN, CAMARA LEGISLATIVA GAB. Nº 24 - PARQUE RURAL, ASA NORTE.
Cidade / UF: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL
Praticado por menor: Ignorado Gravidade das Lesões: Ileso
Veículo Examinado: Não

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: ORGÃO PÚBLICO
Objeto/Meio Empregado: IGNORADO.

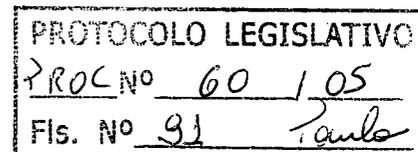
PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO
Envolvimento: COMUNICANTE, VITIMA.
Pai: EDMAR BATISTA CORDEIRO
Mãe: ETELVINA DE CASTRO CORDEIRO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Data de Nascimento: 29/10/1951
Idade: 53 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 184.692 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF
Grau de Inst. ução: SUPERIOR
Estado Civil: CASADO(A)
Profissão: Deputado
Órgão/Empresa: CAMARA LEGISLATIVA
Cargo/Função: DEPUTADO DISTRITAL
Endereço: PARQUE RUARL CAMARA LEGISLATIVA GAB. 24 - ASA NORTE
Telefone: 33488242
Endereço: O MESMO
CPF: 038.081.901-59
Gravidade das Lesões: Ignorada

Nome: BONFIM DE TAL
Envolvimento: SUSPEITO.
Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino.
Endereço: 99614721
Endereço: SECRETARIA DE STADO DE EDUCAÇÃO GDF
CPF: 000.000.000-00
Gravidade das Lesões: Ignorada

OBJETOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO
Tipo: OUTROS Situação: OUTROS
Objeto: UM CD PLAYER COM GRAVAÇÕES DIVERSAS
Providências: APREENDIDO.





HISTÓRICO

COMPARECEU A ESTA DELEGACIA POLICIAL O DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO, COMUNICANDO-NOS QUE EM LOCAL E PERÍODO DE TEMPO ACIMA DESCRITO, FOI DEIXADO NO SEU GABINETE (GAB. Nº 24), UM CD PLAYER SEM MARCA APARENTE, COM GRAVAÇÕES ATRIBUIDA A PESSOA DE NOME BONFIM DE TAL, QUE CONVERSAVA COM OUTRA DE NOME CARLINHOS DE TAL, E, NA CONVERSA INCRIMINAM O DEPUTADO JOSÉ EDMAR COMO ARTICULADOR DE UM POSSÍVEL ATENTADO CONTRA A VIDA DO DEPUTADO DISTRITAL WIGÃO.

O REFERIDO CD PLAYER FOI DEVIDAMENTE APREENDIDO.

AUTENTICAÇÃO

Agente: 35.893-2 - FERNANDO ANTONIO LIMA ARAGAO
Delegado Chefe: 34.902-X - ANTONIO COELHO SAMPAIO
Delegado de Plantão: 57.432-5 - MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DESPACHO

Delegado: 34.902-X - ANTONIO COELHO SAMPAIO
À SVO PARA APURAR

*** NÃO HOMOLOGADA ***

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº 60 105
Fis. Nº 92 Paulo



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO



Referente ao IP 032/05-DECO.

DESPACHO

Ao Cartório para:

I – Expedir mandado de intimação às pessoas de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, vulgo “ZEZÃO”; ELIZEU FONSECA DA SILVA e MAGNO FONSECA DA SILVA, podendo ser localizados na Quadra 07, Barraco 88 89 – Varjão do Torto DF, a fim de comparecerem à DECO para oitiva;

II – expedir OM à SI no sentido de identificar a pessoa tratada por “Bonfim”, o qual figura no diálogo gravado no CD e apreendido nos autos. Na ocorrência 12.174/05-2ª DP, registrada pelo Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, o mesmo citou “Bonfim” como sendo servidor da Secretaria de Estado de Educação do GDF e que seria usuário do fone 9961-4721, como também deverá informar os dados cadastrais do veículo de placas JFS 5333, as quais estavam sendo ostentadas no veículo Fiat Estrada de cor verde, conforme declarações do Deputado WIGBERTO TARTUCE.

Brasília, 15 de setembro de 2005.


CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO
DIRETOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº <u>60/05</u>
Fis. Nº <u>93</u> <i>Paulo</i>



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO



ORDEM DE MISSÃO Nº 041/2005.

O Diretor da Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado – DECO/DEPATE, no uso de suas prerrogativas, e tendo em vista os fatos noticiados no IP 032/05-DECO,

RESOLVE

Determinar ao Senhor Chefe da Seção de Investigações que empreenda diligências no sentido de identificar a pessoa tratada por “Bonfim”, a qual figura no diálogo gravado no CD e apreendido nos autos. Na ocorrência 12.174/05-2ªDP, registrada pelo Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, o mesmo citou “Bonfim” como sendo servidor da Secretaria de Estado de Educação do GDF e que seria usuário do fone 9961-4721, como também deverá informar os dados cadastrais do veículo de placas JFS 5333, as quais estavam sendo ostentadas no veículo Fiat Estrada de cor verde, conforme declarações do Deputado WIGBERTO TARTUCE.

Os autos estão em cartório para consulta.

Para o fiel cumprimento desta, estipula-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de seu recebimento.

Brasília, 15 de setembro de 2005.


CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO
DIRETOR

Recebimento:15..... de setembro de 2005


..... 31.600-8

João Baptista dos Santos Neto
Chefe da SI

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCNº 60 / 05
Fls. Nº 94 Paula

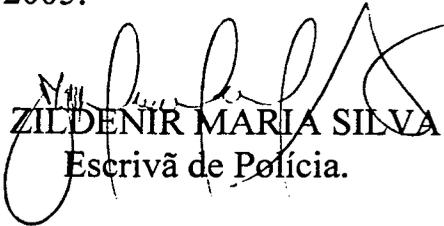


POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO

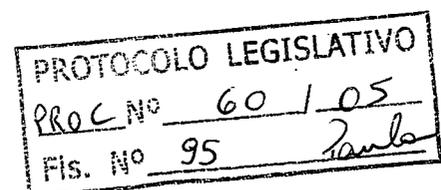


CERTIDÃO/CONCLUSÃO

CERTIFICO que foram cumpridos os itens 1 e 3 da portaria, tendo sido reduzidas a termo as declarações de WIGBERTO F. TARTUCE, à fl. 41, e de CARLOS ALBERTO PANTA, às fls. 43/44. Às fls. 45/67, encontra-se o relatório 099/05-SAAC. Faltam juntar o relatório pertinente a OM 041/05, de fl. 69, e reduzir a termo as declarações de JOSÉ FERREIRA DA SILVAS, ELIZEU F. DA SILVA e MAGNO F. DA SILVA, conforme item I do despacho de fl. 68. Nesta data faço os presentes autos CONCLUSOS à Autoridade Policial. Prazo expirado. Dou fé. Em, 19 de setembro de 2005.


ZILDENIR MARIA SILVA
Escrivã de Polícia.

DESPACHO





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
Divisão Especial de Repressão ao Crime Organizado - DECO



DESPACHO

Inquérito Policial nº 32/05 - DECO

Encaminhar os autos ao Judiciário, com vistas ao CAOCrim – MPDFT, atendendo ao estabelecido na Portaria nº 1781, de 21/09/2004 – Procuradoria-Geral de Justiça, com solicitação de retorno pelo prazo de 60 (sessenta dias), para prosseguimento das investigações.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2005.

Erico Vinícius Mendes

Delegado de Polícia

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Proc Nº 60 / 05
Fls. Nº 96 <i>Paulo</i>



**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DECO**



REMESSA

Aos dezanove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e cinco (2005), cumprindo o despacho da Autoridade Policial, faço **REMESSA** destes autos ao **Judiciário, via CGP**, com solicitação de vistas ao **CAOCrim/MPDFT**, em atenção a portaria nº 1781, de 21.09.2004- Procuradoria-Geral de Justiça. Para constar, lavro este termo. Eu *MS*, *Zildemar Maria Silva*, Escrivã de Polícia, mat. nº 46.906-8.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA
RECEBIDO EM 23.09.05
JMS 226730
ASSINATURA / MATRÍCULA

Corregedoria da Polícia Civil do DF
Divisão de Comunicação
Em. 16.09.05 / 05
Servidor / Matrícula

Paula
Escrivã de Polícia
Mat. 57.002-8

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PRO Nº 60 / 05
Fls. Nº 97 *Paula*

Zé Edmar enrolado com a polícia

Vida do Deputado Distrital José Edmar se complica com depoimento de pistoleiro. Polícia indicia o parlamentar por mandar matar Vigão e por grilagem de terras

Solon Dias

O deputado distrital, José Edmar (Prona) está enrolado. A Polícia Civil acredita que o distrital montou uma farsa ao apresentar trechos da gravação que serviriam de contraprova às denúncias que o acusam de ter contratado pistoleiros para matar o deputado Wigberto Tartuce, Vigão (PMDB). A polícia Civil suspeita de que a gravação, na qual um dos supostos envolvidos atribui a trama da morte de Vigão a uma farsa, tenha sido "montada" para servir como alibi ao parlamentar.

Com esta segunda gravação, O distrital tenta forçar uma defesa, já que o Diretor Geral da Polícia Civil, Laerte Bessa, decidiu antecipar as investigações diante do desespero do deputado para desviar o foco das diligências que apuram o crime seu envolvimento em invasão de terras e formação de quadrilha. A polícia já sabe que o contratado para executor do plano recebeu R\$ 1.300,00 para pagar o aluguel de um barraco e despesas pessoais até a conclusão do assassinato de Vigão.

Em depoimento prestado na Delegacia Especializada em Crimes Organizados (DECO), no dia 10 último, Elizeu



José Edmar, acusado de ser o mandante



Wigberto Tartuce (PMDB), Deputado Distrital licenciado



Fonseca da Silva, 20 anos, desempregado e morador do Varjão, contou que a trama urdida por José Edmar contra Vigão (licenciado da Câmara Legislativa) ocorreu na fazenda do parlamentar, em Formosa (GO). Elizeu está preso por homicídio praticado por ele no Varjão.

Segundo Elizeu, preso há duas semanas, acusado de sido contratado pelo deputado José Edmar para assassinar Vigão, o esquema foi montado com a ajuda do assessor de Edmar, conhecido como Pedro Barbudo, e Carlos Alberto Panta, presidente do Movimento dos Inquilinos de



Laerte Bessa, Diretor-Geral da Polícia Civil do DF

Sobradinho II e negociador da encomenda da morte de Vigão.

Outro "arquiteto" da tentativa de eliminar Vigão, é José Ferreira da Silva, o Zezão, pai de Elizeu. Panta foi quem sugeriu o nome de Elizeu para o assassinato.

O diretor-geral da Polícia Civil, Laerte Bessa, que

anunciou a prisão de Elizeu, disse, em seguida, que a polícia chegou ao "pistoleiro" graças às investigações realizadas a partir de um CD que continha gravações revelando o plano do grupo a mando de Edmar, e onde Panta figura como um dos interlocutores. Edmar nega todas as acusações.

Assassinato por encomenda

uso de envolvimento depõe e confirma que foi procurado por José Edmar para

TON COSTA

estofadeiro Elizeu Fonseca da Silva, 20 anos, afirmou, em depoimento à Polícia Civil, que o deputado distrital José Edmar arquitetou a morte do secretário extraordinário de Relações Institucionais e de Cooperativas entre Poderes do DF, Wigberto Tartuce (PMDB). Elizeu foi preso na cidade de Aroeiras dos arredores de Campina Grande (PB), na terça-feira.

Segundo o depoimento de Elizeu, ele se encontrou com José Edmar na fazenda do deputado, no município de Forquilha. O convite para a reunião foi feito por José Ferreira da Silva (pai de Elizeu) e Carlos Panta. Os três teriam se encontrado com Pedro Barbudo, o advogado direito do deputado, em Planaltina. Barbudo, de acordo com Elizeu, conduziu o trio até a propriedade de Edmar.

Elizeu disse aos policiais que José Edmar "aparentava estar bêbado" e que constantemente lhe era servida mais uma dose de cachaça. José Edmar fez comentários a respeito de Wigberto Tartuce, alegando que havia uma rixa entre eles e que Tartuce seria responsável pela morte do seu filho. José Edmar disse que iria matar Wigberto de uma maneira ou de outra e que pagaria para matar Tartuce", disse Elizeu. Segundo o depoimento, o deputado teria oferecido "uma quantia, mas não chegou a pagar em valores".

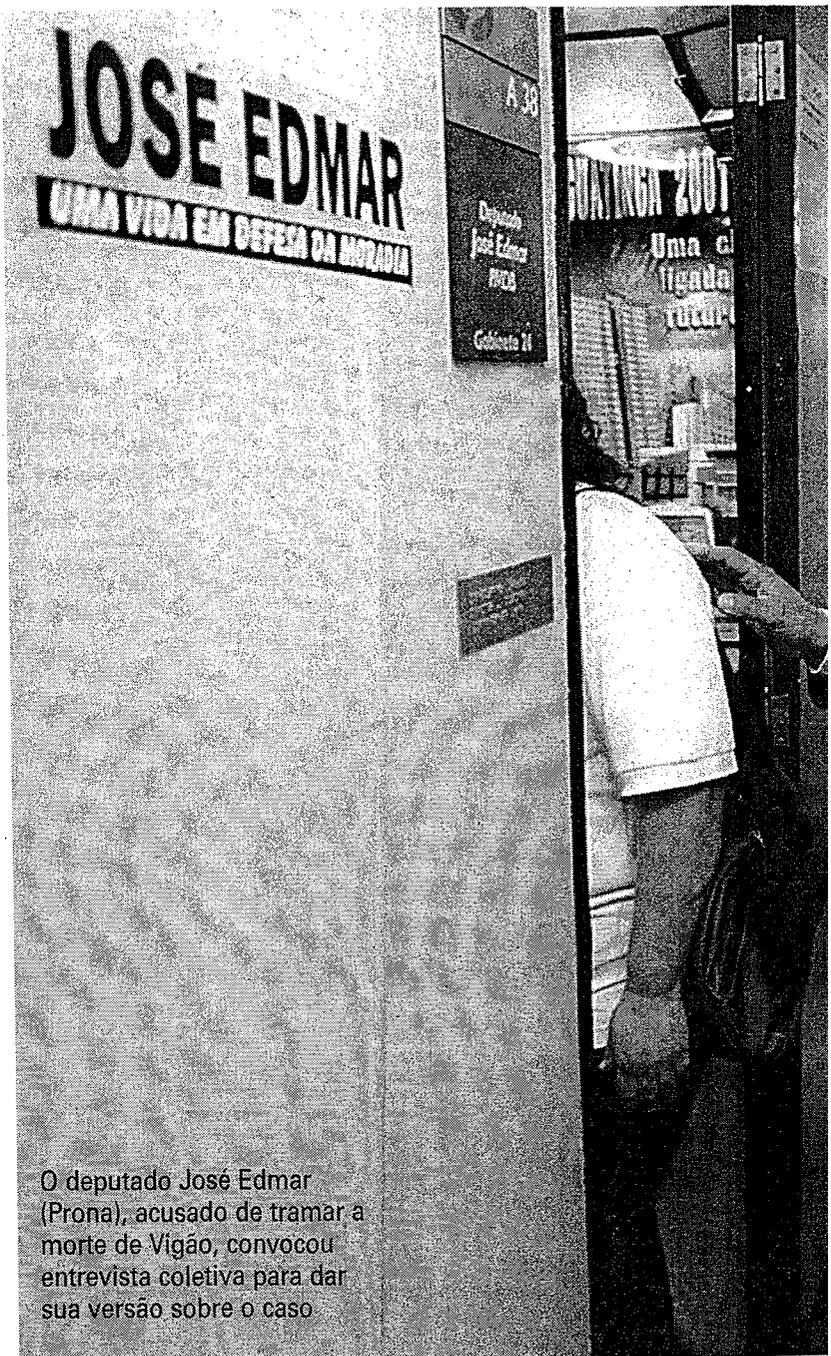
DE FÉRIO - Dias depois, Elizeu

ma andar "portando duas pistolas calibre nove milímetros dentro de coldres axilares".

Em depoimento à polícia, José Ferreira da Silva (Zezão), pai de Elizeu, confirmou as acusações contra o deputado José Edmar. Segundo Zezão, Carlos Panta preside uma associação de pessoas interessadas em ocupar uma área pública conhecida como Chácara Buriti 10/1, em Sobradinho II. Nas reuniões, de acordo com as declarações dele, sempre era ressaltado que José Edmar apoiava o movimento de ocupação ilegal do solo.

EMPREGO - De acordo com Zezão, foi Carlos Panta que escondeu Elizeu da polícia. Ele contou aos policiais que há cerca de três meses encontrou-se com José Edmar em um restaurante da Asa Sul, onde foi pedir emprego para Elizeu. Edmar teria marcado novo encontro, na fazenda do deputado, em Formosa. Panta levou pai e filho até a propriedade, onde José Edmar propôs que Elizeu matasse Wigberto Tartuce, afirmando que "assumiria" Elizeu após o crime. Na saída, o deputado entregou R\$ 1 mil para Carlos Panta e deu instrução para que o dinheiro fosse dividido entre os três.

Segundo o diretor-geral da Polícia Civil, Laerte Bessa, José Edmar está sendo investigado em dois processos distintos. Um por invasão de terras públicas e formação de quadrilha e outro por ameaça e favorecimento pessoal. Segundo Bessa, ele está indiciado



O deputado José Edmar (Prona), acusado de tramar a morte de Vigão, convocou entrevista coletiva para dar sua versão sobre o caso

Deputado garante que

CÂMARA LEGISLATIVA

Laerte Bessa apresentou Eliseu Fonseca, que confessou proposta para eliminar o deputado distrital Wigberto T

Edmar queria matar Wigão, diz pistoleiro

FERNANDA ODILLA

DA EQUIPE DO CORREIO

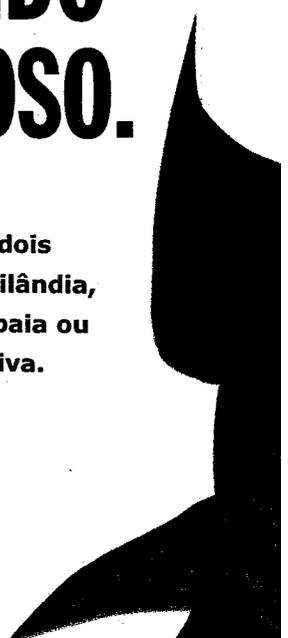
Mais um deputado distrital é acusado de encomendar a morte de um inimigo no Distrito Federal. Enquanto o ex-deputado Carlos Xavier aguarda julgamento sob acusação de mandante do assassinato de um adolescente, o distrital José Edmar (Prona) deve ser indiciado nos próximos dias por ter planejado a morte do colega de plenário Wigberto Tartuce (PMDB), o Vigão. A Polícia Civil prendeu, na semana passada, na Paraíba, Elizeu Fonseca da Silva, de 19 anos, que confessou ter recebido a proposta para matar Vigão.

Edmar nega as acusações e promete revelar hoje que tudo foi uma armação de Vigão para incriminá-lo. Contudo, o chefe da Polícia Civil do DF, Laerte Bessa, descarta qualquer possibilidade de Elizeu, que já responde por um homicídio no Varjão, estar mentindo. "José Edmar já está indiciado por invasão de terra pública e formação de quadrilha. E pode responder também por ameaça. Em no máximo 15 dias, vamos encaminhar os dois inquéritos para a Justiça", afirma Bessa. Acrescenta que também estuda a possibilidade de pedir a prisão preventiva do deputado.

De acordo com Bessa, as in-

SE VOCÊ NÃO VACINA SEU ANIMAL, PODE ESTAR CRIANDO ALGO PERIGOSO.

Se o seu cão ou gato tem mais de dois meses de idade e você mora na Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Samambaia ou Vicente Pires, vacine-o contra a raiva.



Polícia fecha contra José

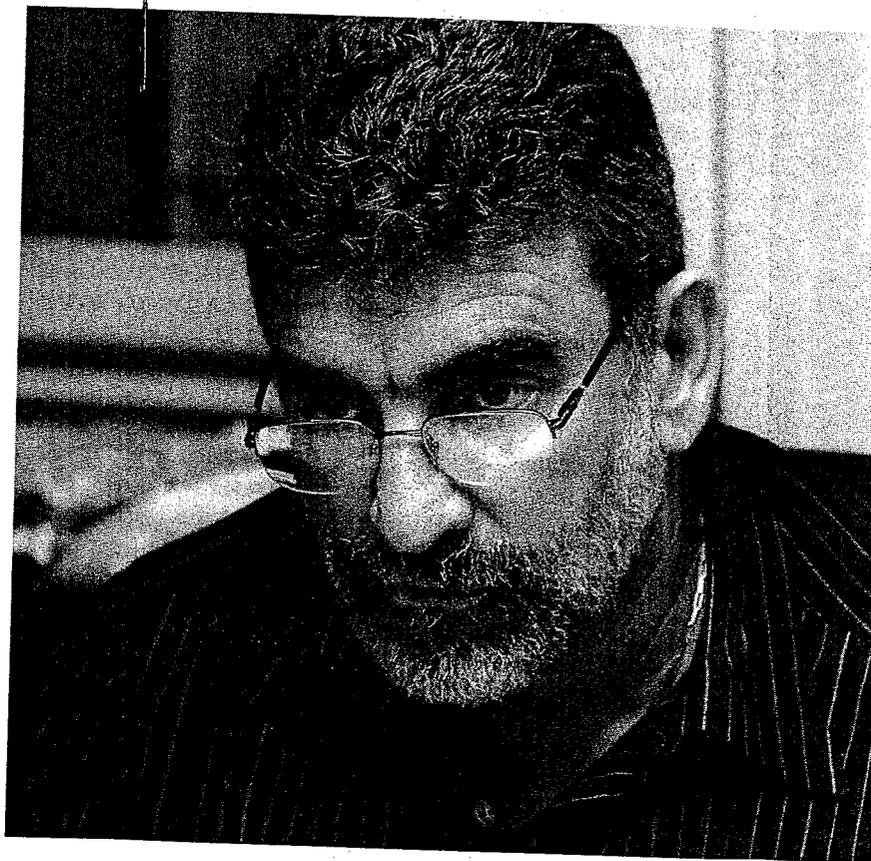
DISTRITAL DO PRONA É ACUSADO DE MANDAR MATAR O CC (PMDB), ALÉM DE SER INDICIADO POR CRIME DE GRILAGEM DE TI

Cristina Campos

O diretor-geral da Polícia Civil do Distrito Federal, Laerte Bessa, anunciou ontem a prisão de Elizeu Fonseca da Silva, 20 anos, acusado de ter sido contratado pelo deputado distrital José Edmar (Prona) para matar o deputado distrital licenciado Wigberto Tartuce (PMDB). Bessa afirmou que Edmar será indiciado por invasão de terras públicas e formação de quadrilha - no inquérito de grilagem de terras e em outro inquérito por ameaça de morte (de Vigão) e favorecimento pessoal. O inquérito será encaminhado à Justiça nos próximos 15 dias.

Caso seja condenado à pena máxima por todos os crimes, o distrital do Prona poderá pegar até 13 anos e seis meses de prisão. No entanto, para que Edmar seja preso, é preciso que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) julgue o pedido de indiciamento e o processo tramite pela Câmara Legislativa até votação em plenário, concedendo licença para o julgamento do deputado. Por ser parlamentar, José Edmar tem imunidade e direito a foro privilegiado.

Bessa revelou que há cerca de quatro meses, duas pessoas ligadas ao deputado



Barbudo.

"Chegamos ao Elizeu por meio de investigações. Desde que recebemos um CD anônimo com gravações revelando o plano para matar o deputado Vigão a mando de José Edmar, iniciamos as investigações", disse Bessa. De acordo com ele, assim que soube pela imprensa de que a "trama" teria vazado,

matar um rapaz conhecido por "Macarrão", no ano passado. O revólver desapareceu e a Polícia Civil está à procura da arma.

Arapongagem - Laerte Bessa resolveu antecipar o indiciamento de Edmar, "por causa das tentativas desesperadas do deputado para desviar o foco das atenções do processo sobre invasão de terra e formação de

maneira de a não seríamos anotar O que aconteceu após a reunião de